SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE ALAGOAS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS

Alagoas , 09 de Outubro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO XI | Nº 2150

Expediente:
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA:

Presidente: Hugo Wanderley Cajú;
Vice-Presidente: Jeane Oliveira Moura Silva;

Secretário-Geral: Nielson Mendes da Silva;

1° Secretário: Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra;
2° Secretário: Amaro Ferreira da Silva Junior;
3° Secretário: Jorge Silva Dantas;
1° Tesoureiro: Nicolas Teixeira Tavares Pereira;
2° Tesoureiro: Jorge Silvio Luengo Galvão;
3° Tesoureiro: Cláudio Roberto Ayres da Costa;

CONSELHO FISCAL:

Titulares:
Geraldo Novais Agra Filho;
Vinícius José Mariano de Lima;
Ramon Camilo Silva;

Suplentes:

João Victor Calheiros Amorim Santos;
Mailson de Mendonça Lima
Wilmário Valença Silva Junior;

COORDENADORIAS REGIONAIS:

Região Agreste Baixo São Francisco: Geraldo Cicero da Silva;
Região do Sertão: Josimar Dionísio;
Região Central: André Brandão de Almeida;
Região Norte: Manuilson Andrade Santos;
Região Metropolitana: George Clemente Vieira;
Região do Litoral Norte: Fernando Henrique Lima Cavalcante;
Região do Litoral Sul: Carlos Felipe Castro Jatobá Lins.

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS
CONDRI - CONSORCIO PARA DESENVOLVIMENTO DA REGIAO DO IPANEMA

CONDRI - CONSORCIO PARA DESENVOLVIMENTO DA REGIAO DO IPANEMA
TERMO DE CONVALIDAÇÃO

O Diretor Administrativo do Consórcio Intermunicipal do Sertão de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, e:
Considerando as disposições da Lei nº. 8.666/93, especialmente seu artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia dos contratos da Administração a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;
Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;
Considerando que não se constata, na ausência de publicação do extrato do contrato do Anexo Único, qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado;
Considerando, ainda, o disposto no art. 55 da Lei nº. 9.784/99, Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis:
Ficam **convalidados** os atos relativos aos termos contratuais cujos extratos constam do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei nº. 8.666/93, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº. 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Santana do Ipanema/AL, 06 de outubro de 2023.

ANDRÉ BRANDÃO DE ALMEIDA
Diretor Administrativo do CONISA

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 05/2021

Processo nº: 10030002/2022
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 05/2021
Contratante: CONSÓRCIO PARA O DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO IPANEMA, inscrito no CNPJ sob o Nº 08.080.287/0001-19.
Contratada: MARCOS FRED ALMEIDA DE ALBUQUERQUE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.044.612/0001-68.
Objeto: Prorrogação prazo de vigência e execução do Termo de Contrato nº 05/2021.
Data de Assinatura: 13 de outubro de 2022.
Signatários: Ramon Camilo Silva pelo Contratante e Marcos Fred Almeida de Albuquerque pela Contratada.

Publicado por:
Lidiane Pereira de Macedo
Código Identificador:144857FC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO N° 7579/2023

DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº. 12.198.693/0001-58 E A EMPRESA MV COMERCIO LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 50.438.061/0001-03, COM SEDE NA AV. MANOEL PEREIRA CAVALCANTE, S/N, SANTA LÚCIA, QD 21, LOTE, 16, MACEIÓ/AL, CEP: 57.082-037.

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA ESTRUTURAÇÃO DO PRÉDIO, FUTURA SEDE DA CASA DO EMPREENDEDOR.

DO VALOR: O VALOR DO PRESENTE CONTRATO É DE R$ 15.398,47 (QUINZE MIL, TREZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: AS DESPESAS DECORRENTES DESTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DO PROGRAMA DE TRABALHO 11.13.23.691.1010.1127 - FOMENTO AO EMPREENDEDORISMO LOCAL – ELEMENTO DE DESPESA 4.4.9.0.52.00.00.00.0000 - 015001000010 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

DA VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA INICIARÁ DA ASSINATURA DO CONTRATO E VIGORARÁ ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO VIGENTE.

DA DATA: 02 DE OUTUBRO DE 2023

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, CPF Nº 296.681.744-53 PARA CONTRATANTE, O SR KLEWERTON ACYLON FREIRE NOGUEIRA, CPF n° 090.832.244-57 PARA CONTRATADA E HIBERNON CAVALCANTE ALBUQUERQUE, CPF nº 204.068.424-00 PARA INTERVENIENTE.

Publicado por:
Mara Mirelle Soares de Oliveira Valeriano
Código Identificador:99600F2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DA PUBLICAÇÃO AO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO (INCC) AO CONTRATO DE Nº 6418/2022.

EXTRATO DA PUBLICAÇÃO AO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO (INCC) AO CONTRATO DE Nº 6418/2022.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 12.198.693/0001-58, E A EMPRESA **F. P. CONSTRUTORA LTDA,** INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 41.160.680/0001-98.

DO OBJETO: É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAR SERVIÇO DE RECAPEAMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM DRENAGEM E SINALIZAÇÃO NA MALHA VIÁRIA DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL

FUNDAMENTO: COM BASE NO ART. 65 §8º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, REALIZA-SE O PRESENTE APOSTILAMENTO AO CONTRATO **Nº 6418/2022**, CUJO OBJETIVO É O REAJUSTE DE ACORDO COM O ÍNDICE PREVISTO NO INSTRUMENTO CONTRATUAL DISPOSTO NA **CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR –** ITEM 3.3
REAJUSTE AO CONTRATO Nº 6418/**2022**, DE ACORDO COM O INCC (ÍNDICE NACIONAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL): 5,405 %, A PARTIR DE MAIO DE 2023.

DA DATA DE ASSINATURA: 03 DE OUTUBRO DE 2023.
DA RATIFICAÇÃO: FICAM RATIFICADAS E CONVALIDADAS, EM TODOS OS SEUS TERMOS, CLÁUSULAS E CONDIÇÕES, AS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS ORIGINAIS NO QUE NÃO TIVEREM SIDO RETIFICADAS, ALTERADAS OU MODIFICADAS PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE E INSEPARÁVEL DO CONTRATO 6418/2022.
DOS SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE, JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA;

Publicado por:
Regis Cledson Firmino da Silva
Código Identificador:E37A7E8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N° 25604/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N° 25604/2023
DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58; E ALAGOAS AMBIENTAL S/A, CNPJ Nº 16.982.376/0002-60.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A PRESENTE CONTRATAÇÃO ESTÁ FUNDAMENTADA NO ARTIGO 25, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93.
DO OBJETO: INEXIGIBILIDADE VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DE ARAPIRACA.
DO VALOR DO CONTRATO: R$ 10.820.229,60 (DEZ MILHÕES, OITOCENTOS E VINTE MIL, DUZENTOS E VINTE E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:
PROGRAMA DE TRABALHO 12.12.15.543.1010.2078 – TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39 – 01.500.1000010 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA NO VALOR DE R$ 960.000,00 (NOVECENTOS MIL REAIS)
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39 – 02.500.1000010 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA NO VALOR DE R$ 540.000,00 (QUINHENTOS E QUARENTA MIL) PARA O PERÍODO DE OUTUBRO A DEZEMBRO
E O VALOR DE R$ 9.320.229,60 (NOVE MILHÕES, TREZENTOS E VINTE MIL, DUZENTOS E VINTE E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS), SENDO ESTE ÚLTIMO VALOR COM ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2024.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
DATA DE ASSINATURA: 29 DE SETEMBRO DE 2023
DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, CPF Nº 296.681.744-53, P/CONTRATANTE; DIOGO DE ALBUQUERQUE CAJUEIRO CPF Nº 038.313.974-06, P/INTERVENIENTE; MARNES COSTA MACHADO GOMES, CPF N° 025.434.934-09, P/CONTRATADA

Publicado por:
Louise Emmanuelle Silva Paixo
Código Identificador:8C05861E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DA PUBLICAÇÃO AO 2º TERMO ADITIVO (PRAZO) AO CONTRATO DE Nº 8239.2020/2021.

EXTRATO DA PUBLICAÇÃO AO 2º TERMO ADITIVO (PRAZO) AO CONTRATO DE Nº 8239.2020/2021.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 12.198.693/0001-58, E A EMPRESA MDM DOS SANTOS ENGENHARIA EIRELI, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 12.872.922/0001-91.

DA VIGÊNCIA: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA POR MAIS 04 (QUATRO) MESES, INICIADO O PRAZO A PARTIR DO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS RESULTANTES DESTE TERMO ADITIVO CORRERÃO POR CONTA DO PROGRAMA DE TRABALHO 13.13..15.452.1030.1030 PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E MANUTENÇÃO; ELEMENTOS DE DESPESA 4.4.90.51..0.1.500.1.000010 ; 4.4.90.51.2.1.500.1.000010 E 4.4.90.51.0.1.700.1.0002100 – OBRAS E INSTALAÇÕES.

DA DATA DE ASSINATURA: 03 DE OUTUBRO DE 2023.
DA RATIFICAÇÃO: FICAM RATIFICADAS E CONVALIDADAS, EM TODOS OS SEUS TERMOS, CLÁUSULAS E CONDIÇÕES, AS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS ORIGINAIS NO QUE NÃO TIVEREM SIDO RETIFICADAS, ALTERADAS OU MODIFICADAS PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE E INSEPARÁVEL DO CONTRATO 8239.2020/2021.
DOS SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE, JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA; CONTRATADA, MARCOS DOUGLAS MEDEIROS DOS SANTOS, MDM DOS SANTOS ENGENHARIA EIRELI,

Publicado por:
Regis Cledson Firmino da Silva
Código Identificador:236D0FA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
REGULARIZAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Arapiraca, cujo CNPJ é12.198.693/0001-58, com endereço na Rua Samaritana nº 1.1185, Santa Edwiges, Arapiraca-AL torna público que requereuao IMA/AL, a (Regularização da Licença de Operação), para a Barragem Bananeira no endereço Rua Severino José da Silva. Foi determinado estudo de impacto ambiental.

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:A1F621F4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE SUSPENÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN.,FINANÇAS E PLANEJAMENTO

AVISO DE SUSPENÇÃO

A Comissão Permanente de Licitações informa que Em razão da necessidade de análise técnica acerca das descrições de alguns itens do edital de n009/2023 após impugnações, fica suspenso até nova ordem. .
Processo: 0808.0017/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 09/2023
Tipo: Menor Preço .
Objeto: O objeto da licitação é o registro de preços para a aquisição de MATERIAIS DE INFORMÁTICA, a fim de atender a execução dos serviços do Município de Barra de São Miguel/AL.

. 06 de outubro de 2023

BENEDITO DE LIRA
Prefeito

Publicado por:
Daniele Marques Dos Santos
Código Identificador:0E01A142

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 23/2023. Objeto: registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos leves, pesados, motocicletas, máquinas e implementos agrícolas que compõem a frota da administração pública municipal com o fornecimento e troca de todas e quaisquer peças, componentes e acessórios novos que se fizerem necessários para que os veículos sejam mantidos em perfeitas condições de uso, compreendendo: (a) serviços mecânicos em geral (b) serviços elétricos/eletrônicos; (c) serviços de suspensão/direção; e (d) reparos de pneus. Data: 23/10/2023, às 09h00min. Local: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br). Edital Disponível também no portal https://transparencia.belem.al.gov.br/licitacao/licitacao.php, informações no email: cplbelem.al@gmail.com.

Belém/AL, 06 de outubro de 2023.

LUCIVAN ALEXANDRINO DE BARROS
Pregoeiro

Publicado por:
Lucivan Alexandrino de Barros
Código Identificador:1EB23846

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 04260003-01/2023, firmado em 19/09/2023, com a empresa THOMAZ ANTONIO FERREIRA SILVA EIRELI, CNPJ nº 18.327.497/0001-12; Objeto: Construção de Passagens Molhadas em diversas localidades do Município Belo Monte/AL; Amparo: Tomada de Preços 01/2023; Processo: 04260003/2023; Vigência: 12 (doze) meses; Cobertura Orçamentária: ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – SEMAGRI - FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 09.0990.20.608.0007.1096 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMAS DE PONTES E PASSAGEM MOLHADA - ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE: 1500 / 1700; Valor: R$ 891.138,41 (oitocentos e noventa e um mil, cento e trinta e oito reais e quarenta e um centavos); Signatários: pelo Contratante, Dalmo Augusto de Almeida Júnior e, pelo contratado, Thomaz Antonio Ferreira Silva.

Belo Monte/AL, 06/10/2023

DALMO AUGUSTO DE ALMEIDA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Alexsandro Silva de Santana
Código Identificador:61335F43

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA

MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E SUSTENTABILIDADE
AVISO DE COTAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E SUSTENTABILIDADE, vem por meio do Setor de Compras, comunicar que está disponível o Termo de Referência através do e-mail comprasbranquinha2021@gmail.com, referente a perfuração de poço tubular e profundo (poço artesiano), que a partir desta data, serão contados no máximo 03 (três) dias, a partir desta publicação, para enviarem suas propostas.
Maiores informações, entrar em contato através do e-mail comprasbranquinha2021@gmail.com

MÁRIO SÉRGIO FERREIRA DA SILVA
Chefe do Setor de Compras

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:3AB2A47E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSOES - FAPEN
PORTARIA Nº, 126 DE 20 DE JUNHO DE 2020

PORTARIA Nº, 126 DE 20 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário aposentadoria especial por idade e tempo de serviço a Sra. AURENY ALBUQUERQUE DA SILVA SANTOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAJUEIRO - ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo N.° 074/2019 e;
Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do artigo 6° da EC 41/03, bem como no art. 30, I c/c art. 31 da Lei Municipal n° 674/2013 e nos artigos 18 e 19, da Lei 637/2010;

RESOLVE
Art. 1° - Conceder o benefício previdenciário - APOSENTADORIA ESPECIAL POR IDADE E TEMPO DE SERVIÇO a Sra. **AURENY ALBUQUERQUE DA SILVA SANTOS**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n°. 997.169 SSP/AL, inscrita no CPF sob o n°. 725.617.774-72, com proventos integrais, **calculados com base na última remuneração contributiva, com paridade total**

e enquadramento de Nível III, Classe"D", no cargo de professora, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Cajueiro/AL.

Dê-se Ciência.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

CAJUEIRO/AL,20 DE JUNHO DE 2020

ANTONIO PALMERY MELO NETO
Prefeito

KYLIANE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA SILVA
Presidente - FAPEN

Publicado por:
Maria Flavia Ferreira Cardoso
Código Identificador:9FEA1F11

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 0412-0003/2021;
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO ESTADO DE ALAGOAS, CNPJ: 11.272.240/0001-61;
CONTRATADA: R & B LABORATÓRIO PROTÉTICO LTDA – CNPJ: 17.391.173/0001-80;
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, ATRAVÉS DE EMPRESA OU PROFISSIONAL PARA O CREDENCIAMENTO PARA ATENDER AO PROGRAMA LRPD – LABORATÓRIOS REGIONAIS D EPROTÉSES DENTÁRIA;
VALOR GLOBAL R$: 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS);
PROCESSO ADMNISTRATIVO Nº: 0412-0003/2021;
CHAMADA PÚBLICA Nº: 001/2021;
PRAZO CONTRATUAL: 12 MESES
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 24/05/2021.

Publicado por:
Maria Betânia Leite Valença
Código Identificador:33D52471

LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE ADITIVO

ADITIVO Nº: 0412-0003/2021- 1;
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO ESTADO DE ALAGOAS – CNPJ: 11.272.240/0001-61;
CONTRATADA: R & B LABORATÓRIO PROTÉTICO LTDA – CNPJ: 17.391.173/0001-80;9;
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, ATRAVÉS DE EMPRESA OU PROFISSIONAL PARA O CREDENCIAMENTO PARA ATENDER AO PROGRAMA LRPD – LABORATÓRIOS REGIONAIS D EPROTÉSES DENTÁRIA;
VALOR GLOBAL: R$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS);
PROCESSO ADMNISTRATIVO Nº: 0412-0003/2021;
CHAMADA PÚBLICA Nº: 001/2021;
PRAZO CONTRATUAL: 12 MESES
DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 24/05/2022.

Publicado por:
Maria Betânia Leite Valença
Código Identificador:6899254B

LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE ADITIVO

ADITIVO Nº: 0412-0003/2021- 1;
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO ESTADO DE ALAGOAS – CNPJ: 11.272.240/0001-61;
CONTRATADA: R & B LABORATÓRIO PROTÉTICO LTDA – CNPJ: 17.391.173/0001-80;9;
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, ATRAVÉS DE EMPRESA OU PROFISSIONAL PARA O CREDENCIAMENTO PARA ATENDER AO PROGRAMA LRPD – LABORATÓRIOS REGIONAIS D EPROTÉSES DENTÁRIA;
VALOR GLOBAL: R$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS);
PROCESSO ADMNISTRATIVO Nº: 0412-0003/2021;
CHAMADA PÚBLICA Nº: 001/2021;
PRAZO CONTRATUAL: 12 MESES
DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 24/05/2023.

Publicado por:
Maria Betânia Leite Valença
Código Identificador:62B1BF65

LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE ATA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 004/2022 - FMAS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS – CNPJ: 16.550.792/0001-08;
CONTRATADA: BDL COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI – CNPJ: 35.361.251/0001-86;
OBJETO: AQUSIÇÃO DE KIT'S ENXOVAL;
VALOR GLOBAL: R$ 299.990,00 (DUZENTOS E NOVENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E NOVENTA REAIS);
PROCESSO ADMNISTRATIVO Nº: 0331-0003/2022;
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 002/2022
PRAZO CONTRATUAL: 12 MESES
DATA DA ASSINATURA DA ATA: 14/06/2022.

Publicado por:
Maria Betânia Leite Valença
Código Identificador:E71C783D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0831057/2023 OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.1222.0004.01, GERENCIADA PELO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUND

Consoante as informações procedentes dos autos, entendo necessária a contratação, assim como, presentes os requisitos intrínsecos da Adesão, a qual está devidamente instruída.
Declaro que o processo possui adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro, com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos incisos I e II, do artigo 16 da Lei Complementar N° 101/2000.
Desse modo, RATIFICO a presente ADESÃO tombada sob o nº 016/2023 e os entendimentos firmados, AUTORIZO a celebração do instrumento contratual em favor da pessoa jurídica DJALMA IVO DE FREITAS LTDA - EPP, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 30.283.669/0001-07, cujo valor total perfaz a ordem de R$ 943.030,00 (novecentos e quarenta e três mil e trinta reais), referente à adesão a ata de registro de preços nº 016/2023, decorrente do pregão eletrônico nº 008/2023, processo administrativo nº 2022.1222.0004.01, gerenciada pelo Município de Santana do Mundaú/AL, que tem por objeto o fornecimento de mobiliário em geral, atendendo as necessidades do Município de Campo Alegre/AL, sob os fundamentos da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 007/2013.

Campo Alegre/AL, data e assinatura digital.

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:D4F97EBE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 0510004/2023

OBJETO: Chamamento público para credenciamento de médicos objetivando a prestação de serviços de plantões.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE
CONTRATADA: CLINICA MEDICA VIDA E SAUDE S/S LTDA
VALOR: R$ 212.100,00 (duzentos e doze mil e cem reais)
PRAZO: O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31/10/2023 (31 de Outubro de 2023), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do(a) Inciso XXI do art. 37 da CF/88 e art. 25 da lei 8.666/93
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993
DATA DA ASSINATURA: 15/09/2023

Campo Alegre, 6 de Outubro de 2023

ISYS ROBERTA DA COSTA MAYNART VIEIRA
Prefeito(a)

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:9A9B80D5

PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL
AVISO DE EDITAL

EDITAL: Nº 001/2023 – JOÃO ROMÃO DOS SANTOS
MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO
OBJETO: EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL E DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

PERÍODO DE INSCRIÇÕES: De 09/10 a 19/10
PERÍODO DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS: De 09/10 a 19/10
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL: Dia 20/10
PRAZO PARA RECURSO: De 23/10 a 25/10
RESULTADO FINAL: Dia 26/10

Campo Alegre/AL, 06 de outubro de 2023.

MARIA MÁRCIA NASCIMENTO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Alessandro Dos Santos
Código Identificador:3726A33A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 30/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS (TIPO AMBULÂNCIAS), destinados à manutenção das atividades da secretaria de saúde do município de Canapi/AL**.
Tipo: **Menor preço**.
Data e hora da sessão de disputa: **26/10/2023**, às **09:30h** (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do Bolsa Nacional de Compras - BNC, através do site www.bnc.org.br.
Os interessados poderão retirar o Edital através dos sites: http://www.canapi.al.gov.br/lai/32/Edital-de-Licitacao e www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço www.bnc.org.br
Informações pelo e-mail: licitacao.canapi@gmail.com.

Canapi/AL, 06 de outubro de 2023.

KLEBSON FABIANO MARTINS LIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Givaldo Inacio Dos Santos
Código Identificador:B2023A09

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO a inexigibilidade de Licitação, com base no parecer da Procuradoria Jurídica do Município, referente à inexigibilidade de licitação para contratação do artista **MARCOS PAULO SOARES ALVES**, inscrito no CPF nº 110.324.344-65 e RG nº 55.278.124-1 – SSP/SP, para apresentação de show musical na Festividades da 34° Missa dos Vaqueiros no povoado Cárie, no Município de Canapi/AL.

Canapi/AL, 06 de outubro de 2023.

VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:58761B23

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 149/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 149/2023

Espécie: Inexigibilidade de Licitação.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL;
Contratado: **MARCOS PAULO SOARES ALVES**, inscrito no CPF nº 110.324.344-65.

Objeto: Contratação de empresa responsável pela apresentação de show musical em comemoração aos festejos alusivos a 34° Missa dos vaqueiros no povoado cárie, do Município de Canapi/AL.

Valor: R$ 2.420,00 (dois mil quatrocentos vinte);
Celebrado 06/10/2023;
Vigência: 60 (sessenta) dias;
Signatários: Vinicius José Mariano de Lima e **Marcos Paulo Soares Alves.**

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:3A4C82F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO a inexigibilidade de Licitação, com base no parecer da Procuradoria Jurídica do Município, referente à inexigibilidade de licitação para contratação da empresa **ANTAO PETRONIO CORDEIRO 25874194843, CNPJ º 51.478.358/0001-65**, estabelecida na Rua Jose Amaral, n° 226, Bairro Redenção, Cidade de Custodia/PE, para apresentação de show musical na Festividades da

34° Missa dos Vaqueiros no povoado Cárie, no Município de Canapi/AL.

Canapi/AL, 06 de outubro de 2023.

VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:DD402C5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 148/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 148/2023

Espécie: Inexigibilidade de Licitação.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL;
Contratada **ANTAO PETRONIO CORDEIRO 25874194843 CNPJ º 51.478.358/0001-65**.

Objeto: Contratação de empresa responsável pela apresentação de show musical em comemoração aos festejos alusivos a 34° Missa dos vaqueiros no povoado cárie, do Município de Canapi/AL.

Valor: R$ 7.000,00 (sete mil reais);
Celebrado 06/10/2023;
Vigência: 60 (sessenta) dias;
Signatários: Vinicius José Mariano de Lima e **ANTAO PETRONIO CORDEIRO.**

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:DCC47F87

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Tenho por satisfeitas as razões apresentadas no processo em epígrafe, bem como, as informações procedentes do Procurador Municipal, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação da empresa **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, CNPJ 20.008.831/0001-17, no valor de R$ **49.500,00** (**quarenta e nove mil e quinhentos reais**), visando o fornecimento do objeto supracitado, sob os fundamentos do artigo 75, inciso II da lei 14.133/21.

Publique-se o presente despacho, no prazo legal, como condição de eficácia dos atos.
E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para a formalização do instrumento contratual com a respectiva publicação, e, em seguida, para a secretaria de origem para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa**,** nos termos da ratificação.

Canapi, 06 de outubro de 2023.

VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:07F30BFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 151/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 151/2023

Dispensa de Licitação 80/2023;
Fundamento Legal: Art. 75, Inciso II da Lei nº14.133 de 1º de abril de 2021.
Contratante: MUNICÍPIO DE CANAPI
Contratada: **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI - ME**, CNPJ 20.008.831/0001-17
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de cadeira escolar, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação do Município de Canapi/AL
Valor Global: **R$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais)**
Vigência: 31/12/2023
Celebração: 06/10/2023
Signatários: Vinicius José Mariano de **Silvandro Diego de Albuquerque Ferreira**

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:662D64E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

Tenho por satisfeitas as razões do Sr. Secretário Municipal de Educação, portanto, **RATIFICO**, na forma do *caput* do art. 26 da Lei nº 8.666/93 a DISPENSA DE LICITAÇÃO com fulcro no do art. 24, X, da Lei de Licitações, a fim de manter em funcionamento os serviços básicos à população do município.
AUTORIZO a contratação da locação do imóvel situado no Sitio Serra do Exu, no Munícipio de Canapi/AL, CEP 57530-000, o qual se destinará para a instalação e funcionamento do Salão do EJA (Educação de Jovens e Adultos), pertencente ao Sr. José Ademir Sebastião da Silva, inscrito no CPF sob o n°090.276.244-37, residente e domiciliado no Sitio Serrinha, área rural de Manari/PE, CEP 56.565-000.

Canapi/AL, 02 de outubro de 2023.

VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA
Prefeito do Município de Canapi

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:0F7D5C5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 143/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 143/2023

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93;
Partes: MUNICÍPIO DE CANAPI/AL e JOSÉ ADEMIR SEBASTIÃO DA SILVA, inscrito no CPF sob o n°090.276.244-37
(Objeto: Locação de Imóvel destinado à instalação e funcionamento do Salão do EJA (Educação de Jovens e Adultos).
Vigência até: 31/12/2023
Celebração: 02/10/2023;
Signatários: Vinicius José Mariano de Lima e José Ademir Sebastião da Silva.

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:51D6A36D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

Tenho por satisfeitas as razões do Sr. Secretário Municipal de Educação, portanto, **RATIFICO**, na forma do *caput* do art. 26 da Lei nº 8.666/93 a DISPENSA DE LICITAÇÃO com fulcro no do art. 24, X, da Lei de Licitações, a fim de manter em funcionamento os serviços básicos à população do município.
AUTORIZO a contratação da locação do imóvel situado no Sitio Serra Dona Josefa, no Munícipio de Canapi/AL, CEP 57530-000, o qual se destinará para a instalação e funcionamento do Salão do EJA (Educação de Jovens e Adultos), pertencente ao Sr. José Antônio de Farias, inscrito no CPF sob o n° 469.419.745-15, residente e

domiciliado no Sitio Pedra Miúda, área rural de Mata Grande/AL, CEP 57540-000.

Canapi/AL, 02 de outubro de 2023.

VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA
Prefeito do Município de Canapi

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:5FCC9A10

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 144/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 144/2023

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93;
Partes: MUNICÍPIO DE CANAPI/AL e JOSÉ ANTÔNIO DE FARIAS, inscrito no CPF sob o n° 469.419.754-15
(Objeto: Locação de Imóvel destinado à instalação e funcionamento do Salão do EJA (Educação de Jovens e Adultos).
Vigência até: 31/12/2023
Celebração: 02/10/2023;
Signatários: Vinicius José Mariano de Lima e José Antônio de Farias.

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:59361EB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 152/2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 152/2023

Tomada de Preços n° **04/2023.**

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL
Contratado: **JCS AUGUSTO LTDA**, **CNPJ 43.331.939/0001-41**;
Objeto: Contratação de empresa do ramo da construção-civil, para construção de uma praça contendo dois trechos na zona urbana da Cidade de Canapi/Alagoas, situada na Rua São José Dois, zona urbana do Município de Canapi/AL.

Valor: de **R$ 218.010,05 (duzentos e dezoito mil, dez reais e cinco centavos)**.

Vigência: 12 (doze) meses.

Firmado em: 06/10/2023.

Signatários: **Vinicius José Mariano de Lima e Júlio Cesar Silva Augusto.**

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:E4D06431

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO E EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2023-SRP
O Prefeito do Município de Carneiros, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei nº 10.520/2002; Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **HOMOLOGA** o presente processo que tem como objeto a aquisição de materiais de construção em geral, no valor total de R$ 2.002.136,41(dois milhões e dois mil e cento e trinta e seis reais e quarenta e um centavos)

Carneiros, 16 de setembro de 2023.

GERALDO NOVAIS AGRA FILHO
Prefeito

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO nº 005/2023-SRP. Processo Administrativo nº 005.002.050723. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção em geral. ESPÉCIE: Ata Registro de Preço nº 08/2023 – ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE CARNEIROS, CNPJ nº 12.250.684/0001-69. FORNECEDOR REGISTRADO**: CENTRAL CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.735.190/0001-23, vencedora dos lotes de nº: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116 e 117 no valor total de R$ 2.002.136,41 (dois milhões e dois mil e cento e trinta e seis reais e quarenta e um centavos). CELEBRAÇÃO: 18/09/2023. VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. FORO: Comarca de São José da Tapera-AL. FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 10.520/2002; Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, Decreto n° 8.538/2015, Decreto n° 5.450/2005 e Lei Municipal nº 304/2011, e ainda o Decreto 10.024/19, Decretos nºs 7.892/2013 e 8.250/2014. SIGNATÁRIOS: Geraldo Novais Agra Filho-Prefeito ordenador da despesa pelo Órgão Gerenciador e Angelica Luana da Silva Santos - Empresária, pelo Fornecedor Registrado. A ATA encontra-se na íntegra disponível na sede do município e no site http://www.carneiros.al.gov.br.

Carneiros, 18 de setembro de 2023.

GERALDO NOVAIS AGRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:BF4D6770

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA

SECRETARIA MUNICIAPL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0718012/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023

O Município de Chã Preta, Estado de Alagoas, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, no qual observará os preceitos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, critério **MENOR PREÇO POR ITEM** no seguinte teor:
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos e materiais de construção, elétricos e hidráulicos, destinados à construção de 50 (cinquenta casas) unidades habitacionais no município de Chã Preta/AL, conforme especificações constantes no Termo de Referência, instruções e condições contidas no Edital e seus anexos.
MODO DE DISPUTA: aberto
UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 09h00min do dia 10/10/2023.
FIM DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 09h00min do dia 23/10/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min do dia 23/10/2023.
LOCAL: www.bnc.org.br "Acesso Identificado".
CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:

na internet, no site: www.bnc.org.br;
Demais informações estão disponíveis aos interessados na Sala de Licitações, na Rua Aureliano Teixeira, s/n, cidade de Chã Preta, Alagoas CEP – 57760-000 das 08h00min às 15h00min, ou pelo e-mail: cplchapreta@gmail.com.

PUBLIQUE-SE.

Chã Preta/AL, de 06 de outubro de 2023.

VALQUÍRIA LIMA DA SILVA
Pregoeira - Portaria nº. 0201-002/2023

Publicado por:
Jose Cicero Correia
Código Identificador:743BAEA2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

AVISO DE COTAÇÃO

O Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Saúde de Delmiro Gouveia – AL, convida empresas a participar da pesquisa de preço referente Contratação de Empresa para prestação de serviços contínuos de coleta transporte e destinação final dos resíduos do serviço de saúde - **RSS DOS GRUPOS "A", "B" e "E"** gerados de Delmiro Gouveia - AL, em confirmidade com a Resolução do CONAMA Nº. 358/2005, RESOLUÇÃO RDC ANVISA Nº. 306/2004. O termo de referência deverá ser solicitada através do e-mail comprassaudedelmiro@outlook.com.

As cotações deverão ser enviadas até o dia 16 de outubro de 2023

JANAINA DA SILVA CORREIA
Departamento de Compras

Publicado por:
José Carlos Rodrigues
Código Identificador:B51CCCC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PRORROGAÇÃO PARA RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO

PRORROGAÇÃO PARA RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2023
PROCESSO Nº 0500.009801.2023
A Prefeitura de Delmiro Gouveia/AL, realizará Chamada Pública para a Contratação de pessoas físicas ou e microempreendedores individuais - MEI que se interessem na prestação de serviços elétricos e de construção civil para pequenos reparos para pequenos reparos nas sedes e departamentos das secretarias municipais de Delmiro Gouveia-al, para atender suas necessidades, quantidades e exigências estabelecidas no Edital, Conforme Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
O recebimento dos documentos de habilitação será prorrogado e deverão ser apresentados no período de 10/10/2023 a 16/10/2023, das 08h até às 14h00 na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, situada na Praça da Matriz, nº 08.
O edital e seus anexos estão disponíveis gratuitamente através do e-mail cpl@delmirogouveia.al.gov.br.

Delmiro Gouveia – Al, 06 de outubro de 2023.

ELAINE CAROLINE RODRIGUES MARTINS
Presidente da CPL

Publicado por:
Elaine Caroline Rodrigues Martins
Código Identificador:A9500228

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0707/2023

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0707/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas por lei,

RESOLVE:
CONCEDER, Adicional de Insalubridade a servidora VANILDA MARTINS BEZERRA PEREIRA, inscrita no CPF sob o nº 827.###.###-20.

Delmiro Gouveia/AL, 06 de outubro de 2023.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:46556509

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0708/2023

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0708/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei.

RESOLVE:
CONCEDER, a **CLECIANE MARIA DA SILVA,** inscrita no CPF sob o nº 046.###.###-03, Licença Remunerada para capacitação em mestrado, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 05 de outubro de 2023, conforme Processo Administrativo n° **0500.008547.2023**.

Delmiro Gouveia, 06 de outubro de 2023.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:E6710EEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0709/2023

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0709/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

RESOLVE:
CONCEDER, gratificação aos servidores abaixo relacionados:

NOME	CPF	GRATIFICAÇÃO
Barbara Giovanna Britto	136.###.###-32	R$708,00
Jade Freire Lima	118.###.###-37	R$800,00
Patrícia Marins Alves	041.###.###-85	R$870,00

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Delmiro Gouveia/AL, 06 de outubro de 2023.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:98944375

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0710/2023

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0710/2023

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei n° 623/1993 e Lei n° 860/2005.

RESOLVE:

EXONERAR por motivo de falecimento, o Sr. JELSON GOMES BARBOSA portador (a) do CPF: 577.###.###-63, do cargo CHEFE DE UNIDADE CC-22 da Secretaria de INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E HABITACAO, do quadro de cargos de provimento em comissão do Município de Delmiro Gouveia. Com efeito retroativo à 05 de outubro de 2023.

Delmiro Gouveia, 06 de outubro de 2023 .

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:21F21E17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0700.009285.2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023

OBJETO: Registro de preço para AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA para realização das Ações Socioassistenciais visando atender o público-alvo da Secretaria Municipal de Ação e Desenvolvimento Social, Infância e Juventude.

Empresas Vencedoras

ATACADO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS E FRIOS LTDA CNPJ N° 28.983.399/0001-97.
Lote 01 – R$ 6.123.600,00

J C L MATOS LTDA CNPJ N° 19.329.367/0001-81
Lote 02 – R$ 1.842.750,00

Delmiro Gouveia/AL, 06 de outubro de 2023.

ERIKA VANESSA MELO DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:5D0DBF9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 26 DE 06 DE OUTUBRO DE 2023 PSS PROFESSORES

PORTARIA Nº 26 DE 06 DE OUTUBRO DE 2023

DESIGNA COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE PROFESSORES DO 1º AO 9º PARA CUMPRIMENTO E ATENDIMENTO DA POLÍTICA EDUCACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária de Educação do Município de Delmiro Gouveia/AL, a professora Luzia Keylla Cavalcante Brandão, devidamente nomeada conforme Portaria nº 05/2021, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
Art. 1º Designar a Comissão Examinadora, composta por 04 (quatro) servidores públicos adiante relacionados, a qual se incumbirá da condução do processo de avaliar e examinar a lisura do Processo:
Membros da Comissão Examinadora:
I – Paulo Sérgio Figueiredo Gonçalves – matrícula 776;
II – Sirlandro Rodrigues de Amorim - matrícula 14618;
III – Maria Célia Rodrigues de Lima – matrícula 2857;
IV – Leonardo Bezerra Silva – matrícula 23502;

Art. 2º A presidência da Comissão será exercida pelo servidor Paulo Sérgio Figueiredo Gonçalves, que designará membro da Comissão para exercer a função de Secretário da Comissão.
Art. 3º Os procedimentos da Comissão avaliadora irão observar as disposições d conforme disposto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº 623/93 no seu art. 206 e normas estabelecidas no **Edital nº 05**.
Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

LUZIA KEYLLA CAVALCANTE BRANDÃO
Secretária Municipal de Educação
SEMED – PMDG

Publicado por:
Sirlandro Rodrigues de Amorim
Código Identificador:F61697E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 27 DE 06 DE OUTUBRO DE 2023 PSS

PORTARIA Nº 27 DE 06 DE OUTUBRO DE 2023

DESIGNA COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVO EDUCACIONAIS, VIGILANTE E MOTORISTA PARA CADASTRO RESERVA E CUMPRIMENTO DE ATENDIMENTO DA POLÍTICA EDUCACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária de Educação do Município de Delmiro Gouveia/AL, a professora Luzia Keylla Cavalcante Brandão, devidamente nomeada conforme Portaria nº 05/2021, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
Art. 1º Designar a Comissão Examinadora, composta por 04 (quatro) servidores públicos adiante relacionados, a qual se incumbirá da condução do processo de avaliar e examinar a lisura do Processo:
Membros da Comissão Examinadora:
I – Paulo Sérgio Figueiredo Gonçalves – matrícula 776;
II – Sirlandro Rodrigues de Amorim - matrícula 14618;
III – Maria Célia Rodrigues de Lima – matrícula 2857;
IV – Leonardo Bezerra Silva – matrícula 23502;

Art. 2º A presidência da Comissão será exercida pelo servidor Paulo Sérgio Figueiredo Gonçalves, que designará membro da Comissão para exercer a função de Secretário da Comissão.
Art. 3º Os procedimentos da Comissão avaliadora irão observar as disposições d conforme disposto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº 623/93 no seu art. 206 e normas estabelecidas no **Edital nº 06**.
Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

LUZIA KEYLLA CAVALCANTE BRANDÃO
Secretária Municipal de Educação
SEMED – PMDG

Publicado por:
Sirlandro Rodrigues de Amorim
Código Identificador:479EB908

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022, PARA CREDENCIAMENTO DE MÚSICOS INDIVIDUAIS, DUPLAS MUSICAIS, GRUPOS MUSICAIS E BANDAS.

A Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia, através da Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes, torna público Contrato de Show Artístico, realizados através do Edital de Chamamento Público nº 01/2022, para Credenciamento de Músicos Individuais, Duplas Musicais, Grupos Musicais e Bandas Musicais.

CONTRATO N° 078/2023
CREDENCIANTE: Município de Delmiro Gouveia/AL
CNPJ/MF N° 12.224.895/0001-27.
CREDENCIADA: Jackson Alexandre Costa Cavalcante
CNPJ N°: 23.493.546/0001-27
OBJETO: Contratação de Show artístico Individual Musical para apresentação no dia 10 de outubro de 2023, durante a Realização da Semana Delmiro Gouveia- Prêmio Estrelas de Delmiro, neste município.
VALOR: R$ 500,00 (quinhentos reais).

FELIPE EDUARDO FERREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Esportes
Portaria 010/2021

Publicado por:
Silvio José Dos Santos
Código Identificador:092BC36F

SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1300.009612.2023
DISPENSA DE REMANESCENTE DE OBRA 21/2023
TERMO DE CONTRATO N.º 16/2023
CONTRATANTE: Município de Delmiro Gouveia.
CNPJ/MF N° 12.224.895/0001-27.
CONTRATADA: LEANDRO FERRAZ EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 04.940.894/0002-31
OBJETO: Contratação de empresa especializada para Remanescente de reforma de praças dos seguintes bairros (bairro Novo, Bom Sossego, Campo Grande, Centro, Cohab e bairro Eldorado), na parte que corresponde a base das estatuas do Padre Cicero, bem como a inclusão de cobertura, no município de Delmiro Gouveia — Alagoas, conforme demonstra detalhadamente na Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Projetos, Memorial Descritivo e demais planilhas inerentes a este objeto pretendido.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 236.781,81 (duzentos e trinta e seis mil, setecentos e oitenta e um reais e oitenta e um centavos)

Publicado por:
Elaine Caroline Rodrigues Martins
Código Identificador:CB03E979

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRAU DO PONCIANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 146/2023 **– Concorrência nº 003/2023 - Termo de Contrato nº 092/2023;**
Partes: Município de Girau do Ponciano/AL com interveniência da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Instituto Terra Solidária;
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
Objeto: Contratação de empresa especializada para desenvolvimento e a operacionalização de cursos profissionalizantes (EJA-FIC) no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Girau do Ponciano/AL;
Valores por estimativa para até 9.000 (nove mil) estudantes: Item 1 – Treinamento e Qualificação Profissional – AGROPECUÁRIA / Turmas: 150 – até 4.500 estudantes – R$ 2.872,60; Item 2 – Treinamento e Qualificação Profissional – INFORMÁTICA / Turmas: 25 – até 750 estudantes - R$ 2.872,60; Item 3 – Treinamento e Qualificação Profissional – ALIMENTOS / Turmas: 50 – até 1.500 estudantes - R$ 2.872,60; Item 4 – Treinamento e Qualificação Profissional – BRICOLAGEM / Turmas: 75 – até 2.250 estudantes – R$ 2.872,60;
Dotação Orçamentária: Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Educação e Cultura; Funcional Programática: 15- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 0100-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 15.0100.12.366.0002.4006- FUNDEB/EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS; Natureza da Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica; Fonte de Recurso: 0030.00.000- FUNDEB;
Vigência: 12 (doze) meses, com início a partir da data de publicação do extrato;
Celebração: 04 de outubro de 2023;
Signatários: David Ramos de Barros, Quiteria Bezerra Cezar Silva e Fred Klaus Batista de Oliveira Monteiro.

Girau do Ponciano/AL, 04 de outubro de 2023.

Publicado por:
Gislaine de Oliveira Amorim
Código Identificador:AC8B08DC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS E ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA CRECHE-ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, LOCALIZADA NO POVOADO BAIXA DO MEL, NO MUNICÍPIO DE INHAPI-AL

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna público aos licitantes e demais interessados que estará recebendo os envelopes com as propostas referentes ao objeto em epígrafe no dia 09 de novembro de 2023, às 09h00min (horário local). Informa, ainda, que cópia do Edital se encontra à disposição na Comissão Permanente de Licitação, na sede do executivo municipal, situada na Avenida Senador Rui Palmeira, 763, Primavera, Inhapi, Alagoas, CEP 57.545-000. Informações adicionais poderão ser obtidas por meio do telefone (82) 3645-1450 e pelo e-mail licitacaoinhapi2021@gmail.com.

Inhapi/AL, 06 de outubro de 2023.

JESSÉ ROCHA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Jesse Rocha da Silva
Código Identificador:9C3ADB66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

O Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Inhapi/AL, convida as ***EMPRESAS*** especializadas na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AR- CONDICIONADOS** a fornecerem proposta de preço, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais do município de Inhapi/AL, conforme termo de referência que deverá ser solicitado através do e-mail (comprasinhapi@gmail.com). As cotações deverão ser enviadas no prazo de **3 (três) dias úteis.**

Inhapi/AL, 06 de outubro de 2023.

JÚLIO FRAGÔSO MALTA FERREIRA
Diretor do Departamento de Compras, Licitação e Contratos

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:3D5A19F6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

A PREFEITURA DE JEQUIÁ DA PRAIA-AL, informa que está disponibilizando o formulário de cotação referente a Aquisição de Kit de Limpeza. As empresas interessadas terão um prazo de 03 (três) dias, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Maiores informações, entrar em contato através do e-mail: compras.jequia@gmail.com , informando nº do processo nº 0921015/2023.

ALAN RAFAEL DO NASCIMENTO SILVA
Diretor de Compras

Publicado por:
Jose Givaldo Torquato da Silva Filho
Código Identificador:45333365

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

A PREFEITURA DE JEQUIÁ DA PRAIA-AL, informa que está disponibilizando o formulário de cotação referente a Aquisição de Kit Higiene. As empresas interessadas terão um prazo de 03 (três) dias, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Maiores informações, entrar em contato através do e-mail: compras.jequia@gmail.com , informando nº do processo nº 0921014/2023.

ALAN RAFAEL DO NASCIMENTO SILVA
Diretor de Compras

Publicado por:
Jose Givaldo Torquato da Silva Filho
Código Identificador:946EB384

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 40/2023, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 427083/2023 – Contrato para contratação de empresa para aquisição de Materiais Permanentes Emendas Parlamentares II, HOMOLOGO, nos termos do Art. 4º, XXI, da Lei nº 10.520/2002, o objeto da licitação aos licitantes vencedores.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:3FFA00F3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº PE 40/2023-1 – Processo nº 0427083/2023 – PREGÃO ELETRONICO 40/2023 – Fundamentação Legal: Art. 25, inc. III, da Lei Federal nº 8.666/93 – K.C.R.S COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.971.041/0001-03 – Objeto: Aquisição MATERIAL PERMANENTE – EMENDA PARLAMENTAR II no ITEM 05 – Valor R$8.216,00 (OITO MIL, DUZENTOS E DEZESSEIS REAIS) – Vigência: 90 (noventa) dias.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:DA901A66

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº PE 40/2023-2 – Processo nº 0427083/2023 – PREGÃO ELETRONICO 40/2023 – Fundamentação Legal: Art. 25, inc. III, da Lei Federal nº 8.666/93 – DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.140.067/0001-10 – Objeto: Aquisição MATERIAL PERMANENTE – EMENDA PARLAMENTAR II no ITEM 04 – Valor R$17.930,00 (DEZESSETE MIL, NOVECENTOS E TRINTA REAIS) – Vigência: 90 (noventa) dias.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:03D323AF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº PE 40/2023-3 – Processo nº 0427083/2023 – PREGÃO ELETRONICO 40/2023 – Fundamentação Legal: Art. 25, inc. III, da Lei Federal nº 8.666/93 – BIOPULSE BRSIL EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 22.408.118/0001-96 – Objeto: Aquisição MATERIAL PERMANENTE – EMENDA PARLAMENTAR II no ITEM 02 – Valor R$249,00 (DUZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS) – Vigência: 90 (noventa) dias.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:5DCE80F7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº PE 40/2023-4 – Processo nº 0427083/2023 – PREGÃO ELETRONICO 40/2023 – Fundamentação Legal: Art. 25, inc. III, da Lei Federal nº 8.666/93 – LRF DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.464.926/0001-27 – Objeto: Aquisição MATERIAL PERMANENTE – EMENDA PARLAMENTAR II no ITEM 07 – Valor R$360,00 (TREZENTOS E SESSENTA REAIS) – Vigência: 90 (noventa) dias.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:F71E7BCE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº PE 40/2023-5 – Processo nº 0427083/2023 – PREGÃO ELETRONICO 40/2023 – Fundamentação Legal: Art. 25, inc. III, da Lei Federal nº 8.666/93 – LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES, inscrita no CNPJ sob o nº 43.235.370/0001-10 – Objeto: Aquisição MATERIAL PERMANENTE – EMENDA PARLAMENTAR II no ITEM 10 – Valor R$2.300,00 (DOIS MIL E TREZENTOS REAIS) – Vigência: 90 (noventa) dias.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:7E30D635

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº PE 40/2023-6 – Processo nº 0427083/2023 – PREGÃO ELETRONICO 40/2023 – Fundamentação Legal: Art. 25, inc. III, da Lei Federal nº 8.666/93 – TRANSFORMAT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.426.859/0001-53 – Objeto: Aquisição MATERIAL PERMANENTE – EMENDA PARLAMENTAR II no ITEM 12 – Valor R$89.990,00 (OITENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA REAIS) – Vigência: 90 (noventa) dias.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:7D7A2B6C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº PE 40/2023-7 – Processo nº 0427083/2023 – PREGÃO ELETRONICO 40/2023 – Fundamentação Legal: Art. 25, inc. III, da Lei Federal nº 8.666/93 – RADAR REVENDA DE AUTOMOVEIS ARAPIRACA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.440.038/0001-64 – Objeto: Aquisição MATERIAL PERMANENTE – EMENDA PARLAMENTAR II no ITEM 11 – Valor R$163.800,00 (CENTO E SESSENTA E TRES MIL E OITOCENTOS REAIS) – Vigência: 90 (noventa) dias.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:4B190B99

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº PE 40/2023-8 – Processo nº 0427083/2023 – PREGÃO ELETRONICO 40/2023 – Fundamentação Legal: Art. 25, inc. III, da Lei Federal nº 8.666/93 MV COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.438.061/0001-03– Objeto: Aquisição MATERIAL PERMANENTE – EMENDA PARLAMENTAR II no ITEM 06 – Valor R$5.476,00 (CINCO MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS) – Vigência: 90 (noventa) dias.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:BFE61F6A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº PE 40/2023-9 – Processo nº 0427083/2023 – PREGÃO ELETRONICO 40/2023 – Fundamentação Legal: Art. 25, inc. III, da Lei Federal nº 8.666/93 ALEXANDRE VELOZO ZAIDEN LTDA – COMERCIAL AVZ, inscrita no CNPJ sob o nº 33.523.456/0001-95 – Objeto: Aquisição MATERIAL PERMANENTE – EMENDA PARLAMENTAR II no ITEM 06 – Valor R$1.510,00 (UM MIL, QUINHENTOS E DEZ REAIS) – Vigência: 90 (noventa) dias.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:F05BAB3C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2023 - PE 21/2023 - GÊNEROS ALIMENTICIOS - NASCIMENTO E NASCIMENTO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2023

Pregão Eletrônico 21/2023

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2012, Decreto Federa 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES/AL, CNPJ 12.262.739/0001-50

Fornecedora registrada: **NASCIMENTO & NASCIMENTO LTDA – ME**, CNPJ 28.641.927/0001-20,

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, para atender a demanda das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Joaquim Gomes/AL

Valor Total Registrado: R$ 91.297,99 (noventa e um mil e duzentos e noventa e sete reais e noventa e nove centavos)

Firmado em: 03/10/2023

Vigência: 12 (doze) meses.

Signatários: Adriano Ferreira Barros e **Igor Marques do Nascimento**

Publicado por:
Adrielle Rocha da Silva
Código Identificador:3B5B8E0B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 01 – PE 38/2023 – 2º chamada – Processo nº 07190001/2023 – Pregão Eletrônico nº 38/2023 – 2º chamada – Fundamentação Legal: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024/2019, de 20 de setembro de 2019; Decreto Federal nº 7.892/2013 – Fornecedor Registrado: CITO MAMA SERVICOS DE DIAGNOSITCO POR IMAGEM - inscrita no CNPJ sob o nº 30.431.360/0001-09 – Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviço de exames de mamografia bilateral, utilizando unidade móvel (trailer adaptado com equipamento) no ITEM: 01 – Valor global: R$ 100.800,00 (cem mil e oitocentos reais) – Vigência: 12 (doze) meses

Publicado por:
Alex Junior Ferreira da Silva
Código Identificador:6D8E50D2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 01– Processo nº 05220010/2023 – Pregão Eletrônico nº 37/2023 – Fundamentação Legal: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024/2019, de 20 de setembro de 2019; Decreto Federal nº 7.892/2013 – Fornecedor Registrado BCOM DISTRIBUIDORA - inscrita no CNPJsob o nº02.810.692/0001-69 – Objeto:Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Material de Construção em Geral nos ITENS:05, 70, 79, 124 – Valor global: R$ 588.800,00 (quinhentos e oitenta e oito mil e oitocentos reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº 02– Processo nº 05220010/2023 – Pregão Eletrônico nº 37/2023 – Fundamentação Legal: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024/2019, de 20 de setembro de 2019; Decreto Federal nº 7.892/2013 – Fornecedor Registrado SILVA COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇAO LTDA – ME - inscrita no CNPJsob o nº21.989.403/0001-85 – Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Material de Construção em Geral nos ITENS: : 04,36,57,58,59,78,84,85,101,116,117,118,120 – Valor global: R$ 719.796,63 (Setecentos e Dezenove Mil e Setecentos e Noventa e Seis Reais e Sessenta e Três Centavos) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº 03 – Processo nº 05220010/2023 – Pregão Eletrônico nº 37/2023 – Fundamentação Legal: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024/2019, de 20 de setembro de 2019; Decreto Federal nº 7.892/2013 – Fornecedor Registrado: BR PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - inscrita no CNPJsob o nº36.157.134/0001-68 – Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Material de Construção em Geral nos ITENS: 01, 02, 03, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 18, 19, 20 ,21, 22, 24, 27, 49, 50, 55, 56, 62, 63, 64, 65, 67, 68, 74, 75, 88, 98, 99, 114, 121, 125, 129, 130 – Valor global: R$ 2.760.058,46 (Dois Milhões e Setecentos e Sessenta mil e Cinquenta e oito Reais e Quarenta e Seis Centavos) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº 04 – Processo nº 05220010/2023 – Pregão Eletrônico nº 37/2023 – Fundamentação Legal: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024/2019, de 20 de setembro de 2019; Decreto Federal nº 7.892/2013 – Fornecedor Registrado SANTOS CONSTRUCOES E CIA LTDA - inscrita no CNPJsob o nº41.382.423.0001-09 – Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Material de Construção em Geral nos ITENS: 25, 26, 28, 29. 30, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 38, 39, 40, 41, 43,

44, 45, 47, 48, 54, 66, 69, 71, 72, 73, 76, 77, 82, 83, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 100, 102, 104, 105, 106, 108, 109, 110, 111, 115, 122, 123, 126, 127, 128 – Valor global: R$ 7.343.652,42 (Sete Milhões e Trezentos e Quarenta e Três Mil e Seiscentos e Cinquenta e Dois Reais e Quarenta e Dois Centavos) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº 05 – Processo nº 05220010/2023 – Pregão Eletrônico nº 37/2023 – Fundamentação Legal: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024/2019, de 20 de setembro de 2019; Decreto Federal nº 7.892/2013 – Fornecedor Registrado: SANTANA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME - inscrita no CNPJsob o nº14.254.020/0001-01 – Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Material de Construção em Geral nos ITENS: 06, 07, 08, 09, 14, 15, 42, 46, 51, 52, 53, 60, 61, 80, 81, 86, 87, 103, 107, 112, 113, 119 – Valor global: R$1.598.819,64 (Um Milhão e Quinhentos e Noventa e oito Mil e Oitocentos e Dezenove Reais e Sessenta e Quatro Centavos) – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Alex Junior Ferreira da Silva
Código Identificador:9072EBE8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO 09220011/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 035/2023

DESPACHO RATIFICADOR

Tenho por satisfeitas as razões da Secretaria Municipal de Administração, e fundamentado no Parecer da Procuradoria Geral do Município, para portanto, RATIFICAR, na forma do caput do art. 26 da Lei nº 8.666/93 a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2023, com fulcro no do art. 25, II, da Lei de Licitações, para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializados de Assessoria e Consultoria Tributária com o objetivo de recuperar haveres tributários municipais, como IPTU, ISS, ITBI e taxas municipais, assim como a recuperação de repasses não realizados pela União e pelo Estado de Alagoas em favor do Município contratante.

AUTORIZO a contratação do Escritório Jurídico **MOURA E TAVARES ADVOCACIA E CONSULTORIA**, pessoa jurídica de direito privado cadastrado sob o CNPJ/MF nº: 26.814.039/0001-36. Os honorários pelos serviços executados, serão remunerados proporcionalmente ao valor devidamente recuperado, limitando ao valor máximo de R$ 0,20 (vinte centavos) a cada R$ 1,00 (um real) recuperado aos cofres do município, ou seja, honorários de 20% (vinte por cento) sobre o êxito que advier ao Município. Já estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas especificadas na proposta da CONTRATADA.
Evoluam os autos a Comissão Permanente de Licitações para adoção das formalidades cabíveis para formalização do Contrato.
Publique-se o presente despacho, como condição de eficácia dos atos.

Lagoa da Canoa/AL, 04 de outubro de 2023.

TAINA CORREA DE SÁ LÚCIO DA SILVA
Prefeita

EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2023 DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2023

Processo administrativo nº 09220011/2023. Fund. Legal: Art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e demais legislação Vigente. Partes: Município de Lagoa da Canoa – AL, CNPJ/MF n° 12.207.551/0001-00 e MOURA E TAVARES ADVOCACIA E CONSULTORIA, inscrito no CNPJ/MF nº: 26.814.039/0001-36. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializados de Assessoria e Consultoria Tributária com objetivo de recuperar haveres tributários municipais, como IPTU, ISS, ITBI e taxas municipais, assim como a recuperação de repasses não realizados pela União e pelo Estado de Alagoas em favor do Município contratante. Vigência: 12 (doze) meses. Data de assinatura: 04/10/2023.

Lagoa da Canoa/AL, 04 de outubro de 2023.

TAINA CORREA DE SÁ LUCIO DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Rivaldo Pereira Cajú Júnior
Código Identificador:19E24907

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E RH
AVISO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA, Inscrita no CNPJ nº 12.207403/0001-95, com atividade de Administração Pública, com Sede na Rua Major Luiz Carlos, n. 109, Bairro Centro, Limoeiro de Anadia AL, tona público que requereu do Instituto do Meio Ambiente de Alagoas – IMA/AL, a Autorização Ambiental para construção de uma Quadra Poliesportiva, localizada no Povoado Genipapo, Limoeiro de Anadia, Alagoas.

Publicado por:
Quezia Nunes Dos Santos Melo
Código Identificador:8B6E32C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E RH
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº **94/2023 – IL27** – Processo nº **20230814002** – Inexigibilidade nº **27/2023**– Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93– Fornecedor Registrado: **MAXSUEL DE SOUZA SILVA 04775262416,** inscrita no CNPJ sob o nº **40.696.010/0001-28** – Objeto: **contratação de empresa especializada no serviço de apresentações, brincadeiras e shows infantis, para as festividades e comemorações do dia das crianças que acontecerão nas escolas da rede pública municipal de ensino de Limoeiro de Anadia** – Valor global: **R$ 31.900,00 (trinta e um mil e novecentos reais)** – Vigência: 60 dias.

Contrato nº **95/2023 – IL28** – Processo nº 20230814001 – Inexigibilidade nº 28/2023 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93– Fornecedor Registrado: **SAMILLA LIMA DOS SANTOS 11759147460,** inscrita no CNPJ sob o nº **29.712.733/0001-30** – Objeto: **Contratação de empresa especializada em show artístico e musical para a Festa dos Professores, organizada pela Secretaria Municipal de Educação.** Valor global: R$ 3.800 (três mil e oitocentos reais) – Vigência: 90 dias.

Publicado por:
Quezia Nunes Dos Santos Melo
Código Identificador:3B1555B3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão dos Recursos Humanos e do Patrimônio, através do Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº: 09270037/2023 – Secretaria Municipal de Saúde

Prazo para envio das propostas: 03 (três) dias úteis a partir desta publicação
Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica especializada para Aquisição de Camas Beliches em Madeira.
Maiores informações no endereço: Rua Dr. Tavares Bastos, 215– Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, Fone: (82) 99311-1938 ou pelo e-mail: setordecomprasmd@gmail.com

MARIA BETHANIA DOS SANTOS ARAÚJO
Diretora de Compras

Publicado por:
Maria José Barbosa da Silva Filha
Código Identificador:3841E897

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão dos Recursos Humanos e do Patrimônio, através do Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº: 09050031/2023 – Secretaria Municipal de Saúde

Prazo para envio das propostas: 03 (três) dias úteis a partir desta publicação

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de Colar Cervical Elizabetano.

Maiores informações no endereço: Rua Dr. Tavares Bastos, 215– Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, Fone: (82) 99311-1938 ou pelo e-mail: setordecomprasmd@gmail.com

MARIA BETHANIA DOS SANTOS ARAÚJO
Diretora de Compras

Publicado por:
Maria José Barbosa da Silva Filha
Código Identificador:09DF6F06

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Tenho por satisfeitas as razões das apresentadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como, as informações procedentes da Procuradoria Geral deste Município, RATIFICO os entendimentos firmados ao tempo em que AUTORIZO a contratação de V DOS S MACHADO PRODUÇÕES, inscrita no CNPJ nº 49.936.096/0001-93, com sede na Av. General Luiz de França Albuquerque, nº 3750, Apto nº 903, Guaxuma, Maceió/Al, neste ato representada pelo Sr. Vinícius dos Santos Machado, inscrito no CPF n° 453.906.928-45, no valor de R$ 19.400,00 (dezenove mil e quatrocentos reais), para as apresentações do profissional do setor artístico.

Marechal Deodoro/AL, 06 de outubro de 2023.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:9DD92648

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Ofício n.º 1.342/2023 - SEMINFRA
Marechal Deodoro/AL, 06 de outubro de 2023.

À empresa
Construsan Construtora LTDA, inscrita no CNPJ n.º 13.029.361/0001-02
Aos cuidados do representante legal, Sr. Genillton dos Santos Nascimento
ASSUNTO: Notificação para apresentação de defesa prévia

1. O município de Marechal Deodoro/AL, por intermédio do Setor de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, vem NOTIFICAR a empresa Construsan Construtora LTDA, inscrita no CNPJ n.º 13.029.361/0001-02, já qualificada no Contrato n.º 2006.001/2023, acerca dos seguintes fatos:
Resumo dos Fatos:
• Descumprimento das obrigações contratuais;
• Atraso no cronograma físico e financeiro da obra;
2. Com base nas informações apresentadas pelo gestor e pelo fiscal do contrato, juntamente com os documentos que a instruíram, e diante do descumprimento das obrigações avençadas no referido contrato, bem como diante do atraso injustificado na execução do cronograma físico e financeiro;
3. Fica essa empresa notificada para, querendo, apresentar defesa prévia no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação desta notificação, tendo em vista que a avaliação do setor competente indicou ser o caso de rescisão do contrato conforme reza a cláusula XVI, a, a.1, do contrato, combinada com o art. 77, da lei geral de licitações e a aplicação da penalidade prevista na cláusula XIV, g, i, do contrato, combinada com o art. 87, III, da lei 8.666/93.
4. Por oportuno, informamos que os autos do Processo Administrativo n.º 09210045/2023 encontram-se à disposição para vista do interessado, no setor de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, o que não modifica ou altera o prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis para interposição da defesa prévia.

TASSIANE CAVALCANTE BARROS
Setor de Licitações/ SEMINFRA

Publicado por:
Jair Barcelos Cerqueira
Código Identificador:88127BB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N°05310070/2023
RDC Nº 03/2023
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços remanescentes das obras de construção de escola de 8 salas de aula com ginásio poliesportivo, no povoado Tuquanduba, no município de Marechal Deodoro.

A comissão permanente de licitação torna público o resultado do RDC n.º 03/2023. Após análise, a CPL declarou VENCEDORA do presente certame a empresa F.J.C SANTANA ENGENHARIA, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.565.730/0001-40, no valor de R$ 1.291.827,01 (um milhão, duzentos e noventa e um mil, oitocentos e vinte e sete reais e um centavo).

Marechal Deodoro- AL, 15 de agosto de 2023.

TASSIANE CAVALCANTE BARROS
Presidente da CPL

(Republicado por incorreção)

Publicado por:
Jair Barcelos Cerqueira
Código Identificador:B1D80915

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 05310070/2023
REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO - RDC Nº 03/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal nº 12.462, DE 4 DE AGOSTO DE 2011, mais especificamente o art. 28, IV

RESOLVE:

HOMOLOGAR o julgamento procedido pela Comissão Permanente de Licitação que declarou vencedora do presente certame licitatório a empresa **F.J.C SANTANA ENGENHARIA**, inscrita no CNPJ n° 37.565.730/0001-40, no valor de R$ 1.291.827,01 (um milhão, duzentos e noventa e um mil, oitocentos e vinte e sete reais e um centavo), referente a contratação de empresa especializada para execução dos serviços remanescentes de obras de construção de uma escola de 8 salas de aula com ginásio poliesportivo, no povoado Tuquanduba, no município de Marechal Deodoro - AL, por ter a mencionada empresa cumprido todas as exigências do Edital.

Marechal Deodoro - Alagoas, 18 de agosto de 2023.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

Publicado por:
Jair Barcelos Cerqueira
Código Identificador:85199F13

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
SÚMULA DO CONTRATO Nº 2808.001/2023

PARTES:
- MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO – ESTADO DE ALAGOAS
- F.J.C SANTANA ENGENHARIA LTDA
CNPJ N° 37.565.730/0001-40

FUNDAMENTO:
Contratações nos moldes:
Lei nº 12.462/2011,
Lei Federal nº 8.666/93

PROCESSO:
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05310070/2023

OBJETO:
Contratação de empresa especializada para execução dos serviços remanescentes das obras de construção de escola de 8 salas de aula com ginásio poliesportivo, localizada na ladeira do sebo, povoado Tuquanduba, no município de Marechal Deodoro/AL.

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:
Os recursos orçamentários e financeiros serão provenientes:
Classificação Orçamentária:
1. ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 06- Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE: 0661 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educaçõ Básica – FUNDEB
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA:
PROGRAMA: 0003 – Melhoria da Qualidade de Ensino
AÇÃO - PROJETO ATIVIDADE:3005 - Construção e/ou Ampliação de Unidades Escolares –15%
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:
FUNÇÃO: 12 - Educação
SUBFUNÇÃO: 361 – Ensino Fundamental
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.51 – Obras e Instalações
FONTE DE RECURSO: 1.500.1001– MDE / 1.542.1015 – FUNDEB INVESTIMENTOS – 15%

DO VALOR:
O valor total da contratação é de R$ 1.291.827,01 (um milhão, duzentos e noventa e um mil, oitocentos e vinte e sete reais e um centavo).

VIGÊNCIA:
O presente contrato vigerá por 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas - AMA, podendo ser prorrogado na forma do Art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

(**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**)

Publicado por:
Jair Barcelos Cerqueira
Código Identificador:C3625737

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2021

Objeto: SELEÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, OBJETIVANDO A FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARIBONDO, PARA PRESTAR APOIO AO PROJETO ADMINISTRAÇÃO EFICAZ, PARA FORTALECER O SISTEMA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Com base nas informações constantes do presente processo acima mencionado, e considerando o parecer da procuradoria do município e demais peças que compõem o processo administrativo supramencionado, RATIFICO/HOMOLOGO o resultado da dispensa CHAMAMENTO PÚBLICO n° 01/2021 em favor do INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CNPJ: 01.0778.874/0001-37 por sua plena regularidade

LEOPOLDINA MARIA DE OLIVEIRA AMORIM
Prefeita

Publicado por:
Grace Kelly Dos Santos da Fonseca
Código Identificador:CCD130BD

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO REF. AO CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº004.001.160823/2023 TERMO DE COLABORAÇÃO N° 01/2021

OBJETO: Operacionalização do DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DO PROJETO ADMINISTRAÇÃO EFICAZ que visa fortalecer o Sistema de ADMINISTRAÇÃO do Município, devendo vincular-se ao município, através de um conjunto integrado de ações, atividades e normas para melhorar o atendimento à população

PARCEIRO PÚBLICO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO/AL pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa situada a Rua – MARIBONDO – Alagoas – CEP: 57.660-000, neste ato representada por seu chefe do executivo, o Sr. Prefeita Leopoldina Maria de Oliveira Amorim, agente público, inscrito no CPF sob n° 351.564.494-68, portador da carteira de identidade RG n° 287726(SSP/AL) residente e domiciliado na rua (Av. Senador Arnon de melo, Centro, Maribondo).

INSTITUTO: INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, inscrita no CNPJ (MF) sob o n°01.778.874/0001-37, com valor estimado de R$ 61.743,33(sessenta e um mil e setecentos e quarenta e três reais e trinta e três centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

Secretaria Municipal de Administração
04.122.001.2005 - Gestão das Ações da Secretaria de Administração e Recursos Humanos

NATUREZA DA DESPESA
33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Vigência: O termo de colaboração terá vigência de 12(doze) meses a partir de 01 de setembro de 2021.

LEOPOLDINA MARIA DE OLIVEIRA AMORIM-
Prefeita
Parceiro Público

INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - ENTIDADE PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS
Instituto

Publicado por:
Grace Kelly Dos Santos da Fonseca
Código Identificador:DDBD3FD6

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO REF. AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 01/2021

OBJETO: Operacionalização do DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DO PROJETO ADMINISTRAÇÃO EFICAZ que visa fortalecer o Sistema de ADMINISTRAÇÃO do Município, devendo vincular-se ao município, através de um conjunto integrado de ações, atividades e normas para melhorar o atendimento à população

PARCEIRO PÚBLICO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO/AL pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa situada a Rua – MARIBONDO – Alagoas – CEP: 57.660-000, neste ato representada por seu chefe do executivo, o Sr. Prefeita Leopoldina Maria de Oliveira Amorim, agente público, inscrito no CPF sob n° 351.564.494-68, portador da carteira de identidade RG n° 287726(SSP/AL) residente e domiciliado na rua (Av. Senador Arnon de melo, Centro, Maribondo).

INSTITUTO: INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, inscrita no CNPJ (MF) sob o n°01.778.874/0001-37, com o novo valor mensal estimado de R$ 469.662,84 (quatrocentos e sessenta e nove mil, seiscentos e sessenta e dois mil e sessenta e quatro centavos) mensais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

Vigência: O termo de colaboração terá vigência prorrogada por 12(doze) meses a partir de 01 de setembro de 2022.

LEOPOLDINA MARIA DE OLIVEIRA AMORIM-
Prefeita

CARLOS ALBERTO FALCAO PEDROSA NETTO -
Sec Municipal de Administração
Parceiro Público

INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - ENTIDADE PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS
Instituto

Publicado por:
Grace Kelly Dos Santos da Fonseca
Código Identificador:E51FA6C2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO
CANCELAMENTO CONTRATO

AVISO CANCELAMENTO DO CONTRATO ADMNISTRATIVO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022
A Prefeitura Municipal de MAR VERMELHO/AL, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o CANCELAMENTO, POR MOTIVO DE CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE, o CONTRATO Nº 005/2023 – ARP. Origem da Licitação: ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022, oriundo do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022 – RDC-I Nº 001/2022 (ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA BACIA DO MÉDIO SÃO FRANCISCO-AMMESF-AL – Órgão Gerenciador). Contratante: PREFEITURA MUNICIAPL DE MAR VERMELHO – CNPJ: 12.333.761/0001-44. Contratada: CONSÓRCIO SOSTRATUS – CNPJ: 48.330.162/0001-14. Objeto: Aquisição de materiais (bens) e equipamentos eletrodomésticos da linha branca em geral. Celebração: 24/07/2023. Vigência: Até 31/12/2023. Valor Global: R$ 852.320,00 (oitocentos e cinquenta e dois mil, trezentos e vinte reais), publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas em 08/08/2023.

Mar Vermelho/AL, 06 de outubro de 2023

ANDRÉ BRANDÃO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:79AA4A77

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 014/2023

A Prefeitura Municipal de Minador do Negrão/AL, por intermédio da Agente Condutora de Processo de Dispensa Eletrônica, designada através da portaria nº22082301, torna público que realizará Dispensa Eletrônica, com objeto: aquisição de mesa e cadeiras plásticas em polipropileno na cor branca para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Minador do Negrão/AL, com critério de julgamento menor preço na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 17/10/2023
Link: www.bnc.org.br.
Horário da Fase de Lances: 09:00 às 15:00

Minador do Negrão/AL, 06 de outubro de 2023.

RAILMA ALENCAR CORREIA DA SILVA
Agente Condutora de Processo de Dispensa Eletrônica

Publicado por:
Felipe da Silva Santana
Código Identificador:05FA7EE1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. DATA, HORA E LOCAL: 20 de outubro de 2023, às 09:30h, na plataforma: www.bnc.org.br. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei 147 de 07 de

agosto de 2014, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos. INFORMAÇÕES: O Edital encontra-se disponível no endereço acima citado das 8h00 às 13h00, nos endereços eletrônicos: www.bnc.org.br; http://lai.minadordonegrao.al.gov.br/lai/32/Edital-de-Licitacao e no E-mail: cplminadordonegrao2021@gmail.com.

RAILMA ALENCAR CORREIA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Felipe da Silva Santana
Código Identificador:BBAF30A2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA FAPEN Nº 008/2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVO LINO, ESTADO DE ALAGOAS, em conjunto com o **DIRETOR PRESIDENTE DO FAPEN** no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal.
CONSIDERANDO todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou pelo **FAPEN**.
RESOLVE:
Art. 1o – Conceder, Aposentadoria por Incapacidade permanente ao trabalho, na forma do Art. 40, §1º, I, da Constituição Federal, c/c artigo 3º, da Lei Complementar 14/2022, a Sra. **SILVANA MARIA PAULINO RIBEIRO MONTEIRO**, servidora ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, **matrícula nº 1956**, inscrita no CPF/MF sob o nº 045.941.404-67, e no RG sob nº 5.936.349 - SSP/AL.
Art. 2o – Os proventos serão calculados pela média aritmética simples dos salários de contribuição e das remunerações, porém, não poderão ser inferiores ao salário mínimo nacional na forma do § 2º do art. 201 da Constituição Federal.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpre-se e Publique-se.

Novo Lino/AL, em 06 de outubro de 2023.

MARCELA SILVA GOMES DE BARROS
Prefeita

JOSÉ DOS SANTOS DA COSTA
Diretor Presidente - FAPEN

Publicado por:
Vivian Rosielly Cruz Batista
Código Identificador:F1381838

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA

PORTARIA Nº 22/2023
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Olho d´Água das Flores, no uso de suas atribuições legais, baseado no art 24º, inciso VII do Regimento Interno e de acordo com a necessidade de revisão e atualização do Regimento Interno da Câmara Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º - Fica criada uma Comissão Especial para a Elaboração do Regimento Interno da Câmara Municipal, com a finalidade de revisar e propor as atualizações necessárias ao Regimento Interno vigente.
Art. 2º - A Comissão Especial será composta pelos seguintes membros:
1. Clemens Santana Machado - Presidente da Comissão
2. José Carlos Laurentino Torres - Relator
3. José Maciel da Silva - 1º Membro
4: Sara Naylê Vanderlei Silva – 2 º Membro
5: Célio Riberio Alves – 3º Membro
6: Clelio Francisco Ramos - Suplente
Art. 3º - A Comissão terá um prazo de sessenta dias (60) podendo ser renovado a partir da data desta portaria para apresentar o projeto do novo Regimento Interno.
Art. 4º - A Comissão poderá realizar reuniões, consultar especialistas, ouvir a comunidade e realizar todas as atividades necessárias para o cumprimento de seu objetivo.
Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Olho d´Água das Flores – AL, 04 de outubro de 2023.

JOZÉLIA VIERA CAVALCANTE
Presidente

MANOEL MESSIAS RODRIGUES
1º Secretário

JIVANEIDE BARBOSA ALCANTARA
2ª Secretária

Publicado por:
Daniele Nobre de Melo
Código Identificador:7AB198C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 728, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO a pedido do servidor público que especifica, e dá outras providências.

JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS, Prefeito do Município de Olho D'Água das Flores, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, bem como do artigo 46, I da Resolução nº 02/2007, de 09 de maio de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, o Senhor **EINSENHOWER ROCHA**, inscrito no CPF sob o nº 870.228.344-15, matrícula nº 517, do cargo efetivo de Motorista no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Olho d'Água das Flores, a partir de 06 de outubro de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Olho D'Água das Flores/AL, 06 de outubro de 2023.

JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS
Prefeito

A presente Portaria foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração, aos dias 06 de outubro de 2023 e, posteriormente no site http://www.olhodaguadasflores.al.gov.br

RAFAEL QUINTELA VICENTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luciana Silva Melo da Rocha
Código Identificador:88B81331

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SEGUNDO AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Segundo Aviso de Cotação de Preços
Termo de Referência Retificado.

O Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Flores/AL, informa que está recebendo cotação de preços para compor o **Processo nº 20230905002 QHEJ,** cujo o objeto é **aquisição de projetos pedagógicos nas áreas de matemática e ciências para a rede municipal de ensino**, para atender às necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo deste Município, conforme planilha que deverá ser solicitada através do e-mail (setorcomprasodf@gmail.com). As cotações deverão ser enviadas até o dia 11 de outubro de 2023.

Olho d'Água das Flores – AL, 06 de outubro de 2023.

DANIEL DELGADO DE MELO
Departamento de Compras

Publicado por:
Layne de Lima Vitor
Código Identificador:F801888F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PUBLICAÇÃO DAS ARP´S

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **180/2023**
PROCESSO: **0626-0065/2023. PE- 40/2023**
ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.150/0001-28.
FORNECEDORA REGISTRADA: PHABRICA DE PRODUÇÕES SERVIÇOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA EPP, CNPJ: 00.662.315/0001-02 com o lote: 01 no valor total de R$: 26.835,00 (vinte e seis mil oitocentos e trinta e cinco reais).
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO NA ÁREA DE IMPRENSA.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data sua assinatura. Renato **REZENDE ROCHA FILHO**, pelo Órgão Gerenciador; **e**, CELSO KISHIMOTO, pela Fornecedora Registrada.

PREFEITURA MUNICIPAL DEPILAR/AL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **181/2023**
PROCESSO: **0626-0065/2023. PE- 40/2023**
ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.150/0001-28.
FORNECEDORA REGISTRADA: CPL BRASIL-CURSOS, CONSULTORIA E REPRESENTACAO LICITACAO LTDA, CNPJ: 30.496.959/0001-20 com o lote: 02 no valor total de R$ 9.446,85 (nove mil quatrocentos e quarenta e seis reais e oitenta e cinco centavos).
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO NA ÁREA DE IMPRENSA.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data sua assinatura. Renato **REZENDE ROCHA FILHO**, pelo Órgão Gerenciador; **e**, KAMYLA WANESSA SOARES PONTES, pela Fornecedora Registrada.

PREFEITURA MUNICIPAL DEPILAR/AL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **182/2023**
PROCESSO: **0626-0065/2023. PE- 40/2023**
ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.150/0001-28.
FORNECEDORA REGISTRADA: IBDM MODERNIZACAO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 10.442.698/0001-59 com o lote: 03 no valor total de R$ 46.120,20 (quarenta e seis mil cento e vinte reais e vinte centavos).
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO NA ÁREA DE IMPRENSA.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data sua assinatura. Renato **REZENDE ROCHA FILHO**, pelo Órgão Gerenciador; **e**, Késsio Fabrinni, pela Fornecedora Registrada.

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:BC0B5A94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/173/174/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 164/2023**
PROCESSO: **0301-0043/2023 - PE – 36/2023**
ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.
FORNECEDORA REGISTRADA: ZUCK PAPEIS LTDA, CNPJ Nº 23.232.280/0001-69, Vencedora dos itens: 44, 55, 81, 102, 110, 112, 142, 145, 154, 157, 158, 168, 173, 174, 195, 196, 197, 204, 205, 206, 208, 215, 219, 260 e 261, no valor total de R$ **265.456,00.**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir de sua assinatura.
ORGÃO GERENCIADOR: Renato Rezende Rocha Filho e Carlos Andre Almeida de Jesus. **FORNECEDORA REGISTRADA.**

PREFEITURA MUNICIPAL DEPILAR/AL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 174/2023**
PROCESSO: **0301-0043/2023 - PE – 36/2023**
ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.
FORNECEDORA REGISTRADA: NORDESTE HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 04.922.653/0001-89, Vencedora do item: 278, no valor total de R$ **87.690,00.**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir de sua assinatura.
ORGÃO GERENCIADOR: Renato Rezende Rocha Filho e João Victor Freire de Almeida Santos. **FORNECEDORA REGISTRADA**

PREFEITURA MUNICIPAL DEPILAR/AL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 173/2023**
PROCESSO: **0301-0043/2023 - PE – 36/2023**
ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.
FORNECEDORA REGISTRADA: ORTOPEDICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR LTDA - ME, CNPJ Nº 09.113.926/0001-68, Vencedora dos itens: 258, 262, 272, 273, 280, 281, 283, 285, 288, 299, 303, 304, 305, 306, 308, 314, 315, 319, 326, 327, 328, 336, 345, 356, 347, 348, 350, 351, 359, 361, 362, 366, 367, 369, 370, 371, 372, 388, 389, 390, 391, 392, 395 e 397, no valor total de R$ **168.017,55.**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir de sua assinatura.
ORGÃO GERENCIADOR: Renato Rezende Rocha Filho e Carlos Roberto Botelho de Araújo. **FORNECEDORA REGISTRADA**

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:FF84E15F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 120/2023

PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 120/2023

A Prefeitura Municipal de Pilar, inscrita no CNPJ nº12.200.150/0001-28, representada neste ato pelo Setor de Compras Geral, informa que está recebendo cotações para o Processo nº.0911-0025/2023.
Objeto:SOLICITAÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR, para o Município de Pilar/AL, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência que se encontra no Setor de Compras desta Prefeitura.
O prazo para envio de propostas e documentação de regularidade fiscal será de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação.
Mais informações e retirada do Termo de Referência poderão ser realizadas através do e-mail: comprasgeral@pilar.al.gov.br ou pessoalmente no Setor de Compras Geral, situado na Praça Floriano Peixoto nº 318, Centro, Pilar/AL, das 8h às 13h de segunda à sexta-feira (Rua ao lado esquerdo da Igreja Matriz).

Pilar,06 de outubro de 2023.

Responsável Pelo Setor de Compras
FABIANO RODRIGUES DE LIMA
Portaria nº 338/2021

Publicado por:
Fabiano Rodrigues de Lima
Código Identificador:34F61BE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 200, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Pilar/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o Decreto nº 21, de 13 de abril de 2022, resolve conceder diária (s) em seu favor, tendo em vista deslocamento a serviço, conforme especificações abaixo:

Processo: 1006-0001/2023
Nome do (a) beneficiário (a): Thomas Amorim Rosendo
CPF: 056.147.894-56
Cargo: Captador de audiovisual
Quantidade total de diárias: 04 (quatro)
Valor total das diárias: R$ 800,00 (oitocentos reais)
Período de deslocamento: Dia 06/10/2023 a 09/10/2023
Destino: Delmiro Gouveia-AL
Objetivo do deslocamento: Para fazer a visita técnica ao canal do sertão e nas cidades que recebem o rio paraíba. Esse trabalho tem como objetivo oferecer o suporte necessário para os estudos referente as enchentes da Lagoa Manguaba na cidade de Pilar.
Dotação orçamentária: 02 – GABINETE DO PREFEITO; Funcional Programática: 04.122.0001.2002; Projeto/Atividade 2002 – Manutenção das ações das Atividades do Gabinete do Prefeito e Elemento de Despesa: 3.3.9.0.14.00 – Diárias Civil.

RENATO RZENDE ROCHA FILHO
Prefeito do Município

Publicado por:
Veridiana de Almeida
Código Identificador:241E6413

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 83/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.200.150/0001-28;

CONTRATADA: JC ANDRADE - ME, CNPJ nº 27.740.522/0001-86, com sede na Av. Otacílio Cavalcante, nº 604, Chã de Pilar, Pilar/AL, neste ato representada pela Sra. Janayna Costa Andrade, inscrito no CPF sob o nº 070.904.504-22.

OS CONTRATANTES: tem entre si justo e avençado e celebram o presente contrato, sujeitando-se as partes as normas disciplinares da lei Nº 8.666/93.

DO OBJETO DO CONTRATO: O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios.

DO VALOR: pelo presente, o valor total é de R$ 159.594,08 (cento e cinquenta e nove mil, quinhentos e noventa e quatro reais e oito centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCOA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 8000 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Programa de Trabalho: 08.244.0004.8009 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DO COMPLEXO NUTRICIONAL
Programa de Trabalho:
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO

PERÍODO DE VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:503E5A0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ADVERTÊNCIA - VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA

Processo: 0824-0004/2023
Interessado: Secretaria Municipal de Administração
Assunto: Advertência

ADVERTÊNCIA

O Município de Pilar, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, vem **ADVERTIR** a empresa VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA inscrita no CNPJ: 20.008.831/0001-17, estabelecida na Av. A, s/n, Galpão A, Dom Heder Camara, Garanhuns-PE, já qualificada na Ata de Registro de Preços nº72/2023, Pregão Eletrônico nº 09/2023, acerca dos seguintes fatos:

Foi enviada a ordem de fornecimento, para o e-mail: viva_distribuidora@hotmail.com, em 19/09/2023, solicitando a aquisição de material de expediente, para atender as necessidades da Secretaria de Administração e demais órgãos sob sua responsabilidade. O prazo acordado em ata tinha se encerrado e a secretaria não havia recebido o material, o que gerou uma notificação, que foi devidamente enviada à empresa no dia 03/10/2023.
O Material foi entregue no dia 05/10/2023, dentro do prazo estipulado na notificação, mas o material veio incompleto, onde:
2.1. Item 04 foi solicitado 20 caixas com 8 unidades, totalizando 160 unidades de bobinas 57mm X 150m, e só foi entregue 72 unidades, faltando 88 bobinas.
2.2. Item 05 foi solicitado 20 caixas com 12 unidades, totalizando 240 unidades de bobinas 57mm X 80m, e só foi entregue 128 unidades, faltando 112 bobinas.

Desta forma, a empresa terá até o dia 10/10/2023 como prazo final para entregar o restante dos materiais, e caso a entrega não aconteça até a data prevista, que a empresa fique ciente que será aplicada a penalidade prevista na Ata de Registro de Preços em seu item 7.1..

Pilar/AL, 06 de outubro de 2023.

NEWTON RODRIGO ROCHA SARMENTO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Fernando Jose Dos Santos
Código Identificador:BDC4A704

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO MUNICIPAL DE INCENTIVO LOCACIONAL Nº 87, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.

"CONCEDE INCENTIVO LOCACIONAL À EMPRESA DA INNOVA MANGUEIRA E CONEXÕES HIDRAULICAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PILAR/AL, no uso pleno de suas atribuições legais conferidas e outorgadas pela Lei Orgânica do Município e nos termos da Lei Municipal n. 414 de 18 de fevereiro de 2009, com as alterações promovidas pelas Leis Municipais n. 429 de 08 de julho de 2009, Lei 678 de 11 de junho de 2018, do Decreto Municipal nº 029/2013, e tendo em vista o processo administrativo nº 0803-0017/2023, faz saber que a partir da seguinte data fica DECRETADO:

Art. 1º. Fica concedido o incentivo locacional à empresa **INNOVA MANGUEIRA E CONEXÕES HIDRAULICAS,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 51682822/0001-30, representando pelo sócio MATHEUS JOSÉ DO NASCIMENTO FIGUEIROA, CPF: 082.527.104-50.

Art. 2º. O incentivo locacional é concedido com os encargos previstos na legislação em vigor, assim como no disposto nos artigos subsequentes.

Art. 3º. A empresa perderá o benefício concedido neste Decreto caso venha a infringir as normas estabelecidas na legislação de regência da matéria.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pilar/AL, 06 de outubro de 2023.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Veridiana de Almeida
Código Identificador:B0ACE2B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO MUNICIPAL DE INCENTIVO LOCACIONAL Nº 88, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.

"CONCEDE INCENTIVO LOCACIONAL À EMPRESA DA EMPRESA LAVANDERIA INDUSTRIAL GIL LTDA**".**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PILAR/AL, no uso pleno de suas atribuições legais conferidas e outorgadas pela Lei Orgânica do Município e nos termos da Lei Municipal n. 414 de 18 de fevereiro de 2009, com as alterações promovidas pelas Leis Municipais n. 429 de 08 de julho de 2009, Lei 678 de 11 de junho de 2018, do Decreto Municipal nº 029/2013, e tendo em vista o processo administrativo nº 0725-0021/2023, faz saber que a partir da seguinte data fica DECRETADO:

Art. 1º. Fica concedido o incentivo locacional à empresa **LAVANDERIA INDUSTRIAL GIL LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 50174237/0001-67, representando pelo sócio GILVA MARIA DOS SANTOS SILVA, CPF: 059.088.614-21.

Art. 2º. O incentivo locacional é concedido com os encargos previstos na legislação em vigor, assim como no disposto nos artigos subsequentes.

Art. 3º. A empresa perderá o benefício concedido neste Decreto caso venha a infringir as normas estabelecidas na legislação de regência da matéria.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pilar/AL, 06 de outubro de 2023.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Veridiana de Almeida
Código Identificador:EDBA51C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO MUNICIPAL DE INCENTIVO LOCACIONAL Nº 89, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.

"CONCEDE INCENTIVO LOCACIONAL À EMPRESA MARIA VANESSA MÁXIMO DA SILVA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PILAR/AL, no uso pleno de suas atribuições legais conferidas e outorgadas pela Lei Orgânica do Município e nos termos da Lei Municipal n. 414 de 18 de fevereiro de 2009, com as alterações promovidas pelas Leis Municipais n. 429 de 08 de julho de 2009, Lei 678 de 11 de junho de 2018, do Decreto Municipal nº 029/2013, e tendo em vista o processo administrativo nº 0829-0036/2023, faz saber que a partir da seguinte data fica DECRETADO:

Art. 1º. Fica concedido o incentivo locacional à empresa **MARIA VANESSA MÁXIMO DA SILVA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 46580069/0001-32, representando pelo sócio MARIA VANESSA MÁXIMO DA SILVA, CPF 127.368.524-51.

Art. 2º. O incentivo locacional é concedido com os encargos previstos na legislação em vigor, assim como no disposto nos artigos subsequentes.

Art. 3º. A empresa perderá o benefício concedido neste Decreto caso venha a infringir as normas estabelecidas na legislação de regência da matéria.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pilar/AL, 06 de outubro de 2023.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Veridiana de Almeida
Código Identificador:A06DEA91

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO

O prefeito RENATO REZENDE ROCHA FILHO, no uso de suas atribuições, e em cumprimento às determinações contidas na Lei nº 14.133/21, **AUTORIZA A CONTRATAÇÃO,** por dispensa de licitação nos autos do processo administrativo nº 0112-0004/2023, em favor da empresa CLÁUDIO ARAÚJO ALBUQUERQUE, CNPJ nº 44.634.189/0001-40, no valor global de R$ 33.400,00 (trinta e três mil e quatrocentos reais) com base no artigo 75, inciso III, alínea "a" da Lei nº 14.133/21, para aquisição de mesas de jogos para atender a rede municipal de ensino de Pilar, devidamente aprovado pela Procuradoria Geral do Municipal, podendo este ser revogado ou anulado a qualquer momento, sem direito a qualquer tipo de indenização.

Em cumprimento ao disposto no parágrafo único do art. 70 da Lei nº 14.133/21, DETERMINO a publicação no diário oficial dos municípios - DOM, para que produza os efeitos legais.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Pilar/AL, 04 de outubro de 2023.

CLEWERTON AFONSO CARVALHO CAVALCANTE
Secretário Municipal de Educação

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeitura Municipal de Pilar
Prefeito

Publicado por:
Yuri Torres Vital
Código Identificador:C656F7BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SEMEC N° 106 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA SEMEC N° 106 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a criação da Comissão Central Permanente e demais Comissões Permanentes (Cad/Magistério, Cad/Administrativo e Cad/Estágio Probatório) de Avaliação de Desempenho dos Servidores Efetivos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Pilar-AL.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando, que a Secretaria possui um quantitativo de 455 (quatrocentos e cinquenta e cinco) servidores efetivos;
Considerando, a Lei Municipal de n° 819 de 16 de dezembro de 2021, que instituiu o Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores da Educação do Município de Pilar/Alagoas no que toca a SEÇÃO III- DO DESENVOLVIMENTO NA CARREIRA, em seu Art. 16, sobre o processo de desenvolvimento na Carreira;
Considerando, a Portaria nº 103 de 14 de setembro de 2023, que regulamenta a Avaliação de Desempenho Profissional dos servidores públicos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Pilar/AL;
Considerando, que o sucesso de políticas públicas educacionais requer a adoção de medidas permanentes que elevem o desempenho dos processos pedagógicos, de planejamento, gestão, execução e controle da organização financeira.

RESOLVE:
Art. 1º. Criar a Comissão Central Permanente de Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos Municipais Efetivos e em Estágio Probatório da Secretaria de Educação e Cultura de Pilar/Alagoas, e demais Comissões Permanentes (CAD/Magistério, CAD/Administrativo e CAD/Estágio Probatório) de acordo com a Portaria de nº 103 de 14 de setembro de 2023, Art. 7° e § 2º.
§ 1º - A Comissão Central Permanente e demais comissões deverão ter mandato de, no máximo, 03 (três) anos, permitida 1 (uma) única recondução por igual período.

§ 2º - Ainda sobre a Comissão Central Permanente, devido à complexidade e responsabilidade das atribuições, fica definida uma (gratificação) de 30% (trinta) do vencimento base de cada membro, que deverá ser renovada, anualmente, até o término dos três anos, ou até a permanência do membro na comissão.
§ 3º - Quanto as demais comissões, a gratificação fica definida em 15% (quinze) do vencimento base de cada membro, que deverá ser renovada, anualmente, até o término dos três anos, ou até a permanência do membro na comissão.
§ 4º - Fica vedada a acumulação de vantagem a título de remuneração (gratificação), sob idêntico fundamento.
§ 5º - São impedidos de integrar a Comissão:Cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até 3º (terceiro) grau, do Secretário de Educação;
Art. 2º. Da Composição das Comissões:
I – A Comissão Central Permanente de Avaliação de Desempenho no âmbito da secretaria deverá ser composta por 03 (três) membros, sendo, 02 (dois) Técnicos Pedagógicos, 01 (um) Técnico de RH indicados pelo secretário e lotados na Secretaria/SEDE, os quais ficarão responsáveis pela avaliação de todos os servidores ocupantes de cargo de Magistério, do cargo de Atividade Administrativa e todos do Estágio Probatório, bem como cedidos e permutados;
II – Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho – CAD Magistério, composta por 04 (quatro) membros, sendo, 2 (dois) servidores Professores, 01 (um) servidor Técnico Pedagógico da secretaria/SEDE e um professor da unidade escolar, quando se tratar de avaliação de servidor ocupante de cargo do Magistério, os quais ficarão responsáveis pela avaliação desses servidores e encaminharão para a Comissão Central Permanente com toda a documentação revisada, datada e assinada;
III - Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho - CAD Administrativo, composta por 03 (três) membros, sendo, 02 (dois) servidores técnicos administrativos de Gerenciamento da secretaria/SEDE e um servidor administrativo da unidade escolar, quando se tratar de avaliação de servidor ocupante de cargo Administrativo, os quais serão responsáveis pela avaliação desses servidores e encaminharão para a Comissão Central Permanente com toda a documentação revisada, datada e assinada;
IV - Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho – CAD Estágio Probatório, composta por 03 (três) membros, sendo 01 (um) servidor do magistério e 01 (um) servidor técnico administrativo da secretaria/SEDE, e um servidor (professor ou administrativo) da unidade escolar, os quais serão responsáveis por avaliar o servidor em Estágio Probatório (Magistério e Administrativo), encaminhando para a Comissão Central Permanente com toda a documentação revisada, datada e assinada;
§ 1º - Em caso de desistência ou afastamento de qualquer membro das referidas comissões, por motivos diversos, o mesmo será substituído por outro escolhido em reunião extraordinária e em caso de renúncia, o afastamento deverá ser justificado e formalizado ao Presidente da comissão.
Art. 3º. – Das Competências das Comissões:
§ 1º - Comissão Central Permanente de Avaliação de Desempenho:
I – Assessorar, com total autonomia, as comissões de Avaliação de Desempenho do Magistério, Avaliação de Desempenho do Administrativo, de Avaliação de desempenho do Estágio Probatório e das Unidades Escolares;
II – Assessorar, monitorar e acompanhar as demais comissões constituídas pela Secretaria de Educação e Cultura e das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino;
III – Acompanhar, monitorar todo trâmite documental;
IV - Examinar os registros anuais, anteriores e atualizados relativos ao deferimento ou indeferimento das progressões dos servidores efetivos destasecretaria;
V - Receber e Julgar os recursos interpostos pelos servidores;
VI - Analisar e Homologar a avaliação de desempenho dos servidores lotados nas Unidades Escolares e lotados na Sede da Secretaria, no prazo máximo de três meses antes do encerramento do período de três anos para a sua publicação em D.O.M.
VII - Representar a Comissão em juízo ou fora dele, frente a qualquer convocação de órgão interno ou externo;
VIII - Sugerir normas e procedimentos para o bom desempenho e funcionamento da Comissão;
IX - A Comissão a que se refere este artigo encaminhará o parecer homologatório da avaliação para a Secretária de Administração, a fim de serem realizados os necessários registros, implantações e arquivamento na Ficha Funcional do servidor.
X - Apresentar, ao Secretário e aos órgãos de Controle Interno, manifestação formal acerca dos registros anuais e demais, quando solicitado;
XI – Requisitar ao Secretário Municipal de Administração cópia de documentos referentes a implantação, em contracheque, das progressões homologadas dos servidores aptos.
§ 2º - Sobre as competências das demais comissões (Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho do Magistério – CAD Magistério, Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho do Administrativo - CAD/Administrativo e Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório - CAD/Estágio Probatório) as atribuições são idênticas, devendo ser observado que cada uma, acompanha um segmento diferente:
I – Assessorar as comissões das Unidades Escolares, acompanhando todo o processo de Avaliação e recebendo das mesmas as avaliações dos servidores;
II - Subsidiar e assessorar o servidor nos assuntos atinentes a sua área de atuação, sugerindo,
inclusive, medidas a serem adotadas para seu aperfeiçoamento e melhor desempenho;
III - Registrar, sistematicamente, todas as ocorrências relativas à conduta funcional do servidor;

IV – Realizar as avaliações anuais (parciais), condensadas no terceiro ano, avaliação trianual, e elaborar o parecer final.
V - Registrar a avaliação do servidor em pasta individual, com os seguintes documentos:
ficha relatório de avaliação anual (parcial), com os documentos comprobatórios do desempenho de cada servidor;
registro em livro próprio com arquivamento de toda documentação em pasta individual;
ficha e autoavaliação do servidor;
relatório final da Comissão, com parecer conclusivo, positivo ou negativo.
demais documentos solicitados pela Comissão Central Permanente de Avaliação.
VI – Encaminhar toda documentação de avaliação do servidor, em forma de relatório e ofício, para a Comissão Central Permanente.
VII - As Comissões de Avaliação de Desempenho darão ciência ao servidor do parecer conclusivo de sua avaliação, emitindo uma cópia para o mesmo. Tanto o servidor quanto o avaliador deverão datar e assinar o instrumento.
Art. 4º. Compete ao presidente da Comissão Central Permanente e das demais Comissões:
I - Convocar os membros da Comissão para as reuniões ordinárias e extraordinárias;
II - Presidir, supervisionar e coordenar os trabalhos da Comissão, promovendo as medidas necessárias à consecução das suas finalidades;
III - Coordenar as discussões e tomar os votos dos membros da Comissão;
IV - Dirimir as questões de ordem;
V - Expedir documentos decorrentes de decisões da Comissão;
VI - Aprovar "ad referendum" da Comissão, nos casos de relevância e de urgência, matérias que dependem de aprovação pela comissão;
Art. 5º. Do Funcionamento da Comissão Central Permanente de Avaliação de Desempenho e das demais Comissões Permanentes:
§ 1º - As reuniões ordinárias das Comissões serão realizadas, semanalmente, conforme cronograma a ser estabelecido em reunião colegiada.
§ 2º - As Comissões poderão se reunir extraordinariamente por convocação do Presidente ou de um outro membro.
§ 3º - As solicitações das reuniões extraordinárias deverão ser direcionadas à Presidência da Comissão quedecidirá sobre a importância e urgência que a pauta venha a ter.
§ 4º - As reuniões só serão realizadas com a presença, de no mínimo 75%, dos membros da Comissão.

§ 5º - Caso haja algum impedimento quanto à realização das reuniões, este deverá ser justificado, sendo remarcadas no prazo máximode 48h.
§ 6º - As reuniões serão secretariadas por um dos membros, escolhido pelo presidente, a quem competirá a lavratura das atas.
Art. 6º. As reuniões de todas as Comissões mencionadas acima obedecerão à seguinte ordem:
I - Leitura, votação e assinatura da ata da reunião anterior;
II - Comunicação da Presidência da Comissão;
III – Apresentação e comunicação de cada membro ao presidente da comissão;
IV – Leitura e Relatório das correspondências e comunicações, recebidas e expedidas;
V - Ordem do dia, referente às matérias constantes na pauta da reunião.
VI - As decisões nas reuniões serão tomadas pela maioria dos membros presentes.
VII – Cabe ao presidente o voto de desempate nas matérias em discussão e votação.
VIII – As decisões da Comissão serão registradas no livro de ata.
IX – Todas as votações da Comissão poderão ser nominais, a critério da maioria dos membros presentes.
X – Os resultados da votação serão comunicados pelo presidente.
Art. 7º. A Comissão Central Permanente, bem como as demais, deverá atuar conforme rege a Portaria de Nº 103 de 14 de setembro de 2023 e orientar-se pelo Manual de Orientações da Avaliação de Desempenho.
Art. 8º. Os membros das Comissões deverão assegurar de forma obrigatória o testemunho sobre informações recebidas ou prestadas, em razão do exercício de suas atividades de membro da Comissão;
Art. 9º. Perderá o mandato o membro de qualquer Comissão que faltar a três reuniões consecutivas ou a quatro intercaladas durante o período de (06) seis meses, devendo ser substituído, imediatamente.
Art. 10º. Essa portaria entre em vigor na data da sua publicação.

Pilar, Alagoas, 05 de outubro de 2023.

CLEWERTON AFONSO CARVALHO CAVALCANTE
Secretário de Educação
Portaria: 111 / 2021

Publicado por:
Yuri Torres Vital
Código Identificador:02B9AE9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SEMEC N° 107 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA SEMEC N° 107 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a criação da Comissão Escolar Única de Avaliação de Desempenho dos Servidores Efetivos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Pilar-AL.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando, que a Secretaria possui um quantitativo de 455 (quatrocentos e cinquenta e cinco) servidores efetivos;
Considerando, a Lei Municipal de n° 819 de 16 de dezembro de 2021, que instituiu o Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores da Educação do Município de Pilar/Alagoas no que toca a SEÇÃO III-DO DESENVOLVIMENTO NA CARREIRA, em seu Art. 16, sobre o processo de desenvolvimento na Carreira;
Considerando, a Portaria nº 103 de 14 de setembro de 2023, que regulamenta a Avaliação de Desempenho Profissional dos servidores públicos efetivos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Pilar/AL;
Considerando, que o sucesso de políticas públicas educacionais requer a adoção de medidas permanentes que elevem o desempenho dos processos pedagógicos, de planejamento, gestão, execução e controle da organização financeira.

RESOLVE:
Art. 1º. Criar a Comissão Escolar Única de Avaliação de Desempenho dos Servidores Efetivos Municipais e em Estágio Probatório da Secretaria de Educação e Cultura de Pilar-AL, de acordo com a Portaria de nº 103 de 14 de setembro de 2023, Art. 7° e § 2º.
§ 1º - A Comissão Escolar Única deverá ter mandato de, no máximo, 03 (três) anos, permitida 1 (uma) única recondução por igual período;
§ 2º - Ainda sobre a Comissão Escolar, deverá ser renovada, anualmente, até o término dos três anos, ou até a permanência do membro na comissão;
§ 3º - São impedidos de integrar a referida Comissão:Cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até 3º (terceiro) grau, do Secretário de Educação.

Art. 2º. Da Composição da Comissão:
I - A Comissão Escolar Única de Avaliação de Desempenho no âmbito da unidade escolar deverá ser composta por 04 (quatro) membros, sendo: um Diretor, um Coordenador Pedagógico, um Professor e um Servidor Administrativo, lotados na mesma Unidade, quando se tratar de avaliação de servidores efetivos e em estágio probatório lotados nas escolas;
§ 1º - Em caso de desistência ou afastamento de qualquer membro da referida comissão, por motivos diversos, o mesmo será substituído por outro escolhido em reunião extraordinária e em caso de renúncia, o afastamento deverá ser justificado e formalizado ao Presidente da comissão.
Art. 3º. – Das Competências da Comissão Escolar Única de Avaliação de Desempenho:

I – Avaliar todos os servidores ocupantes de cargo do Magistério, do cargo Administrativo e todos do Estágio Probatório, bem como cedidos e permutados, lotados na escola;
II – Monitorar e acompanhar os servidores da escola que estão sendo avaliados;
III – Acompanhar, monitorar todo trâmite documental;
IV - Subsidiar e assessorar o servidor nos assuntos atinentes a sua área de atuação, sugerindo algumas medidas a serem adotadas para seu aperfeiçoamento e melhor desempenho;
V – Registrar em ficha individual ou atas, sistematicamente, todas as ocorrências relativas à conduta funcional do servidor, as quais servirão para o processo de avaliação do mesmo;
VI – Realizar as avaliações anuais (parciais), condensadas no terceiro ano, avaliação trianual;
VII - Registrar a avaliação do servidor em pasta individual, com os seguintes documentos:
ficha relatório de avaliação anual (parcial), com os documentos comprobatórios do desempenho de cada servidor;
registro em livro próprio com arquivamento de toda documentação em pasta individual;
ficha e autoavaliação do servidor;
relatório final da Comissão, com parecer conclusivo, positivo ou negativo.
demais documentos solicitados pela Comissão Central Permanente de Avaliação.
VIII – Encaminhar toda documentação de avaliação do servidor, em forma de relatório e acompanhada de ofício para as Comissões Permanentes: CAD Magistério, CAD Administrativo e CAD Estágio Probatório, conforme o seguimento avaliado.
IX- A Comissão deverá dar ciência ao servidor do parecer conclusivo de sua avaliação, emitindo uma cópia para o mesmo. Tanto o servidor quanto o avaliador deverão datar e assinar o instrumento.
Art. 4º. Do Funcionamento da Comissão Escolar Única de Avaliação de Desempenho:
§ 1º - As reuniões ordinárias da Comissão serão realizadas, semanalmente, conforme cronograma a ser estabelecido em reunião colegiada.
§ 2º - A Comissão poderá se reunir, extraordinariamente, por convocação do Presidente ou de um outro membro.
§ 3º - As solicitações das reuniões extraordinárias deverão ser direcionadas à Presidência da Comissão quedecidirá sobre a importância e urgência que a pauta venha a ter.
§ 4º - As reuniões só serão realizadas com a presença, de no mínimo 75%, dos membros.
§ 5º - Caso haja algum impedimento quanto à realização das reuniões, este deverá ser justificado, sendo remarcadas no prazo máximode 48h.
§ 6º - As reuniões serão secretariadas por um dos membros, escolhido pelo presidente, a quem compete a lavratura das atas.
Art. 5º. As reuniões da Comissão obedecerão à seguinte ordem:
I - Leitura, votação e assinatura da ata da reunião anterior;
II - Comunicação da Presidência da Comissão;
III – Apresentação e comunicações de cada componente da Comissão, a toda comunidade escolar;
IV – Leitura e Relatório das correspondências e comunicações, recebidas e expedidas;
V - Ordem do dia, referente às matérias constantes na pauta da reunião.
VI - As decisões nas reuniões serão tomadas pela maioria dos membros presentes.
VII - Cabe ao presidente o voto de desempate nas matérias em discussão e votação.
VIII - As decisões da Comissão serão registradas no livro de ata.
IX - Todas as votações da Comissão poderão ser nominais, a critério da maioria dos membros presentes.
X - Os resultados da votação serão comunicados pelo presidente.
Art. 6º. A Comissão Escolar Única de Avaliação de Desempenho atuará conforme a Portaria de Nº 103 de 14/09/2023, orientando-se pelo Manual de Orientações da Avaliação de Desempenho.
Art. 7º. Os membros da Comissão Escolar Única de Avaliação de Desempenho deverão assegurar de forma obrigatória o testemunho sobre informações recebidas ou prestadas, em razão do exercício de suas atividades de membro da Comissão;
Art. 8º. Perderá o mandato o membro da referida Comissão que faltar a três reuniões consecutivas ou a quatro intercaladas durante o período de (06) seis meses, devendo ser substituído, imediatamente.
Art. 9° - Essa portaria entre em vigor na data da sua publicação.

Pilar, Alagoas, 05 de outubro de 2023.

CLEWERTON AFONSO CARVALHO CAVALCANTE
Secretário de Educação
Portaria: 111 / 2021

Publicado por:
Yuri Torres Vital
Código Identificador:D788260C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SEMEC N° 108 DE 06 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA SEMEC N° 108 DE 06 DE OUTUBRO DE 20233.

Constitui a Comissão Central Permanente e demais Comissões Permanentes (Cad/Magistério, Cad/Administrativo e Cad/Estágio Probatório) de Avaliação de Desempenho dos Servidores Efetivos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Pilar-AL.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e considerando o que dispõe a Portaria SEMEC N° 106 de 05 de outubro de 2023.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear, a partir da data, a Comissão Central de Permanente e demais Comissões Permanentes (Cad/Magistério, Cad/Administrativo e Cad/Estágio Probatório) de Avaliação Desempenho dos Servidores Efetivos, objeto da Lei Municipal de n° 819 de 16 de dezembro de 2021, a ser composta pelos seguintes membros/servidores:
I- Designar a servidora Elizabeth Macena dos Santos Filha, Diretora de Ensino, matrícula nº 20758, como membro da Comissão Central de Avaliação de Desempenho Profissional;
II- Designar a servidora Lucia de Fátima dos Santos, Gerente de Ensino, matrícula nº 11189, como membro da Comissão Central de Avaliação de Desempenho Profissional;
III- Designar a servidora Tatiana Patrícia Silva Costa, Diretora de Recursos Humanos, matrícula nº 20213, como membro da Comissão Central de Avaliação de Desempenho Profissional;
IV- Designar a servidora Alexsandra Feliciano da Silva, Professora, matrícula nº 20315, como membro da Comissão de Avaliação de Desempenho Profissional do Magistério – CAD Magistério.
V- Designar a servidora Aline Lollrrani Silva Lima, Professora, matrícula nº 21067, como membro da Comissão de Avaliação de Desempenho Profissional do Magistério – CAD Magistério;
VI- Designar a servidora Analina Patrícia Rodrigues da Fonseca, Professora, matrícula nº 26586, como membro da Comissão de Avaliação de Desempenho Profissional do Magistério – CAD Magistério;
VII- Designar a servidora Simone da Silva, Professora, matrícula nº 20645, como membro da Comissão de Avaliação de Desempenho Profissional do Magistério – CAD Magistério;
VIII- Designar a servidora Ana Paula Santos de Melo, Assistente Administrativo, matrícula nº 12005, como membro da Comissão de Avaliação de Desempenho Profissional do Administrativo – CAD Administrativo;
IX- Designar a servidora Rita Márcia da Silva Santos, Assistente Administrativo, matrícula nº 20037, como membro da Comissão de Avaliação de Desempenho Profissional do Administrativo – CAD Administrativo;
X- Designar a servidora Roseilda Maria Ferreira da Silva, Assistente Administrativo, matrícula nº 20839, como membro da Comissão de Avaliação de Desempenho Profissional do Administrativo – CAD Administrativo;
XI- Designar a servidora Amanda Monteiro de Melo, Professora, matrícula nº 26355, como membro da Comissão de Avaliação de

Desempenho Profissional do Estágio Probatório – CAD Estágio Probatório;
XIII- Designar a servidora Íris Esmeralda Cordeiro da Silva, Professora, matrícula nº 21894, como membro da Comissão de Avaliação de Desempenho Profissional do Estágio Probatório – CAD Estágio Probatório;
XIV- Designar o servidor Israel dos Santos Vasconcelos, Secretário Escolar, matrícula nº 21774, como membro da Comissão de Avaliação de Desempenho Profissional do Estágio Probatório – CAD Estágio Probatório.
Art. 2° - Essa portaria entre em vigor na data da sua publicação, sendo considerada a data da assinatura.

Pilar, 05 de outubro de 2023.

CLEWERTON AFONSO CARVALHO CAVALCANTE.
Secretário Municipal de Educação e Cultura.
Portaria Nº 111/2021.

Declaro sob pena de Lei e em conformidade com a Lei Municipal n° 819 de 16 de dezembro de 2021, e com a PORTARIA SEMEC Nº 103 de 14/09/2023, publicada em 18/09/2023, no D.O.M e no site Oficial da Prefeitura Municipal de Pilar (pilar.al.gov.br).

Publicado por:
Yuri Torres Vital
Código Identificador:53638C80

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 57/2023 - GABPREF

O Prefeito do Município de Piranhas/AL, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, notadamente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERA** o Sr. **EVERTON RANNYERE PAULINO DE BRITO** inscrito no CPF nº 090.453.984-94, do cargo em comissão de **SUPERINTENDENTE EXECUTIVO – SUP-I, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste município, nos termos da lei, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo um efeito retroativo a dia 01 de setembro de 2023.

Dê-se Ciência Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Piranhas/AL, 04 de setembro de 2023.

TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito Municipal de Piranhas

Publicado por:
Yuris Pereira Soares de Sá
Código Identificador:82DD319E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 003/2023

NOTIFICAÇÃO Nº 003/2023

À Sua Senhoria o Sr.
Carlos José da Silva
Representante legal

Pregão Eletrônico n° 02/2023 - Ata de Registro de Preços n° 07/2023.
Empresa: FAROL MADEIRAS E REPRESENTAÇÕES, CNPJ: 44.871.146/0001-88
Endereço: Av. Juca Sampaio, n° 200, Barro Duro, Maceió - AL - CEP: 57.045-365.

Prezado Senhor,

A Secretaria Municipal de Administração, vem por meio deste notificar a empresa pelo atraso na entrega dos materiais solicitados.
Considerando, os termos da Ata de Registro de preços n° 07/2023, oriundas do processo licitatório n° 202212220039 - Pregão eletrônico n° 02/2023, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, equipamentos e outros produtos, utilizados em construção, consertos, recuperação, manutenção e conservação de bens moveis, com base na listagem da tabela insumo SINAPI, para atender as necessidades da Administração Municipal, o qual esta empresa configura a fornecedora registrada;
Considerando o artigo sexto da ata de registro de preços, o qual trata-se das obrigações da contratada;
Considerando o artigo sexto da ata de registro de preços em seu subitem "C" o qual trata-se do prazo de entrega para entrega dos materiais;
Considerando o artigo décimo sexto da ata de registro de preços, a qual regulamenta o cancelamento da Ata de registro de preços;
Considerando que o descumprimento, total ou parcial do Contrato/ARP, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências previstas, além de outras sanções previstas na Cláusula décima Oitava da referida ATA e nos artigos 86 e 87 da lei 8666/93;

RESOLVE

NOTIFICAR a empresa FAROL MADEIRAS E REPRESENTAÇÕES, inscrita no CNPJ n° 44.871.146/0001-88, com sede na Av. Juca Sampaio, n° 200, Barro Duro, Maceió - AL - CEP: 57.045-365, e-mail: licitacaofarolmadeira@gmail.com, telefone 982) 99940-9881, doravante denominada Fornecedora Registrada, representada neste ato pelo Sr. Carlos José da Silva, inscrito no CPF n° 088.882.364-90 e cédula de identidade n° 40176576 SSPIAL, para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida ata de registro de preços, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de 48h (quarenta e oito) horas após recebimento desta, para o atraso na entrega da referida mercadoria, o qual, caberá ao Município de Porto Calvo, por sua aceitação.
Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da referida Ata de Registro de Preços n° 07/2023 e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Porto Calvo – AL, 06 de outubro de 2023.

FRANCISCO LEANDRO DE SOUSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Emisson Luis Nascimento Rocha
Código Identificador:B7A7D0E0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA Nº 100/2023

Processo 04250010/2023 Ata de Registro nº 100/2023; Pregão Eletrônico nº 033/2023; Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO/AL, CNPJ nº12.241.675/0001-01; Fornecedor: **PROGRESSO MED – ME** CNPJ Nº **46.709.597/0001-49**; Vigência: A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação de seu extrato na

imprensa oficial, não podendo ser prorrogado; Data de Assinatura: 06 de outubro 2023.

Publicado por:
Emerson de Souza Jatobá
Código Identificador:497621BE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SÚMULA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO E EMPRESA ESQUINA DOS ARTISTAS EIRELI-ME.

PROCESSO Nº: 08170004/2023
CONTRATO N°: 73/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 12.241.675/0001-01, com sede na Av. Graciliano Ramos, no 250, Centro, Quebrangulo, Alagoas, neste ato representado por seu representante legal Sr. MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, inscrito no RG 327009 SSP/AL, CPF/MF no 209.176.194-04, residente e domiciliado na Rua 15 de Novembro, 135, Centro, cidade de Quebrangulo/AL

CONTRATADA: A empresa ESQUINA DOS ARTISTAS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob no 20.758.921/0001-25, situada na Avenida Comendador Gustavo Paiva, no 1909, Galpão 05, Mangabeiras, Maceió/AL, CEP: 57037-532, Telefone: (82) 99666-1770, neste ato representada pelo seu Titular Sr. JAMES ANTÔNIO PINTO ALVES JUNIOR, portador do CPF n o 043.930.934-45 e RG no 99001100817 SSP/AL.

OBJETO DO CONTRATO: O presente contrato tem por objeto a contratação da atração artística "GAROTA SERTANEJA", por meio da empresa ESQUINA DOS ARTISTAS EIRELI - ME, CNPJ N° 20.758.921/0001-25, para prestação de serviços artísticos na 36a
FESTA DA CULTURA DE QUEBRANGULO-AL, no dia 20 de outubro de 2023.

BASE LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme Processo de Inexigibilidade de Licitação no 24/2023 e demais normas legais aplicáveis,

DO VALOR DO CONTRATO: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais),

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte. Unidade Orçamentária: 0662 – Departamento de Cultura Estrutura Programática: 06.0662.13.392.0002.2033 – Apoio as Festividades Cívicas, Tradicionais e Culturais. Elemento de Despesa: 3390390000/150000000 - Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato entra em vigor a partir da assinatura do instrumento contratual, com posterior publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas no sítio http://www.diariomunicipal.com.br/ama/, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis e findará ao término da apresentação artística.

DATA DE ASSINATURA: 06/10/2023

Publicado por:
Emerson de Souza Jatobá
Código Identificador:3DD0355A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SÚMULA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO E A EMPRESA MRB DISTRIBUIDORA DE ACESSORIOS EMPRESARIOS LTDA-EPP.

PROCESSO N° 08090007/2023

CONTRATO N°: 075/2023

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 12.241.675/0001-01, com sede na Avenida Graciliano Ramos, nº 250, Centro, Quebrangulo, Alagoas, neste ato representado por seu representante legal Sr. **MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA**, brasileiro, casado, agrônomo, inscrito no RG 327009 SSP/AL, CPF/MF nº 209.176.194-04, residente e domiciliado na Rua 15 de Novembro, 135, Centro, cidade de Quebrangulo/AL;

CONTRATADA: A empresa **MRB DISTRIBUIDORA DE ACESSORIOS EMPRESARIOS LTDA-EPP** inscrita no CNPJ sob o nº 12.183.082-36, estabelecida na Sede na Rua Rosendo Gama, n° 222, Baixa Grande, Arapiraca-AL, CEP 57307-205 e com o seguinte endereço eletrônico faturamento@mbrdistribuidora.com , neste ato representada pelo Sr. **MURILIO RAFAEL BERNARDI ARAUJO LEITE**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, inscrito no CPF sob o nº 060.358.054-82 e Cédula de Identidade nº 200300500033 SEDS/AL.

OBJETO DO CONTRATO: **aquisição de kit higiene pessoal e kit de limpeza para atender as demandas das famílias atingidas pelas fortes chuvas no mês de julho no Município de Quebrangulo, Alagoas, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.**

BASE LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

DO VALOR DO CONTRATO: **R$ de R$ 16.233,74 (dezesseis mil, duzentos e trinta e três reais setenta e quatro centavos).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMA DE TRABALHO
PROGRAMA DE TRABALHO
ÓRGÃO: 04 – Secretaria Municipal de Administração
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0440 - Secretaria Municipal de Administração
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 04.0440.04.122.0001.2004 – Manutenção das ações da Secretaria Municipal de Administração
ELEMENTO DE DESPESA: 3390320000/150000000 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

PRAZO DE VIGÊNCIA: **180 (cento e oitenta) dias**, contados da data da sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 06 de outubro de 2023.

Publicado por:
Emerson de Souza Jatobá
Código Identificador:6CF354F0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SÚMULA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO E A EMPRESA M Z BERNARDI E CIA LTDA - EPP LTDA PARA A AQUISIÇÃO DE BENS

PROCESSO N° 08090007/2023

CONTRATO N°: 076/2023

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 12.241.675/0001-01, com sede na Avenida Graciliano Ramos, nº 250, Centro, Quebrangulo, Alagoas, neste ato representado por seu representante legal Sr. **MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA**, brasileiro, casado, agrônomo, inscrito no RG 327009 SSP/AL,

CPF/MF nº 209.176.194-04, residente e domiciliado na Rua 15 de Novembro, 135, Centro, cidade de Quebrangulo/AL;

CONTRATADA: A empresa **M Z BERNARDI E CIA LTDA - EPP** inscrita no CNPJ sob o nº 02.418.125/0001-61 , estabelecida na sede na rua Tenente Paulo Winteler, 25 loja, lote 146,quadra 12, lote frind winteller, centro – Satuba/AL cidade universitária, Maceió/AL, CEP 57073-610 e com o seguinte endereço eletrônico mzbernardi2016@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. SADI LUIZ BERNARDI, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, inscrito no CPF sob o nº 110.938.629-04 e Cédula de Identidade nº 10767440 SSP/PR.

OBJETO DO CONTRATO: **aquisição de cesta básica para atender as demandas das famílias atingidas pelas fortes chuvas no mês de julho no Município de Quebrangulo, Alagoas, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.**

BASE LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

DO VALOR DO CONTRATO: **R$ 61.030,40 (sessenta e um mil, trinta reais e quarenta centavos).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMA DE TRABALHO
ÓRGÃO: 04 – Secretaria Municipal de Administração
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0440 - Secretaria Municipal de Administração
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 04.0440.04.122.0001.2004 – Manutenção das ações da Secretaria Municipal de Administração
ELEMENTO DE DESPESA: 3390320000/150000000 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

PRAZO DE VIGÊNCIA: **180 (cento e oitenta) dias**, contados da data da sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 04 de outubro de 2023.

Publicado por:
Emerson de Souza Jatobá
Código Identificador:95A91C2B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SÚMULA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO E A EMPRESA INDUSTRIA ALAGOANA DE COLCHÕES E ESPUMA LTDA PARA A AQUISIÇÃO DE BENS

PROCESSO N° 08090007/2023

CONTRATO N°: 073/2023

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 12.241.675/0001-01, com sede na Avenida Graciliano Ramos, nº 250, Centro, Quebrangulo, Alagoas, neste ato representado por seu representante legal Sr. **MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA**, brasileiro, casado, agrônomo, inscrito no RG 327009 SSP/AL, CPF/MF nº 209.176.194-04, residente e domiciliado na Rua 15 de Novembro, 135, Centro, cidade de Quebrangulo/AL;

CONTRATADA: A empresa **INDUSTRIA ALAGOANA DE COLCHÕES E ESPUMA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 11.188.226/0001-61, estabelecida na Sede na Avenida FREI DAMIÃO DE BOZZANO, cidade universitária, Maceió/AL, CEP 57073-610 e com o seguinte endereço eletrônico junior.pinheiro@bonsono.com.br, neste ato representada pelo Sr. Lucas Augusto Pinheiro De Alcantara, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, inscrito no CPF sob o nº 11.179.684-10 e Cédula de Identidade nº 4051580-0 SDS/AL.

OBJETO DO CONTRATO: **a aquisição de kits de dormitório para atender as demandas das famílias atingidas pelas fortes chuvas no mês de julho no Município de Quebrangulo, Alagoas, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.**

BASE LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

DO VALOR DO CONTRATO: **R$ 10.240,00 (dez mil, duzentos e quarenta reais)**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMA DE TRABALHO
ÓRGÃO: 04 – Secretaria Municipal de Administração
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0440 - Secretaria Municipal de Administração
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 04.0440.04.122.0001.2004 – Manutenção das ações da Secretaria Municipal de Administração
ELEMENTO DE DESPESA: 3390320000/150000000 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

PRAZO DE VIGÊNCIA: **180 (cento e oitenta) dias**, contados da data da sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 06 de outubro de 2023.

Publicado por:
Emerson de Souza Jatobá
Código Identificador:E0B1C3FC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA Nº 123/2023

Processo 06280005/2023 Ata de Registro nº 123/2023; Pregão Eletrônico nº 037/2023; Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO/AL, CNPJ nº12.241.675/0001-01; Fornecedor: **MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - ME** CNPJ Nº : 17.238.558/0001-02; Vigência: A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação de seu extrato na imprensa oficial, não podendo ser prorrogado; Data de Assinatura: 04 de outubro 2023.

Publicado por:
Emerson de Souza Jatobá
Código Identificador:133EF51B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA Nº 118/2023

Processo 06280005/2023 Ata de Registro nº 118/2023; Pregão Eletrônico nº 037/2023; Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO/AL, CNPJ nº12.241.675/0001-01; Fornecedor: **BAZAR DSITRIBUIDORA DE UTILIDADES E DECORAÇÕES EIRELI - EPP** CNPJ Nº : : **04.609.906/0001-69**; Vigência: A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação de seu extrato na imprensa oficial, não podendo ser prorrogado; Data de Assinatura: 05 de outubro 2023.

Publicado por:
Emerson de Souza Jatobá
Código Identificador:453E0B8D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº: 08170004/2023

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8.666/93, todos os atos praticados no processo, com fulcro no Art. 25, Inc. III, da citada lei de dispensa de licitação por **INEXIGIBILIDADE**, visando à contratação direta em favor da empresa **ESQUINA DOS ARTISTAS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 20.758.921/0001-25, perfazendo o valor total de **R$40.000,00**(quarenta mil reais), objetivando a contratação da atração artística "**BANDA GAROTA SERTANEJA**", para prestação de serviços artísticos na **36ª FESTA DA CULTURA DE QUEBRANGULO-AL,** no dia 20 de outubro de 2023.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a emissão da nota de empenho de despesa, conforme preconiza o art. 62 da Lei 8.666/93, mediante as dotações próprias do orçamento vigente, e publique o presente ato, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Quebrangulo/AL, 06 de outubro de 2023.

MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA
Prefeito

Publicado por:
Emerson de Souza Jatobá
Código Identificador:86E7A615

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A prefeitura municipal de Quebrangulo/AL, através da Secretaria Municipal de Administração, estará recebendo cotações de preços referentes a O presente projeto Dispensa **de Licitação**, **EMERGENCIAL** nos termos do art. 24, IV da Lei Federal nº. 8.666/1993, e suas redações atuais para contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de **locação de estruturas e equipamentos (Sonorização Profissional, Camarote e Arquibancada)**, itens esses fracassados do Pregão Nº 29/23, destinados a utilização no evento da 36ª festa da Cultura, promovido pelo município de Quebrangulo/AL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
Desse modo, os Interessados deverão enviar email para: setordecomprasdequebrangulo@gmail.com, no período de 09/10/2023 a 11/10/2023, dias úteis, solicitando o referido termo, em seguida encaminhar a cotação de acordo com o mesmo.

Publicado por:
Antonio Bezerra de Lima Neto
Código Identificador:2738FF33

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A prefeitura municipal de Quebrangulo/AL, através da Secretaria Municipal de Saúde, estará recebendo cotações de preços referentes a Contratação emergencial de empresa para a realização de Exame Genético EXOMA Captura do exoma e genoma mitocondrial e seqüenciamento massivo paralelo (Seqüenciamento de Nova geração - NGS), que inclui análise de variantes do tipo SNV, pequenas Indels e também variação de número de cópias (CNV) por NGS que compreendem três ou mais cópias., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
Desse modo, os Interessados deverão enviar email para: setordecomprasdequebrangulo@gmail.com, em um período de 24 Horas a contar da data da publicação 09/10/2023, dias úteis, solicitando o referido termo, em seguida encaminhar a cotação de acordo com o mesmo.

Publicado por:
Antonio Bezerra de Lima Neto
Código Identificador:FDB510F4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO

PESQUISA MERCADOLÓGICA
A Prefeitura Municipal de Rio Largo - Alagoas torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, objetivando o grau de competitividade preconizado pela Administração Pública e a aferição do real valor de mercado, visando à aquisição de MEDICAMENTOS **Processo Nº 1005.0019/2023**. para suprir as necessidades da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO.** Apresentação da proposta tem o prazo máximo de 24 horas, 01 (dois) dias uteis, a partir desta publicação. As especificações dos objetos estão à disposição dos interessados no Departamento do Setor de Compras. Localizado na Galeria Napoli S/N, Avenida Napoleão Viana, Bairro Prefeito Antônio Lins, Rio Largo/ AL, ou por meio do endereço eletrônico (setorcomprasrl@gmail.com). Mais informações poderão ser obtidas por meio do e-mail informado anteriormente.

Rio Largo, 06 de outubro de 2023.

FÁTIMA TENÓRIO
Setor de Compras

Publicado por:
Cesar Luis Ramalho Leite
Código Identificador:091D9732

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO

PESQUISA MERCADOLÓGICA
A Prefeitura Municipal de Rio Largo - Alagoas torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, objetivando o grau de competitividade preconizado pela Administração Pública e a aferição do real valor de mercado, visando à aquisição de EXAME ESTUDO URODINÂMICO **Processo Nº 1005.0033/2023**. para suprir as necessidades da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO.** Apresentação da proposta tem o prazo máximo de 24 horas, 01 (dois) dias uteis, a partir desta publicação. As especificações dos objetos estão à disposição dos interessados no Departamento do Setor de Compras. Localizado na Galeria Napoli S/N, Avenida Napoleão Viana, Bairro Prefeito Antônio Lins, Rio Largo/ AL, ou por meio do endereço eletrônico (setorcomprasrl@gmail.com). Mais informações poderão ser obtidas por meio do e-mail informado anteriormente.

Rio Largo, 06 de outubro de 2023.

FÁTIMA TENÓRIO
Setor de Compras

Publicado por:
Cesar Luis Ramalho Leite
Código Identificador:359F008A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO

PESQUISA MERCADOLÓGICA
A Prefeitura Municipal de Rio Largo - Alagoas torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, objetivando o grau de competitividade preconizado pela Administração Pública e a aferição do real valor de mercado, visando à aquisição de REALIZAÇÃO DE EXAME **Processo Nº 1005.0035/2023**. para suprir as necessidades da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO.** Apresentação da proposta tem o prazo máximo de 24 horas, 01 (dois) dias uteis, a partir desta publicação. As especificações dos objetos estão à disposição dos interessados no Departamento do Setor de Compras. Localizado na Galeria Napoli S/N, Avenida Napoleão Viana, Bairro Prefeito Antônio Lins, Rio Largo/ AL, ou por meio do endereço eletrônico

(setorcomprasrl@gmail.com). Mais informações poderão ser obtidas por meio do e-mail informado anteriormente.

Rio Largo, 06 de outubro de 2023.

FÁTIMA TENÓRIO
Setor de Compras

Publicado por:
Cesar Luis Ramalho Leite
Código Identificador:A50EBA98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2023 – **SRP.** Objeto: Aquisição de materiais para pavimentação. Abertura: 23 de outubro de 2023 às 09h00m. Local: Sistema Comprasnet. UASG: 982853. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 10.024/19, subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal nº 10/2021. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, Rua Napoleão Viana S/N Galeria Napoli 1º andar, Bairro: Prefeito Antônio Lins de Souza, CEP: 57100-000, Rio Largo-AL das 08:00 às 14:00 horas. E-mail: licitariolargoal@gmail.com.

Rio Largo/AL, 06 de Outubro de 2023.

FÁTIMA LARISSA MARQUES DE OMENA
Pregoeira

Publicado por:
João Victor Vanderlei Dos Santos
Código Identificador:97DAD550

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA N° 002/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL. Após a abertura e análise dos documentos pela CPL e pelo setor de engenharia deste munícipio, fora constatado o que segue. Do credenciamento, após analisados os credenciamentos pela comissão, verificou-se que as empresas foram CREDENCIADAS: **CONSTRUTORA FERNANDES LTDA, inscrita no CNPJ de nº 39.547.343/0001-06 e FCK SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ de nº 38.014.634/0001-76**. Da análise desta Comissão de Licitação sobre a habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeiras e demais declarações e certidões, conforme itens 6.1; 6.2; 6.4 e 6.5 do edital verificamos que as empresas acima citadas cumpriram os requisitos do edital, portanto encontram-se HABILITADAS. Da analise realizada pelo setor de engenharia deste município, em relação aos documentos de habilitação técnica, fora constatado que a empresa **Construtora Fernandes LTDA** encontra-se **INABILITADA** para a administração pública, devido à falta de comprovação de experiência na execução de serviço específico, conforme estipulado na alínea **b.1.2 - BASE OU SUB-BASE DE BRITA GRADUADA COM CAMADA MÍNIMA DE 15CM**, mediante apresentação de acervo técnico, conforme estabelecido no termo de referência que orientaesteprocesso. A empresa **FCK SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS LTDA** encontra-se **HABILITADA** para a administração pública, pelo cumprimento de todos os requisitos do item 6.3 do edital do presente certame. Portanto está habilitada para continuidade dos trâmites licitatórios. Inicie-se o prazo para recurso no primeiro dia útil subsequente a esta publicação, nos termos do art. 109 da Lei n° 8.666/93, com inicio automático do prazo de contrarrazões. A íntegra do julgamento dos documentos de habilitação poderão ser obtidos na sede da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Napoleão Viana, galeria Napoli, s/n, Rio Largo /Alagoas.

Rio Largo, 06 de Outubro de 2023.

RITCHIE KENNEDY FERREIRA SOARES
Presidente

Publicado por:
Rithie Kennedy Ferreira Soares
Código Identificador:E98005E4

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2023 – Cinema itinerante

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER, CULTURA, ESPORTE E TURISMO**,** torna público a abertura do credenciamento n° 001/2023, que tem como objeto a seleção de projetos culturais (cinema itinerante), para firmar termo de execução cultural com recursos da lei complementar n° 195/2022 (Lei Paulo Gustavo). O edital está disponível através do e-mail: semel.smrl@gmail.com , no site da Prefeitura Municipal de Rio Largo www.riolargo.al.gov.br e na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER, CULTURA, ESPORTE E TURISMO, com sede na Av. Presidente Fernando Collor de Melo, bairro: Prefeito Antônio Lins, s/n, Rio Largo/AL. O prazo de inscrições **permanecerá aberto do dia 10/10/2023 até 16/10/2013**, a documentação deve ser entregue no endereço indicado, no horário das 08:00hs as 16:00hs. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar nº 195/2022, decreto nº 11.525/2023 e decreto nº 11.453/2023.

Rio Largo/AL, 06 de OUTUBRO de 2023.

ALLANA LOPES PEREIRA BRANDÃO
Secretária Municipal de Lazer, Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:
Joelmir Douglas de Lima Pinto
Código Identificador:AB2EFD6E

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2023 – Mestre Zinho

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER, CULTURA, ESPORTE E TURISMO**,** torna público a abertura do credenciamento n° 002/2023 – Mestre Zinho, que tem como objeto a seleção de projetos culturais do setor audiovisual, para firmar termo de execução cultural com recursos da lei complementar n° 195/2022 (Lei Paulo Gustavo). O edital está disponível através do e-mail: semel.smrl@gmail.com , no site da Prefeitura Municipal de Rio Largo www.riolargo.al.gov.br e na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER, CULTURA, ESPORTE E TURISMO, com sede na Av. Presidente Fernando Collor de Melo, bairro: Prefeito Antônio Lins, s/n, Rio Largo/AL. O prazo de inscrições **permanecerá aberto do dia 10/10/2023 até 16/10/2013**, a documentação deve ser entregue no endereço indicado, no horário das 08:00hs as 16:00hs. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar nº 195/2022, decreto nº 11.525/2023 e decreto nº 11.453/2023.

Rio Largo/AL, 06 de OUTUBRO de 2023.

ALLANA LOPES PEREIRA BRANDÃO
Secretária Municipal de Lazer, Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:
Joelmir Douglas de Lima Pinto
Código Identificador:D7091B88

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 003/2023 – Mestre Juvêncio Joaquim dos Santos

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER, CULTURA, ESPORTE E TURISMO**,** torna público a abertura do credenciamento n° 003/2023 - Mestre Juvêncio Joaquim dos Santos, que tem como objeto a seleção de projetos culturais nas demais áreas da cultura, para firmar termo de execução cultural com recursos da lei complementar n° 195/2022 (Lei Paulo Gustavo). O edital está disponível através do e-mail: semel.smrl@gmail.com , no site da Prefeitura Municipal de Rio Largo www.riolargo.al.gov.br e na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER, CULTURA, ESPORTE E TURISMO, com sede na Av. Presidente Fernando Collor de Melo, bairro: Prefeito Antônio Lins, s/n, Rio Largo/AL. O prazo de inscrições **permanecerá aberto do dia 10/10/2023 até 16/10/2013**, a documentação deve ser entregue no endereço indicado, no horário das 08:00hs as 16:00hs. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar nº 195/2022, decreto nº 11.525/2023 e decreto nº 11.453/2023.

Rio Largo/AL, 06 de OUTUBRO de 2023.

ALLANA LOPES PEREIRA BRANDÃO
Secretária Municipal de Lazer, Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:
Joelmir Douglas de Lima Pinto
Código Identificador:380284D5

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SANÇÃO DE EMPRESAS Nº 0420-0002/2023.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo de Sanção de Empresas nº 0420-0002/2023.

Relatório
Trata a presente Decisão Administrativa, sobre o Processo Administrativo nº 0420-0002/2023 que apura a infração contratual por parte da Empresa: **CPL BRASIL – CURSOS, CONSULTORIA E REPRESENTAÇÃO EM LICITAÇÕES LTDA**, CNPJ sob o nº 30.496.959/0001-20, enquanto contratada junto a esta municipalidade conforme contrato nº 002/2023, com o compromisso de publicação de textos em jornal de grande circulação em âmbito Estadual.
A Comissão de Apuração e Sanção de Empresas (CASE) recebeu da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos o processo em análise, referente à apuração de responsabilidade por possíveis faltas contratuais cometidas pela empresa, dada a ausência de publicação, conforme objeto do Contrato nº 002/2023 oriundo da Ata de Registro de Preços nº 023/2022-002 do Pregão Eletrônico nº 023/2022 – 3ª chamada. Via Ofício nº 03/2023/CPL-RL do Presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL), Sr. Rithie Kennedy Ferreira Soares, o qual solicitou a abertura de Processo de Apuração de Responsabilidade pelo descumprimento contratual desta empresa junto ao município de Rio Largo/AL. Foi relatado que no dia 28 de fevereiro de 2023 foi enviado e-mail pela CPL para publicação de processo licitatório cujo objeto era a conclusão dos serviços de reforma e ampliação do E.M.E.F Dom Pedro I. Apesar das alegações da contratada, constatou-se que de fato a publicação não ocorreu. Posteriormente, no dia 29 de março de 2023 foi enviado um outro e-mail para publicação do aviso da Tomada de Preços 007/2023 em Jornal de Grande Circulação cujo objeto era a reforma da lavanderia pública no bairro de Lourenço de Albuquerque, Rio Largo – AL e do mesmo, apesar das alegações da contratada, constatou-se que não houve a devida publicação.
Após análise da documentação às quais a CASE teve acesso, verificou-se indícios de irregularidades, por infração aos itens do Contrato nº 002/2023 celebrado entre o Município de Rio Largo – AL e a empresa CPL BRASIL – CURSOS, CONSULTORIA E REPRESENTAÇÃO EM LICITAÇÕES LTDA.
Diante do exposto em 25 de maio de 2023 a empresa CPL BRASIL – CURSOS, CONSULTORIA E REPRESENTAÇÃO EM LICITAÇÕES LTDA, foi notificada via e-mail e por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, com o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a realização de sua defesa. A empresa, de forma tempestiva, em 01 de junho de 2023 encaminhou defesa, via e-mail, para esta Comissão.
Em sua defesa, quanto à publicação da TP 003/2023, a empresa alegou que houve o pedido de publicidade pelo Pregoeiro de maneira inespecífica, posto que o mesmo e-mail foi enviado também para outra empesa que faz publicidade legal no Diário Oficial da União, restando com isso dúvidas quanto ao jornal que deveria ser publicado o referido aviso. Afirmou também que se dispôs a fazer a publicação no Jornal Tribuna no dia seguinte, pois ainda estava dentro do prazo estipulado, mas recebeu a negativa do Pregoeiro informando que não havia necessidade de fazer a publicação uma vez que este havia publicado em outro Jornal (Diário dos Municípios de Alagoas). Entretanto, quanto à alegação do requerente referente à publicação da Tomada de Preço nº 007/2023, cujo objeto era a reforma da lavanderia pública no bairro de Lourenço de Albuquerque, Rio Largo/AL, a empresa não se pronunciou em sua defesa.
Dessa forma, visando esclarecer melhor os fatos e alegações do requerente e da contratada, a CASE diligenciou, em mais de uma oportunidade, junto à empresa e internamente, respectivamente, em 22 e 23 de junho de 2023, pois pontos importantes alegados não foram abordados e nem anexados aos autos na formação do conjunto probante. Após retorno das diligências encaminhadas, a CASE se reuniu, analisou a documentação acostada aos autos e emitiu Relatório Final que foi encaminhado à Procuradoria Geral do Município para emissão de seu Parecer.
Por fim, a Procuradoria Geral do Município em seu PARECER PGM Nº 01.CASE.1409/2023, anexado aos autos, entendeu que o procedimento em questão seguiu os ditames legais, tendo garantido a ampla defesa e o contraditório à empresa e que se encontra regular e apto ao prosseguimento.

Fundamentação
A Controladoria Geral do Município usando das competências e atribuições que lhe foram conferidas na Lei Delegada nº 01/2018, em observação ao Decreto n.º 02/2021, ADOTA como fundamento desta Decisão Administrativa, as prerrogativas constantes na Lei de licitação 8.666/1993 em seus artigos 41, 86 e 87 os quais trazem vários pressupostos que impõem ao administrador público o dever de aplicar as sanções decorrentes de comportamentos que violem a Lei ou o Contrato.
"Art. 41. A administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada;"
"Art. 86. O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato;
"Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato as seguintes sanções;
De acordo com a atual jurisprudência do Tribunal de Contas da União, quanto à sanção administrativa, trata-se de instrumento de controle da execução contratual, de aprimoramento da atividade administrativa sempre priorizando o interesse público [1].
Ainda conforme os princípios que regem os procedimentos de aplicação das sanções, é proibido ao gestor abster-se de aplicar as medidas previstas em Lei e no Contrato, devendo sopesar a gravidade dos fatos e as justificativas da contratada quanto à não execução ou execução irregular, para decidir quanto à proporcionalidade das penas exigidas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993, as quais devem

estar previstas no instrumento convocatório, observado o devido processo legal [2].

[1] Caderno de logística. Sanções administrativas Presidência da República. 2015.

[2] TCU Acórdão 1632/2009; TCU AC nº 3.738/2007; TCU AC nº 1.793/2011.

Após análise da documentação acostada aos autos, constatou-se tipicidade de inexecução parcial dos compromissos assumidos, pois a Contratada não realizou a publicação de textos em jornal de grande circulação em âmbito Estadual, conforme objeto descrito no item 1.2 da Cláusula Primeira do Contrato nº 002/2023. Importante frisar que regra o Contrato em sua Cláusula Sétima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA, item 7.2.5 que a CONTRATADA deverá realizar os serviços após a solicitação das unidades solicitantes em até 12 horas. Sobre a publicação referente à Tomada de Preços nº 003/2023 a empresa alegou dúvidas quanto à publicação recebida às 12:00 h do dia 28/02/23, mas só procurou sanar tais dúvidas às 15:03 do dia 01/03/23, portanto mais de 24h após recebimento da solicitação. Quanto à Tomada de Preços nº 007/2023 a empresa alegou que não foi identificada a matéria para publicação na data solicitada, pois na ocasião estava com problemas de saúde com familiar próximo (mãe e sócio). Dessa forma, restou configurada irregularidade com relação ao não cumprimento das condições firmadas nos termos do referido Contrato.

Diante do exposto e conforme regrado pelo Contrato nº 002/2023 e artigo 87 da Lei 8.666/1993, seguem previsões legais para o caso em tela:

CONTRATO nº 002/2023

***"CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**:*

7.2 Compete à CONTRATADA:

[...]

7.2.3 As publicações deverão ocorrer em jornal de grande circulação no Estado de Alagoas, no Diário Oficial da União,

7.2.4 A Contratada deverá enviar à Contratante, obrigatoriamente, e sem ônus para a Contratante, página do jornal com a publicação, na data em que esta for realizada, ou no primeiro dia útil subsequente, quando a data da publicação ocorrer nos sábados, domingos ou feriados e/ou o link da home page referente à publicação.

7.2.5 A CONTRATADA deverá realizar os serviços após a solicitação das unidades solicitantes em até 12 horas.

"CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/1993 e da Lei nº 10.520/2002, a CONTRATADA que:

a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência desta contratação;

b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;

[...]

8.3 Pela inexecução total ou parcial deste Contrato. Incluindo as hipóteses constantes do subitem 8.1, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I – Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste Contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II – Multas

multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos bens entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução do objeto;

multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento) no caso de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia contratual a que se refere a Cláusula Nona deste Contrato, se for o caso;

[...]

multa compensatória de 10% (dez por cento) aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, em caso de rescisão por inexecução parcial do objeto;

multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão por inexecução total do objeto;

III – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – Impedimento de licitar e contratar com o ente federado do órgão/entidade CONTRATANTE e descredenciamento do respectivo sistema local de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

V – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua sanção ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

[...]

8.6 As penalidades de multa oriundas de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

8.7 As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração da CONTRATANTE;

8.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas pela CONTRATANTE, com vistas à publicidade dos atos praticados pela Administração.

LEI 8.666/1993.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

Cabe à autoridade competente sopesar as faltas cometidas pela fornecedora e realizar a proporcionalidade das penalidades possíveis de acordo com a Lei 8.666/93 e os demais dispositivos que regem o contrato.
Diante do exposto, considerando a documentação acostada aos autos, a Administração Municipal de Rio Largo no uso de suas prerrogativas e deveres e aplicando os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, mas sem prescindir dos princípios da supremacia e indisponibilidade do interesse público, decide pela aplicação das seguintes sanções:

Determino:
Advertência escrita, conforme expresso no item 8.3, I da cláusula oitava do Contrato nº 002/2023 e no art. 87, I da Lei 8.666/1993;

O encaminhamento de cópia desta Decisão Administrativa do Processo Administrativo de Sanção de Empresas nº 0420-0202/2023, para a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – CPL gestora do Contrato nº 002/2023 oriundo da Ata de Registro de Preços nº 023/2022-002 do Pregão Eletrônico nº 023/2022 – 3ª chamada, para as devidas providências;
A intimação da Empresa CPL BRASIL – CURSOS, CONSULTORIA E REPRESENTAÇÃO EM LICITAÇÕES LTDA, CNPJ sob o nº 30.496.959/0001-20, mediante envio de e-mail e publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, do inteiro teor desta decisão, com prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, para Recurso.

Notifique-se.
Publique-se.
Cumpra-se, nos termos da lei

Rio Largo, 22 de setembro de 2023.

LUCIANO FERREIRA DOS SANTOS
Controlador Geral
Portaria 223/2023

Publicado por:
Suanny Mikaelly Omena da Silva
Código Identificador:6B06D288

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

GABINETE PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 07030019/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07030019/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022
CONTRATAÇÃO DE SALDO
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Órgão: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL;**

FornecedoraContratada: **MRB DISTRIBUIDORA DE ACESSÓRIOS EMPRESARIAIS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **12.183.082/0001-36;**

Objeto**:** Contratação de empresa para aquisição de materiais de limpeza, destinados à manutenção das atividades das secretarias do município de Santa Luzia do Norte/AL

Valor Contratado: **R$ 169.503,40 (cento e sessenta e nove mil, quinhentos e três reais e quarenta centavos).**

Vigência: 31/12/2023
Firmado em:06/07/2023;
Signatários: Márcio Augusto Araújo Lima eMurilo Rafael Bernardi Araújo Leite

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:ADE29543

GABINETE PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2023

Pregão Eletrôniconº 16/2023.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL.
Contratada:**CSRC SERVICOS E COMERCIO DE VEICULOS ESPECIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 37.591.422/0001-99**.**
Valor Registrado:R$269.000,00(duzentos e sessenta e nove mil reais);
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de **veículo ambulância, tipo A, para simples remoção**, para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Poder Executivo do Município de Santa Luzia do Norte/AL
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;
FIRMADO EM: 04/10/2023;
SIGNATÁRIOS: Márcio Augusto Araújo Lima eCarla Sandra Rego Caldas

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:A578F521

GABINETE PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE Santa Luzia do Norte, através do Setor de Licitações avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR),destinados aos alunos matriculados regularmente da Rede Municipal de Educação do Município de Santa Luzia do Norte/AL**.
Tipo: **Menor preço**.
Data e hora da sessão de disputa: **20/10/2023**, às **09:30h** (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.
Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS,** no endereço http://bnc.org.br/sistema, ou através do portal do município: santaluziaonorte.al.gov.br/transparência/

Informações pelo e-mail: cplsantaluzia2018@gmail.com.

Santa Luzia do Norte/AL, 06 de outubro de 2023

MARIA MÁRCIA COSTA MASCARENHAS BARBOSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:C84E1319

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

2º Termo Aditivo ao Contrato nº CC01/2022 – Processo nº 07.10.0028/2023 – Procedimento de Contratação: **Concorrência n° 01/2022 (Processo n° 03.14.0046/2022)** – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 (Art. 57, § 1º, II) – Contratada: **UCHÔA CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ nº 09.276.767/0001-12** – Objeto contratual: contratação de obra de engenharia referente a serviços de construção de um conjunto habitacional no Município de Santana do Ipanema/AL. – Cláusulas Aditivas: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO; CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO E CLÁUSULA TERCEIRA - DA INALTERABILIDADE**.

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:E3E9E103

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2023

Extrato de Contrato nº 050/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Santana do Mundaú; CNPJ 12.332.979/0001-84. Contratada: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita sob o CNPJ: 35.542.612/0001-90. Objeto: prestação de serviços jurídicos pela CONTRATADA em favor da CONTRATANTE visando a revisão judicial e/ou administrativa dos valores devidos ao Fundo de Participação dos Municípios – FPM em razão de seu repasse em patamares inferiores aos legalmente cabíveis. Do Valor R$: Em contraprestação aos seus serviços, a CONTRATADA fará jus ao pagamento de honorários contratuais em montante correspondente a R$ 0,20 (vinte centavos de real) para cada R$ 1,00 (um real) recuperado ao Erário Municipal. Data da assinatura: 05/10/2023. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Fundamentação: Lei Federal 8.666/93 e decreto nº 10.520/02.

Santana do Mundaú/AL, 06 de outubro de 2023.

ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES
Prefeito

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:8277D662

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2023

Extrato de Contrato nº 051/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Santana do Mundaú; CNPJ 12.332.979/0001-84. Contratada: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita sob o CNPJ: 35.542.612/0001-90. Objeto: prestação de serviços jurídicos especializados visando à Contratação de Serviços Advocatícios para que patrocine demanda judicial (cumprimento de sentença – Processo n. 0050616-27.1999.4.03.6100) visando a recuperação dos valores que deixaram de ser repassados tempestivamente ao Município em razão da fixação a menor do Valor Mínimo Anual por Aluno – VMAA. Do Valor R$: Em razão dos serviços descritos na CLAÚSULA PRIMEIRA, serão pagos ao CONTRATADO honorários advocatícios na proporção de R$ 0,15 (quinze centavos de real) para cada R$ 1,00 (um real) recuperado aos Cofres Municipais. Dotação orçamentária: Função Programática: 2003. Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.35 Data da assinatura: 05/10/2023. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Fundamentação: Lei Federal 8.666/93 e decreto nº 10.520/02.

Santana do Mundaú/AL, 06 de outubro de 2023.

ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES
Prefeito

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:B01CD5FA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023

Após constatada a regularidade dos atos do processo licitatório de n.º 2023.0821.0012.01 referente a modalidade Pregão Eletrônico n.º 027/2023, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de material de construção tais como: equipamentos da construção civil / aço em geral destinados às Secretarias Municipais de Santana do Mundaú/AL, realizado pela Comissão Permanente de Licitação e conforme parecer favorável da Procuradoria Municipal de Santana do Mundaú/AL, **HOMOLOGO** todo o procedimento realizado que ADJUDICOU o objeto licitado aos proponentes:

- BR PRODUTOS E SERVIÇOS inscrita no CNPJ sob o 36.157.134/0001-68.

O valor máximo do Pregão Eletrônico de nº 027/2023, cujo preço final ficou definido em R$ 316.192,95 (trezentos e dezesseis mil e cento e noventa e dois reais e noventa e cinco centavos).

Santana do Mundaú/AL, 06 de outubro de 2023.

ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES
Prefeito

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:A7BA3E53

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023

Após constatada a regularidade dos atos do processo licitatório de n.º 2023.0825.0001.01 referente a modalidade Pregão Eletrônico n.º 033/2023, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos químicos para o sistema de tratamento de água município de Santana do Mundaú/AL, realizado pela Comissão Permanente de Licitação e conforme parecer favorável da Procuradoria Municipal de Santana do Mundaú/AL, **HOMOLOGO** todo o procedimento realizado que ADJUDICOU o objeto licitado aos proponentes:

- AGUATOP SOLUCOES SUSTENTAVEIS EM MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO LTDA inscrita no CNPJ sob o 30.274.793/0001-06, e;
- ELIZETE MOTA PALLADINO - EPP inscrita no CNPJ sob o nº 69.988.038/0001-10.

O valor máximo do Pregão Eletrônico de nº 027/2023, cujo preço final ficou definido em R$ 382.500,00 (trezentos e oitenta e dois mil e quinhentos reais).

Santana do Mundaú/AL, 06 de outubro de 2023.

ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES
Prefeito

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:DBBFCFD3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO

PROCESSO: 1001060500082023
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MOCHILAS ESCOLARES

R A T I F I C A Ç Ã O

Ratifico por este termo, o presente processo administrativo, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MOCHILAS ESCOLARES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em favor da proponente: **AC COMERCIO LTDA – CNPJ nº 50.835.129/0001-98, no valor total de R$ 50.450,00 (CINQUENTA MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS)**, de acordo com parecer da Assessória Jurídica, e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

São José da Laje/AL, 04 de outubro de 2023.

ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:1B09378F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº: 001.002.290823
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º: 10.037/2023
Tipo: Menor preço;
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos, destinados a atender as necessidades do município de São José da Tapera/AL Data de realização: 24 de outubro de 2023, às 14h:30min (horário de Brasília).
O Edital encontra-se disponível no site http://www.bnc.org.br, http://www.saojosedatapera.al.gov.br, na sede da CPL, situada na Rua do Comércio, 209, CEP: 57445-000, São José da Tapera/AL, das 08:00 às 14:00 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail licitacaosjtapera@gmail.com.
Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília/DF

São José da Tapera/AL, 06 de outubro de 2023.

ALINE OBERGARIA TORRES
Pregoeira

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:FD4369FA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
AVISO DE LICITAÇÃO 2ª CHAMADA

Processo nº: 001.002.050523
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º: 11.033/2023 – 2ª CHAMADA
Tipo: Menor preço;
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para instalação e manutenção de equipamentos de sistema de segurança eletrônica, visando atender as necessidades do município de São José da Tapera/AL.
Data de realização: 24 de outubro de 2023, às 10h:30min (horário de Brasília).
O Edital encontra-se disponível no site http://www.bnc.org.br, http://www.saojosedatapera.al.gov.br, na sede da CPL, situada na Rua do Comércio, 209, CEP: 57445-000, São José da Tapera/AL, das 08:00 às 14:00 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail licitacaosjtapera@gmail.com.
Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília/DF

São José da Tapera/AL, 06 de outubro de 2023.

ALINE OBERGARIA TORRES
Pregoeira

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:650AD151

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR RUI PALMEIRA

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2023-ARP
CONTRATO Nº. 015/2023-ARP. Processo Administrativo nº 08230026/2023. Origem da Licitação: ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 048/2023, proveniente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023-SRP (Prefeitura de Major Izidoro-AL-Órgão Gerenciador). Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR RUI PALMEIRA-AL - CNPJ: 12.421.137/0001-07. Contratada: JORGE PEREIRA DA ROCHA NETO, inscrita no CNPJ sob nº 01.771.408/0001-20**.** Objeto: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS. Celebração: 20/09/2023. Vigência: até 20/09/2024. Valor global: R$ 2.445.287,00 (dois milhões quatrocentos e quarenta e cinco mil duzentos e oitenta e sete reais). Fundamentação: Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Decreto nº 7.892/13. Signatários: Jeane Oliveira Moura Silva-Prefeita, Contratante e Jorge Pereira da Rocha Neto, Empresário-Contratada.

Senador Rui Palmeira-AL, 20 de setembro de 2023.

JEANE OLIVEIRA MOURA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:0C7AB9C6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE D´ARCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS
AVISO COTAÇÃO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Tanque D'Arca/AL, informa que está disponibilizando o Projeto Básico, referente a Registro de preço para Aquisição de Móveis (Móveis Planejados incluindo fabricação e montagem de cadeiras). Para atendimento a Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Tanque D'Arca/AL. As empresas interessadas terão um prazo de 48 (quarenta e oito horas) , a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços para o e-mail veronicacompras24@gmail.com

Tanque D'Arca/AL, 06/10/2023.

VERONICA SILVA COSTA
Setor de Compras/

Publicado por:
Francisco Carlos de Morais Almeida
Código Identificador:3981452C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Tanque D'Arca/AL, informa que está disponibilizando o Projeto Básico, referente a Registro de preço para Aquisição de Móveis (Móveis Planejados incluindo fabricação e montagem de cadeiras). Para atendimento a Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Tanque D'Arca/AL. As empresas interessadas terão um prazo de 48 (quarenta e oito horas) , a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços para o e-mail veronicacompras24@gmail.com

Tanque D'Arca/AL, 06/10/2023.

VERONICA SILVA COSTA
Setor de Compras/

Publicado por:
Francisco Carlos de Morais Almeida
Código Identificador:A3139EA1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA

GABINETE DO PREFEITO
SUMULA DE CONTRATO Nº 77/2023 – CPL

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE TAQUARANA E EMPRESA L V DA SILVA BARBOSA E CIA LTDA
CNPJ sob nº 15.228.784/0001-87
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROVEDOR DE INTERNET, a fim de suprir as necessidades das secretarias do município de Taquarana-AL, conforme especificações, quantidades e obrigações discriminadas no seu Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico n.º 040/2022.
VALOR: R$ 88.560,00.
Vigência: até 31/12/2023
Data de assinatura do contrato: 03/10/2023
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei de Licitações 8.666/93 e alterações posteriores.
SIGNATÁRIOS: GERALDO CICERO DA SILVA / LUIS VICTOR DA SILVA BARBOSA

Publicado por:
Janete de Oliveira Gomes Barbosa
Código Identificador:47D29ED7

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARANA/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao art. 43, inciso VI da Lei Federal n 8.666/93 e com base nas previsões do inciso XXII do art. 4° da Lei Federal n 10.520/02, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 032/2023, cujo objeto é o **A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS E DECORAÇÃO PARA EVENTOS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARANA-AL**, considerando, com base nas informações aduzidas nos autos, sua plena regularidade.

Taquarana/AL, 06 de outubro de 2023.

GERALDO CICERO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Janete de Oliveira Gomes Barbosa
Código Identificador:218799D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2023

Pregão Eletrônico nº 32/2023 – SRP**.**

Órgão Gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

Fornecedor Registrado: JHB GOMES PRODUÇÕES LTDA;
CNPJ sob nº 18.899.026/0001-89;
Valor registrado: R$ 1.161.000,00;
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS E DECORAÇÃO PARA EVENTOS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARANA-AL**;
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;
FIRMADO EM: 06/10/2023;SIGNATÁRIOS: Geraldo Cícero da Silva e JACKSON HENRIQUE BURGOS GOMES

Publicado por:
Janete de Oliveira Gomes Barbosa
Código Identificador:D86E6B9A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PE Nº 146/2023

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE TEOTÔNIO VILELA, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve **HOMOLOGAR** os Itens do certame Licitatório modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 146/2023, que tem por objeto o Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos e Correlatos Fracassados e Desertos, em favor das empresas: **HOSPITALMED LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 29.868.059/0001-88, vencedora dos itens 1, 6, 12, 19, 22, 23, 28, 31 e 52 perfazendo um total de R$ 150.379,25 (Cento e cinquenta mil, trezentos e setenta e nove reais e vinte e cinto centavos); **SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 47.783.547/0001-74, vencedora dos itens 2, 24, 25, 29, 36 e 50 perfazendo um total de R$ 76.400,00 (Setenta e seis mil e quatrocentos reais); **OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 48.368.182/0001-84, vencedora dos itens 3, 9, 14, 39, 41 e 54 perfazendo um total de R$ 410.152,50 (Quatrocentos e dez mil, cento e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos); **CIRÚRGICA SERRA MAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 31.908.034/0001-02, vencedora dos itens 4 e 35 perfazendo um total de R$ 9.420,00 (Nove mil e quatrocentos e vinte reais); **FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 05.400.006/0001-70, vencedora dos itens 5 e 34 perfazendo um total de R$ 127.305,00 (Cento e vinte sete mil e trezentos e cinco reais); **ATIVA MÉDICO CIRURGICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 09.182.725/0001-12, vencedora dos item 7 perfazendo um total de R$ 42.750,00 (Quarenta e dois mil e setecentos e cinquenta reais); **ZUCK PAPEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 23.232.280/0001-69, vencedora dos itens 8, 21, 30, 51 e 55 perfazendo um total de R$ 168.750,00 (Cento e sessenta e oito mil e setecentos e cinquenta reais); **3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EPP**, inscrita no CNPJ sob n° 29.043.834/0001-66, vencedora do item 15 perfazendo um total de R$ 62.100,00 (Sessenta e dois mil e cem reais); **DIPROS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 46.883.761/0001-30, vencedora do item 16 e 46 perfazendo um total de R$ 32.850,00(Trinta e dois mil oitocentos e cinquenta reais); **TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS**, inscrita no CNPJ sob n° 24.564.626/0001-99, vencedora dos itens 17, 20, 38, 43, 44, 45, 48 e 53 perfazendo um total de R$ 81.632,00 (Oitenta e um mil e seiscentos e trinta e dois reais); **C. O DE SOUZA**, inscrita no CNPJ sob n° 30.788.967/0001-40, vencedora do item 18 perfazendo um total de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais); **PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 01.722.296/0001-17, vencedora do item 26 e 49 perfazendo um total de R$ 75.600,00 (Setenta e cinco mil e seiscentos reais); **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 12.889.035/0001-02, vencedora do item 27 perfazendo um total de R$ 878.501,25 (Oitocentos e setenta e oito mil e quinhentos e um reais e vinte e cinco centavos); **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 25.279.552/0001-01, vencedora dos itens 40 e 56 perfazendo um total de R$ 74.230,00 (Setenta e quatro mil e duzentos e trinta reais); **GFS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob n° 40.368.186/0001-50, vencedora do item 42 perfazendo um total de R$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais); **DED PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob n°

11.372.104/0001-43, vencedora dos itens 47 e 57 perfazendo um total de R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais); **TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 32.364.822/0001-48, vencedora do item 58 perfazendo um total de R$ 9.375,00 (Nove mil trezentos e setenta e cinco reais);com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Teotônio Vilela/AL, 19 de setembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:41F12031

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 527/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2023

FORNECEDORA REGISTRADA **CIRÚRGICA SERRA MAR LTDA** inscrita no CNPJ sob n.º 31.908.034/0001-02 Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS FRACASSADOS E DESERTOS Perfazendo o valor total da ata de registro de preço na **R$ 9.420,00 (Nove mil e quatrocentos e vinte reais)** Data de Assinatura: 19 de setembro de 2023. O presente Ata de Registro de Preços vigerá por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 006/2013.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela, 19 de setembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:8F1EB609

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 524/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2023

FORNECEDORA REGISTRADA **HOSPITALMED EIRELI** inscrita no CNPJ sob n.º 29.868.059/0001-88 Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS FRACASSADOS E DESERTOS Perfazendo o valor total da ata de registro de preço na **R$ 150.379,25 (Cento e cinquenta mil, trezentos e setenta e nove reais e vinte e cinto centavos)** Data de Assinatura: 19 de setembro de 2023. O presente Ata de Registro de Preços vigerá por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 006/2013.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela, 19 de setembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:8D7BE958

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 528/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2023

FORNECEDORA REGISTRADA **FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA** inscrita no CNPJ sob n.º 05.400.006/0001- 70 Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS FRACASSADOS E DESERTOS Perfazendo o valor total da ata de registro de preço na **R$ 127.305,00 (Cento e vinte sete mil e trezentos e cinco reais)** Data de Assinatura: 19 de setembro de 2023. O presente Ata de Registro de Preços vigerá por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 006/2013.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela, 19 de setembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:F5D9A321

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 525/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2023

FORNECEDORA REGISTRADA **SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ sob n.º 47.783.547/0001-74 Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS FRACASSADOS E DESERTOS Perfazendo o valor total da ata de registro de preço na **R$ 76.400,00 (Setenta e seis mil e quatrocentos reais)** Data de Assinatura: 19 de setembro de 2023. O presente Ata de Registro de Preços vigerá por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 006/2013.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela, 19 de setembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:FE5C7B33

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 526/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2023

FORNECEDORA REGISTRADA **OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ sob n.º 48.368.182/0001-84 Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS FRACASSADOS E DESERTOS Perfazendo o valor total da ata de registro de preço na **R$ 410.152,50 (Quatrocentos e dez mil, cento e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)** Data de Assinatura: 19 de setembro de 2023. O presente Ata de Registro de Preços vigerá por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 006/2013.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela, 19 de setembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:347F1593

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 531/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2023

FORNECEDORA REGISTRADA **3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EPP** inscrita no CNPJ sob n.º 29.043.834/0001-66 Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS FRACASSADOS E DESERTOS Perfazendo o valor total da ata de registro de preço na **R$ 62.100,00 (Sessenta e dois mil e cem reais)** Data de Assinatura: 19 de setembro de 2023. O presente Ata de Registro de Preços vigerá por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua

assinatura, não podendo ser prorrogada nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 006/2013.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela, 19 de setembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:44657E86

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 529/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2023

FORNECEDORA REGISTRADA **ATIVA MÉDICO CIRURGICA LTDA** inscrita no CNPJ sob n.º 09.182.725/0001-12 Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS FRACASSADOS E DESERTOS Perfazendo o valor total da ata de registro de preço na **R$ 42.750,00 (Quarenta e dois mil e setecentos e cinquenta reais)** Data de Assinatura: 19 de setembro de 2023. O presente Ata de Registro de Preços vigerá por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 006/2013.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela, 19 de setembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:7BA03A60

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 530/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2023

FORNECEDORA REGISTRADA **ZUCK PAPEIS LTDA** inscrita no CNPJ sob n.º 23.232.280/0001-69 Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS FRACASSADOS E DESERTOS Perfazendo o valor total da ata de registro de preço na **R$ 168.750,00 (Cento e sessenta e oito mil e setecentos e cinquenta reais)** Data de Assinatura: 19 de setembro de 2023. O presente Ata de Registro de Preços vigerá por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 006/2013.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela, 19 de setembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:1383B32E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 532/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2023

FORNECEDORA REGISTRADA **DIPROS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA** inscrita no CNPJ sob n.º 46.883.761/0001-30 Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS FRACASSADOS E DESERTOS Perfazendo o valor total da ata de registro de preço na **R$ 32.850,00 (Trinta e dois mil oitocentos e cinquenta reais)** Data de Assinatura: 19 de setembro de 2023. O presente Ata de Registro de Preços vigerá por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 006/2013.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela, 19 de setembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:9223ADC8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 533/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2023

FORNECEDORA REGISTRADA **TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS** inscrita no CNPJ sob n.º 24.564.626/0001-99 Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS FRACASSADOS E DESERTOS Perfazendo o valor total da ata de registro de preço na **R$ 81.632,00 (Oitenta e um mil e seiscentos e trinta e dois reais)** Data de Assinatura: 19 de setembro de 2023. O presente Ata de Registro de Preços vigerá por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 006/2013.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela, 19 de setembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:4D19531E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 534/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2023

FORNECEDORA REGISTRADA **C.O. DE SOUZA** inscrita no CNPJ sob n.º 30.788.967/0001-40 Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS FRACASSADOS E DESERTOS Perfazendo o valor total da ata de registro de preço na **R$ 30.000,00 (Trinta mil reais)** Data de Assinatura: 19 de setembro de 2023. O presente Ata de Registro de Preços vigerá por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 006/2013.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela, 19 de setembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:BFBD84C0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 536/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2023

FORNECEDORA REGISTRADA **INOVAMEDHOSPITALARLTDA** inscrita no CNPJ sob n.º 12.889.035/0001-02 Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS FRACASSADOS E DESERTOS Perfazendo o valor total da ata de registro de preço na **R$ 878.501,25 (Oitocentos e setenta e oito mil e quinhentos e um reais e vinte e cinco centavos)** Data de Assinatura: 19 de setembro de 2023. O presente Ata de Registro de Preços vigerá por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 006/2013.

A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela, 19 de setembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:904C3EB8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 104, DE 21 DE AGOSTO DE 2023

Decreta a aprovação dos servidores públicos, bem como homologa o Resultado Final das Avaliações de Desempenho do Estágio Probatório, de servidores nomeados e empossados para o exercício de cargo de provimento efetivo no serviço público municipal, e dá outras providências.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 933/2015, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Teotônio Vilela, bem como na Lei Municipal nº 1.041/2019, que Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração da Rede Pública de Ensino de Teotônio Vilela/AL, que estabelecem as normas para o estágio probatório dos servidores públicos;
CONSIDERANDO as regras contidas no Edital do Concurso Público Nº 01/2019, bem como o Decreto Nº 022/2020, que Regulamenta a Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório, em cumprimento aos prazos legais, torna pública a HOMOLOGAÇÃO DA APROVAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO E CONFIRMAÇÃO DOS SERVIDORES AVALIADOS NOS CARGOS PARA OS QUAIS FORAM NOMEADOS EM 31/08, 08, 09 e 10/09/2020, RESPECTIVAMENTE, TENDO SIDO EMPOSSADOS E INICIADO O EFETIVO EXERCÍCIO NESTA MESMA DATA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
D E C R E T A:
Art. 1º - Ficam aprovados os servidores públicos na relação em anexo, bem como homologado o Resultado Final das Avaliações de Desempenho do Estágio Probatório, de servidores nomeados e empossados para o exercício de cargo de provimento efetivo no serviço público municipal advindo do Concurso regido pelo Edital nº 01/2019, de acordo com Anexo Único, que é parte integrante deste Decreto.
Art. 2º - Os servidores mencionados no Anexo Único demonstraram aptidão, competência e comprometimento no desempenho de suas atribuições durante o período de estágio probatório, cumprindo os requisitos e critérios estabelecidos pela legislação aplicável.
Art. 3º - Com base na análise criteriosa do desempenho e conduta dos servidores durante o estágio probatório, verifica-se que eles atendem plenamente às expectativas e requisitos estabelecidos, demonstrando capacidade técnica, dedicação e integração com a equipe de trabalho.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

GABINETE DO PREEITO, em 21 dias do mês de agosto de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

ANEXO ÚNICO
NOME DO SERVIDOR MATRICULA POSSE CPF edital de convocação CARGO
JADSON FRANCISCO DA SILVA 24201 31/08 109.164.844-16 01/2020 AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS

JOÃO PAULO RODRIGUES DA COSTA SILVA 24200 08/09 093.197.734-75 01/2020 AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS

AMANDA DOS SANTOS RODRIGUES 24208 09/09 118.728.304-55 01/2020 AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS

WILMA BARROS DE FARIAS 24233 10/09 065.005.124-64 06/2020 AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS

GABINETE DO PREEITO, em 21 dias do mês de agosto de 2023

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Fábio Ferreira de Jesus Almeida
Código Identificador:7BEFAB4B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 535/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2023

FORNECEDORA REGISTRADA **PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA** inscrita no CNPJ sob n.º 01.722.296/0001-17 Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS FRACASSADOS E DESERTOS Perfazendo o valor total da ata de registro de preço na **R$ 75.600,00 (Setenta e cinco mil e seiscentos reais)** Data de Assinatura: 19 de setembro de 2023. O presente Ata de Registro de Preços vigerá por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 006/2013.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela, 19 de setembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:07304C80

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 538/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2023

FORNECEDORA REGISTRADA **GFS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI** inscrita no CNPJ sob n.º 40.368.186/0001-50 Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS FRACASSADOS E DESERTOS Perfazendo o valor total da ata de registro de preço na **R$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais)** Data de Assinatura: 19 de setembro de 2023. O presente Ata de Registro de Preços vigerá por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 006/2013.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela, 19 de setembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:5A35D868

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 540/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2023

FORNECEDORA REGISTRADA **TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ sob n.º 32.364.822/0001-48 Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E

CORRELATOS FRACASSADOS E DESERTOS Perfazendo o valor total da ata de registro de preço na **R$ 9.375,00 (Nove mil trezentos e setenta e cinco reais)** Data de Assinatura: 19 de setembro de 2023. O presente Ata de Registro de Preços vigerá por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 006/2013.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela, 19 de setembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:ECA814A4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 539/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2023

FORNECEDORA REGISTRADA **DED PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI-ME** inscrita no CNPJ sob n.º 11.372.104/0001-43 Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS FRACASSADOS E DESERTOS Perfazendo o valor total da ata de registro de preço na **R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais)** Data de Assinatura: 19 de setembro de 2023. O presente Ata de Registro de Preços vigerá por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 006/2013.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela, 19 de setembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:5ED91707

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 537/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2023

FORNECEDORA REGISTRADA **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI - ME** inscrita no CNPJ sob n.º 25.279.552/0001-01 Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS FRACASSADOS E DESERTOS Perfazendo o valor total da ata de registro de preço na **R$ 74.230,00 (Setenta e quatro mil e duzentos e trinta reais)** Data de Assinatura: 19 de setembro de 2023. O presente Ata de Registro de Preços vigerá por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 006/2013.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela, 19 de setembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:6C0EFF7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 165/2023 – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos – Parte 01. Data da Disputa: 25 de outubro de 2023 às 09h15min. Acolhimento das propostas a partir de 09 de outubro de 2023 às 08h até às 09h do dia 25 de outubro de 2023, horário de Brasília. no site: https://bnc.org.br/.
Mais informações poderão ser obtidas no setor de licitações localizado na Rua Firmina Pacheco, 60, Centro, Teotônio Vilela/AL, no horário de 08:00 a 12:00 horas e através do site www.teotoniovilela.al.gov.br. Telefone para contato (82) 3543 – 1301. Esclarecimentos e impugnações pelo sistema onde ocorrerá a Licitação.

Teotônio Vilela/AL, 06 de outubro de 2023.

MARCIEL PONTES DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:F1871804

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 164/2023 – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Instrumentais Cirúrgicos. Data da Disputa: 25 de outubro de 2023 às 09h15min. Acolhimento das propostas a partir de 09 de outubro de 2023 às 08h até às 09h do dia 25 de outubro de 2023, horário de Brasília. no site: https://bnc.org.br/.
Mais informações poderão ser obtidas no setor de licitações localizado na Rua Firmina Pacheco, 60, Centro, Teotônio Vilela/AL, no horário de 08:00 a 12:00 horas e através do site www.teotoniovilela.al.gov.br. Telefone para contato (82) 3543 – 1301. Esclarecimentos e impugnações pelo sistema onde ocorrerá a Licitação.

Teotônio Vilela/AL, 06 de outubro de 2023.

RICARDO LIMA TORRES
Pregoeiro

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:32772866

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
AVISO

AVISO
Torna-se sem efeito a publicação realizada no dia 04/10/2023 no Diário oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, nº 2147, página 65, referente ao Extrato da Ata de Registro de Registro de Preços nº 101/2023.

Viçosa/AL, 06/10/2023.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS/
Prefeito do Município de Viçosa

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:7D2D5044

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 101/2023
Processo Administrativo nº 06010016/2023
Pregão Eletrônico nº 038/2023

Fornecedor Registrado: FB COMERCIO DE ENXOVAIS E ACESSORIOS LTDA; inscrito no CNPJ nº 43.086.200/0001-11

Valor global estimado de sua proposta de R$ 79.450,00 (setenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta reais)
Objeto: Registro de preços para aquisição de kits de enxoval de bebê, contendo vestuário e utensílios de higiene para atender a demanda do benefício eventual, para atender as famílias em vulnerabilidade social
Data de assinatura: 03/10/2023
Vigência: 12 meses contados a partir da data da publicação.

Prefeitura Municipal de Viçosa/
JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS/
Prefeito

Órgão Gerenciador/
Secretaria Municipal de Assistência Social/
KIATIANE CALHEIROS AMORIM SANTOS,

FB Comercio de Enxovais e Acessorios LTDA /
Contratada/
CONCEIÇÃO APARECIDA BARBOSA DA COSTA MATHIAS MORAIS /
Representante Legal.

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:3F8E3AE3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE
EDITAL RETIFICADO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 - EDVALDO JOSÉ DE LIMA - KARA VÉIA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DE APOIO A PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS, CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO NO AUDIOVISUAL COMO FOMENTO CULTURAL

Este Edital é realizado com recurso do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar n° 195/2022 - Lei Paulo Gustavo. A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.
As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade.
Deste modo, a Prefeitura Municipal de Chã Preta, estado de Alagoas, através da Secretaria de Cultura, Turismo e Meio Ambiente - SECULTMAtorna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é o chamamento público para concessão de apoio a produções audiovisuais, capacitação e qualificação no audiovisual para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no item 2.4, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais doMunicípio de Chã Preta.

2. DOS RECURSOS E VAGAS

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é deR$ 45.975,25 (Quarenta e cinco mil, novecentos e setenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), dividido entre as categorias descritas no item 2.4 deste edital.
2.2 As despesas decorrentes da realização deste objeto estão programadas em dotação orçamentária de crédito especial aprovado na câmara municipal de Chã Preta conforme a Lei Federal 4.320/1964.
2.3 Caso não haja inscrições que utilize todo o saldo de recursos disponíveis, o mesmo será remanejado para outras ações relacionadas ao setor de audiovisual no que diz o Art 6° da Lei Complementar 195/2022.
2.4 Os recursos descritos no item 2.5 serão creditados em parcela única para conta bancária específica de titularidade do proponente.
2.5 Cada agente cultural poderá submeter dois projetos por pessoa física e por pessoa jurídica, considerando a seguinte distribuição de ações e artes integradas:

Artes integradas e Quantidade de ações	Valor de cada ação	Valor geral do apoio
Art. 6°, inciso I da LPG - Apoio a produção de obra Audiovisual para curta metragem com duração de até 5 (cinco) minutos com Arte Integrada - **Artesanato** = 01 vaga	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00
Art. 6°, inciso I da LPG - Apoio a produção de obra Audiovisual para curta metragem com duração de 5 (cinco) minutos com Arte Integrada - **Literatura** = 01 vaga	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
Art. 6°, inciso I da LPG - Apoio a produção de obra Audiovisual para vídeoclipes com duração de até 5 (cinco) minutos cada com Arte Integrada - **Música** = 02 vagas	R$ 6.293,90	R$ 12.587,80
Art. 6°, inciso I da LPG - Apoio a produção de obra Audiovisual para curta metragem com duração de até 15 minutos com Arte Integrada - **Cultura Popular** = 02 vagas	R$ 10.127,41	R$ 20.254,82
Art 6°, inciso III da Lei Complementar n° 195/2022 - Realização de capacitação em filmagem e edição de vídeo pelo celular - **Técnica de Stop Motion** para alunos da rede pública escolar = 01 vaga	R$ 5.132,63	R$ 5.132,63

Quantidade total de vagas: 07 VALOR TOTAL DO APOIO: R$ 45.975,25

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente noMunicípio de Chã Preta há pelo menos 2 (dois) anos, bem como agentes culturais residentes em todo o território do estado de Alagoas mediante comprovação.
3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:
I - Pessoa física;
II - Microempreendedor Individual (MEI)
III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)
IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.
3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo II.
3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.
3.6 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I – tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

4.3 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

5. COTAS

5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e

b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5 , as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo III.

5.8 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

5.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

6. DOS PRAZOS GERAIS

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7 respeitando o prazo de inscrição que será das 07:30h do dia 09 de outubro até às 13:30h do dia 03 de novembro de 2023, horário de Brasília.

Etapa	Data
Publicação do Edital	06/10/2023
Prazo de Inscrições	09/10 à 03/11/2023
Análise das Inscrições e Mérito Cultural	06/11 à 08/11/2023
Divulgação dos resultados das inscrições admitidas ou não	09/11/2023
Prazo para recurso de admissão	10/11 à 14/11/2023
Análise dos recursos de admissão	16/11 à 17/11/2023
Divulgação do resultado dos recursos de admissão	21/11/2023
Etapa de Habilitação	22/11 a 24/11/2023
Divulgação do resultado final	27/11/2023
Assinatura do Termo de Execução Cultural	28/11 à 30/11/2023
Repasse dos Recursos	01/12 à 07/12/2023

7. COMO SE INSCREVER

7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 por meio do e-mail dtmaccpal@gmail.com ou de forma presencial na Secretaria de Cultura, Turismo e Meio Ambiente - SECULTMA situada rua Dr. Chico Teixeira, n° 115, Centro, Chã Preta - Alagoas.

7.1.1 O agente cultural interessado poderá se inscrever através de aúdio e/ou vídeo anexando as documentações pertinentes.

7.2 O agente cultural deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

a) Formulário de inscrição (Anexo I);

b) Currículo do agente cultural interessado;

c) Pessoa Física: RG e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

d) Pessoa Jurídica: inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

e) Autodeclaração étnico-racial e documentos comprobatórios pertinentes; caso o agente cultural for concorrer às cotas previstas no item 5;

f) Outros documentos ou materiais que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural tais como cartazes, folders, fotografias, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, entre outros materiais.

7.3 O agente cultural interessado é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações..

7.4 Cada agente cultural selecionado através deste edital, seguirá uma classificação com base nos critérios elencados no Anexo IV.

7.5 O agente cultural deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

7.6 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.7 As informações enviadas pelos interessados que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.

11. ETAPAS DO EDITAL

11.1 A seleção dos interessados no credenciamento submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:
I - Análise de mérito cultural dos agente culturais: fase de análise do material comprobatório de atuação no segmento realizada por comissão de seleção; e
II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do interessado, descritos no tópico 13.

12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL

12.1 Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo IV deste edital .
12.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.
12.3 A análise dos agentes culturais interessados neste chamamento público será realizada poruma Comissão de Seleção formada por membros do Conselho de Cultura e servidores da Secretaria de Cultura, Turismo e Meio Ambiente no total de 03 (três) avaliadores, designados pelo chefe do poder executivo municipal e sendo escolhido dentre eles o coordenador da Comissão de Seleção.
12.4 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:
I - tenham interesse direto na matéria;
II - tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
12.5 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
12.6 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado aoCoordenador da Comissão de Seleção.
12.7 Os recursos de que tratam o item 12.6 deverão ser apresentados no prazo de10/11 à 14/11/2023a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
12.8 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
12.9 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgadono quadro mural da Secretaria de Cultura, Turismo e Meio Ambiente - SECULTMA. situada rua Dr. Chico Teixeira, n 115, Centro, Chã Preta - Alagoas e na rede social da Secretaria de Cultura, Turismo e Meio Ambiente de Chã Preta no - @setmaccpal.

13. ETAPA DE HABILITAÇÃO

13.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de03 (três) dias, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:
13.1.1. PESSOA FÍSICA

I - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência.
II - Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal;
III - Certidão Negativa Estadual e Municipal;
IV - Certidão Negativa Eleitoral
13.1.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
III - que se encontrem em situação de rua.
13.1.1.2 Grupos ou coletivos sem personalidade jurídica devem juntar a documentação do representante do grupo ou coletivo.
13.1.2. PESSOA JURÍDICA
I - Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do CNPJ
II - Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal;
III - Certidão Negativa do FGTS;
IV - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
V - Certidão Negativa da Fazenda Estadual (CND SEFAZ)
VI - Certidão de Débitos Tributários
13.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
13.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado ao Coordenador da Comissão de Seleção.
13.4 Os recursos de trata o item 13.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.
13.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
13.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

14. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

14.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo V deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
14.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria de Cultura, Turismo e Meio Ambientecontendo as obrigações dos assinantes do Termo.
14.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único até07 (sete) dias após a homologação do resultado final.
14.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

14.5 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural dentro do período de 28/11 à 30/11/2023 sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e da Prefeitura Municipal de Chã Preta, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

16.7 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

17.2 A avaliação dos resultados seguirão a modalidade de "Prestação de Informações in Loco" de acordo com o Art° 24 da Lei Complementar 195/22.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações nas mídias sociais - @setmaccpal - oficiais e no mural de avisos da Secretaria de Cultura, Turismo e Meio Ambiente.

18.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no sitedo Diário Oficial da Associação dos Municípios Alagoano - AMA e no mural de avisos da Secretaria de Cultura, Turismo e Meio Ambiente, situada na rua Dr. Chico Teixeira, n 115, Centro, Chã Preta - Alagoas.

18.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-maildtmaccpal@gmail.come telefone(82)99190-8585.

18.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do Coordenador Comissão de Seleção.

18.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

18.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Município de Chã Preta de qualquer responsabilidade civil ou penal.

18.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

18.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

18.9 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Formulário de Inscrição;

Anexo II - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo III - Declaração étnico-racial;

Anexo IV - Critérios de avaliação; e

Anexo V - Termo de Execução Cultural.

MAURÍCIO DE VASCONCELOS HOLANDA

(Prefeito)

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

Você é pessoa física ou pessoa jurídica?

() Pessoa Física

() Pessoa Jurídica

DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:

(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio. Deve ser uma conta específica para esse fim.)

Agência: _____

Conta: _____

Banco: _____

PARA PESSOA FÍSICA:

1.1 Nome Completo: _____

1.2 Nome artístico ou nome social (se houver): _____

1.3 CPF: _____

1.4 RG: _____

Órgão expedidor e Estado: _____

1.5 Data de nascimento: _____

1.6 Gênero

() Mulher cisgênero

() Homem cisgênero

() Mulher Transgênero

() Homem Transgênero

() Pessoa não binária

() Não informar

1.7 Raça/cor/etnia:

() Branca

() Preta

() Parda

() Indígena

() Amarela

1.8 Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

() Sim () Não
Caso tenha marcado "sim"qual tipo de deficiência?
() Auditiva
() Física
() Intelectual
() Múltipla
() Visual
1.9 Endereço completo:
CEP: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ Estado: _____
Você reside em quais dessas áreas?
() Zona urbana central
() Zona urbana periférica
() Zona rural
() Área de vulnerabilidade social
() Unidades habitacionais
() Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
() Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
() Áreas atingidas por barragem
() Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
1.10 Pertence a alguma comunidade tradicional?
() Não pertenço a comunidade tradicional
() Comunidades Extrativistas
() Comunidades Ribeirinhas
() Comunidades Rurais
() Indígenas
() Povos Ciganos
() Pescadores(as) Artesanais
() Povos de Terreiro
() Quilombolas
() Outra comunidade tradicional
1.11 E-mail: _____
1.12 Telefone: _____
1.13 Vai concorrer às cotas (Para categorias que contemplam pessoas físicas)?
() Sim () Não
Se sim. Qual?
() Pessoa negra () Pessoa indígena
1.14 Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?
() Não () Sim
Caso tenha respondido "sim":
Nome do coletivo:_____

Ano de Criação: _____
Quantas pessoas fazem parte do coletivo? _____
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo - (Preencher ANEXO III)
PARA PESSOA JURÍDICA:

1.1 Razão Social _____
1.2 Nome fantasia _____
1.3 CNPJ _____
1.4 Endereço da sede: _____
1.5 Cidade: _____ **1.6 Estado:** _____
1.7 Número de representantes legais _____
1.8 Nome do representante legal _____
1.9 CPF do representante legal _____
1.10 E-mail do representante legal _____
1.11 Telefone do representante legal _____
1.12 Gênero do representante legal
() Mulher cisgênero
() Homem cisgênero
() Mulher Transgênero
() Homem Transgênero
() Pessoa não Binária
() Não informar
1.13 Raça/cor/etnia do representante legal
() Branca
() Preta
() Parda
() Indígena
1.14 Representante legal é pessoa com deficiência?
() Sim () Não
Caso tenha marcado "sim" qual tipo da deficiência?
() Auditiva

() Física
() Intelectual
() Múltipla
() Visual

2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto: _____

Escolha a categoria a que vai concorrer:
() Artesanato () Literatura () Música
() Cultura Popular () Capacitação

Descrição do projeto:
(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto
(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

Metas:
(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto:
(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Qual o perfil do público do seu projeto? (Ex.: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc)

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto
(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)
Acessibilidade arquitetônica:
() rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
() piso tátil;
() rampas;
() elevadores adequados para pessoas com deficiência;
() corrimãos e guarda-corpos;
() banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
() vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
() assentos para pessoas obesas;
() iluminação adequada;
() Outra _____
Acessibilidade comunicacional:
() a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
() o sistema Braille;
() o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
() a audiodescrição;
() as legendas;
() a linguagem simples;
() textos adaptados para leitores de tela; e
() Outra _____
Acessibilidade atitudinal:
() capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
() contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
() formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
() outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto:

Local onde o projeto será executado:

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada:

Previsão do período de execução do projeto
Data de início:_____
Data final:_____
Equipe:
Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra	Pessoa índigena	Pessoa com deficiência
João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

Cronograma de Execução
(Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.)

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim
Comunicaçã	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2023	11/11/2023

Estratégia de divulgação
Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Contrapartida
Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc).

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R$1.100,00	1	R$1.100,00	Salicnet – Oficina/workshop/seminário Audiovisual – Brasília – Fotografia Artística Serviço

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO- CULTURAL

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

- GRUPO ARTÍSTICO: _____

- NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:_____

- DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE (IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE):_____

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico _____ **[NOME DO GRUPO OU COLETIVO]**, elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS (Identidade, CPF, E-mail e Telefone)	ASSINATURAS

_____[LOCAL]

_____/_____/_____[DATA]

ANEXO III

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO IV

CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto** - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	**10**
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Chã Preta** - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Chã Preta.	**10**
C	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto** - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	**10**
D	**Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto** - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	**10**
E	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas** - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	**10**
F	**Trajetória artística e cultural do proponente -** Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	**10**
PONTUAÇÃO TOTAL		**60**

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS e PESSOAS JURÍDICAS, COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
G	Residentes no município de Chã Preta por no mínimo 2 (dois) anos mediante comprovação.	**15**
H	Pessoa física - Proponente do gênero feminino / Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres.	**5**
I	Pessoa física - Proponente negro e indígena / Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas.	**5**
J	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social.	**5**
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		**30**

A pontuação final de cada candidatura será definida através do consenso dos membros da comissão.

· Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
· Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
· Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem definida: G, A, B, C, D, E, F, H, I e J respectivamente.
· Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: proponente residente a mais tempo no município, proponente com maior idade, sorteio.
· Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
· Serão desclassificados os projetos que:
I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
· A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO V

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 001/2023 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 02/2023 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).
1. PARTES
1.1 O Município de Chã Preta - Alagoas, neste ato representado pelo Secretrário de Cultura, Turismo e Meio Ambiente, Senhor Áureo Mazony Teixeira de Vasconcelos, e o(a) AGENTE CULTURAL, _____(NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO), portador(a) do RG nº _____, expedida em _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, telefones: _____, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:
2. PROCEDIMENTO
2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).
3. OBJETO
3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural _____(NOME DO PROJETO), contemplado no conforme processo administrativo nº _____(NÚMERO DO PROCESSO).
4. RECURSOS FINANCEIROS
4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$_____(VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS) _____(VALOR POR EXTENSO) reais.
4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no _____(NOME DO BANCO), Agência _____(INDICAR AGÊNCIA), Conta Corrente nº _____ (INDICAR CONTA), para recebimento e movimentação.
5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS
5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.
6. OBRIGAÇÕES
6.1 São obrigações da Secretaria de Cultura, Turismo e Meio Ambiente do município de Chã Preta:
I) transferir os recursos ao(a)AGENTE CULTURAL;
II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.
6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I) executar a ação cultural aprovada;
II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
V) prestar informações à Secretaria de Cultura, Turismo e Meio Ambiente do município de Chã Preta por meio de Relatório de Execução do Objeto ou por averiguação in loco, apresentado no prazo máximo de 20 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria de Cultura, Turismo e Meio Ambiente do município de Chã Preta a contar do recebimento da notificação;
VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
XI) executar a contrapartida conforme pactuado.
7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES
7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.
7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou
III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;
III - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.
8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.
9. TITULARIDADE DE BENS
9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
9.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do Município de Chã Preta.
10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - extinto por decurso de prazo;
II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.
11. SANÇÕES
11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.
12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 O monitoramento e o controle de resultados referentes ao desenvolvimento do projeto cultural selecionado deverá ser feito através de relatórios enviados para a Secretaria de Cultura, Turismo e Meio Ambiente por via do e-mail dtmaccpal@gmail.com.
13. VIGÊNCIA
13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 5 (cinco) meses, podendo ser prorrogado por mais 5 (cinco) meses.

14. PUBLICAÇÃO
14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial da AMA - Associação dos Municípios Alagoanos.
15. FORO
15.1 Fica eleito o Foro do município de Chã Preta para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

_____ (LOCAL),
_____ (DATA)

Pelo Órgão:
Secretaria de Cultura, Turismo e Meio Ambiente
ÁUREO MAZONY TEIXEIRA DE VASCONCELOS

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

Publicado por:
Jose Cicero Correia
Código Identificador:ECAE23E1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023 – AUDIOVISUAL EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023 – AUDIOVISUAL
EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.
A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.
É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.
As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais, que serão desenvolvidos no município de Delmiro Gouveia.
Deste modo, a Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes – SECULTE, torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar nº 195/2022, no Decreto nº 11.525/2023 e no Decreto nº 11.453/2023.
Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. OBJETO
1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL, para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Delmiro Gouveia/AL.

2. VALORES
2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R$346.959,04 (Trezentos e quarenta e seis mil, novecentos e cinquenta e nove reais e quatro centavos), dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.
2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
Órgão: 12- Secretaria de Turismo, Cultura e Esportes.
Unidade Orçamentária: 1212 – Secretaria de Turismo, Cultura e Esportes.
Funcional Programática: 2079 – Ações Emergenciais Direcionadas ao Setor Cultural (Lei Paulo Gustavo).
Elemento de Despesa: 3350.43 –Subvenções Sociais.
Elemento de Despesa: 3390.31 – Premiações Culturais, Artística, Científica, Desportiva e Outras.
Elemento de Despesa: 3390.41 – Contribuições.
Elemento de Despesa: 3390.43 – Subvenções Sociais.
Recurso: 1715 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC Nº 195/2022 – Art. 5º- Audiovisual.
Recurso: 1716 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC Nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura.
2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER
3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no município de Delmiro Gouveia/AL há pelo menos 2 (dois) anos e/ou agentes culturais de outros estados, desde que comprovem o desenvolvimento de trabalhos artísticos e culturais no município de Delmiro Gouveia/AL.
3.2 O agente cultural pode ser:
I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI).

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc).
III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc).
IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.
3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.
3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.
3.6 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER
4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:
I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
4.2 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1.
4.3 Proponente que esteja em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com a Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes do município de Delmiro Gouveia/AL, bem como inadimplência com órgãos da Fazenda Federal e do Estado;
4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

5. COTAS
5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:
a) no mínimo 20% para pessoas negras (pretas e pardas); e
b) no mínimo 10% para pessoas indígenas.
5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
5.6 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.
5.7 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I – pessoas jurídicas que possuem quadro diretivo majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;
II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;
III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e
IV – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.
5.8 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER
6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias 09 a 19 de outubro de 2023.

7. COMO SE INSCREVER
7.1 O proponente deve protocolar a documentação obrigatória de que trata o item 7.3.1 e/ou 7.3.2 em envelope lacrado, na Sede da Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes - SECULTE, situada na Praça Manoel Monteiro, 75, Centro, Delmiro Gouveia/AL, no horário das 08h às 14h.
7.2 O Envelope de Inscrição deverá ser entregue identificado com as seguintes informações:
DESTINATÁRIO
Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes – SECULTE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023 - AUDIOVISUAL
Praça Manoel Monteiro, 75, Centro, CEP 57.480-000 Delmiro Gouveia/AL

REMETENTE
Nome do Projeto
Nome do Agente Cultural
Endereço Completo do Agente Cultural
7.3 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:
7.3.1 PESSOA JURÍDICA:

a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
b) Currículo do proponente;
c) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
d) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto;
e) Cópia do registro comercial, ato constitutivo, estatuto, contrato social ou certificado de microempreendedor individual em vigor, devidamente registrado no Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial do Estado de Alagoas;
f) Cópia autenticada da Ata de Eleição da atual diretoria se for o caso, devidamente registrada em cartório;
g) Cópia do CPF e Identidade do(s) representante(s) legal(is) do proponente;
h) Cópia do CNPJ, emitida há no máximo 180 dias;
i) Cópia da Certidão Negativa de FGTS;
j) Cópia da Certidão Negativa Municipal;
k) Cópia da Certidão Negativa Estadual;
l) Cópia da Certidão Negativa da Receita Federal do Brasil;
m) Cópia simples da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
n) Dados bancários do proponente (nome do banco, nº da conta, nº da agência), incluindo cópia do cartão do Banco ou extrato bancário;
o) Declaração étnico racial (se for o caso).
7.3.2 PESSOA FÍSICA
a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
b) Currículo do proponente;
c) Cópia da cédula de Identidade civil;
d) Cópia do CPF;
e) comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou comprovação do domicílio eleitoral;
f) Comprovante de endereço residencial, no mínimo anteriormente a 2 (dois) anos ou comprovação de domicílio eleitoral;
g) Cópia da Certidão Negativa Municipal;
h) Cópia da Certidão Negativa Estadual;
i) Cópia da Certidão Negativa da Receita Federal do Brasil;
j) Cópia da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
k) Comprovante de inscrição e situação cadastral do CPF;
l) Dados bancários do proponente (nome do banco, nº da conta, nº da agência), incluindo cópia do cartão do Banco ou extrato bancário;
m) Declaração étnico racial (se for o caso);
n) Declaração de representação (se for o caso).
7.4 A habilitação das pessoas físicas e jurídicas previstas neste item fica condicionada a regularidade da documentação que deverá estar dentro do prazo de validade, na forma da Lei e nas demais condições constantes neste Edital.
7.5 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
7.6 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo 2 (dois) projetos e poderá ser contemplado com no máximo 1 (um) projeto.
7.7 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 12 (doze) meses.
7.8 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.
7.9 As inscrições deste edital são gratuitas.
7.10 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS
8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.
8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto nº 11.453/2023.
8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.
8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
8.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.7.
8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

9. ACESSIBILIDADE
9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto naLei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:
I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.
9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.
9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:
I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual ; ou
II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.
9.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.
9.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

10. CONTRAPARTIDA
10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados à acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.
10.2 As salas de cinema que receberem recursos por meio deste Edital estão obrigadas a exibir obras nacionais em número de dias 10% (dez por cento) superior ao estabelecido pela regulamentação referida no art. 55 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.
10.3 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até o prazo de 30 (trinta) dias após a finalização do projeto, estipulado pelo proponente.

11. ETAPAS DO EDITAL
11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:
I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e
II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 7.
12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS
12.1 Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.
12.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria.
12.3 Os membros da comissão de seleção ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:
I - tenham interesse direto na matéria;
II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
12.4 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
12.5 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.
12.6 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado à comissão de seleção.
12.7 Os recursos de que tratam o item 12.6 deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
12.8 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
12.9 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas e divulgado no site institucional da Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia (www.delmirogouveia.al.gov.br) e nas mídias sociais oficiais, e em demais meios de comunicação, dado todo o cumprimento dos tramites processuais e seu respeito aos princípios constitucionais de legitimidade, legalidade e transparência.

13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS
13.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, destinados aos projetos com maior pontuação geral.
13.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de Audiovisual.

14. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS
14.1 Finalizada a fase de mérito cultural e de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
14.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes – SECULTE contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
14.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária, em desembolso único, até 30 dias úteis após a homologação do resultado final.
14.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.
14.5 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 3 (três) dias úteis após convocação, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

15. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS
15.1 Os produtos artísticos-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, bem como da Prefeitura de Delmiro Gouveia e Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes – SECULTE.
15.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

15.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

16. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS
16.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.
16.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 30 (trinta) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

17. DO CRONOGRAMA
17.1 ATIVIDADES DATAS
Publicação do edital: 09/10/2023
Período de Inscrição: 09/10/2023 a 19/10/2023
Análise de documentos -Habilitação 20/10/2023
Análise da comissão julgadora - Seleção 21 e 22/10/2023
Divulgação do resultado da etapa de habilitação jurídica e de seleção 23/10/2023
Prazo de recurso 24/10/2023 a 26/10/2023
Análise dos recursos 27/10/2023
Divulgação e publicação do Resultado Final no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas. 30/10/2023

18. DISPOSIÇÕES FINAIS
18.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site institucional da Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia (www.delmirogouveia.al.gov.br) e nas mídias sociais oficiais.
18.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site www.delmirogouveia.al.gov.br.
18.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail seturce@delmirogouveia.al.gov.br.
18.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do Secretário de Cultura, Turismo e Esportes – Felipe Eduardo Ferreira da Silva.
18.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.
18.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes de qualquer responsabilidade civil ou penal.
18.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.
18.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
18.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12 (doze) meses.
18.10 Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Categorias de apoio;
Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
Anexo III - Critérios de seleção;
Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;
Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
Anexo VII - Declaração étnico-racial; e
Anexo VIII - Formulário de recurso.
18.11 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Delmiro Gouveia.

ANEXO I
CATEGORIAS DE APOIO – AUDIOVISUAL

1. RECURSOS DO EDITAL
O presente edital possui valor total de R$ 346.959,04 (Trezentos e quarenta e seis mil, novecentos e cinquenta e nove reais e quatro centavos) distribuídos da seguinte forma:
a) Até R$ 258.281,44 (Duzentos e cinquenta e oito mil, duzentos e oitenta e um reais e quarenta e quatro centavos) para apoio a produções de obras audiovisuais (curta-metragem, documentário, videoclipe, etc);
b) Até R$ 59.037,15 (Cinquenta e nove mil, trinta e sete reais e quinze centavos) para apoio a reformas, a restauros, a manutenção e a funcionamento de salas de exibição de cinema e cinema de rua;
c) Até R$ 29.640,45 (Vinte e nove mil, seiscentos e quarenta reais e quarenta e cinco centavos) para apoio a capacitação, formação e qualificação no audiovisual, mostra e festival de cinema.

2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS
a) Inciso I do art. 6º da LPG: apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem, documentário e/ou videoclipe.
Produção de curtas-metragens:
Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de **curta-**metragem com duração de até 30 minutos, de ficção, documentário, animação.
Os recursos fornecidos podem ser direcionados para financiar todo o processo de produção, desde o desenvolvimento do projeto até a distribuição do filme.

Produção de videoclipes:
Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de **videoclipe** de **artistas locais** com duração de**3 a 10 minutos**.
O fomento à produção de videoclipes envolve o suporte para a criação e produção de vídeos musicais, dança, poema, vídeo cast., etc, geralmente para fins de divulgação de artistas e suas produções. Isso pode incluir recursos financeiros para a contratação de diretores, equipes de produção,

locações, equipamentos, pós-produção e distribuição. O objetivo é impulsionar a produção de videoclipes criativos e de qualidade, estimulando a colaboração entre a produção cultural e o audiovisual.

Desenvolvimento de roteiro de longa-metragem:
Este edital refere-se ao apoio para o**desenvolvimento de roteiro de curtas ou médias-metragens**, com duração de até**70 minutos**, de **ficção, documentário, animação etc.**
A iniciativa visa incentivar a criação de projetos sólidos, com narrativas bem estruturadas e conteúdo relevante.
b) Inciso II do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua, apoio a reformas, a restauros, a manutenção e a funcionamento de salas de exibição de cinema e cinema itinerante e de rua;
c) Inciso III do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Formação Audiovisual ou de Apoio a Cineclubes

Apoio à realização de ação de Formação Audiovisual
Neste edital, a **Formação Audiovisual** refere-se ao apoio concedido para o desenvolvimento de **oficinas** voltadas para profissionais, estudantes e interessados na área audiovisual. Esse tipo de fomento tem como objetivo promover o aprimoramento das habilidades técnicas, criativas e gerenciais dos profissionais, bem como estimular a formação de novos talentos.
A **Formação Audiovisual**deverá ser oferecida de forma gratuita aos participantes.
Deverá ser apresentado:
I - Detalhamento da metodologia de mediação/formação; e
II - Apresentação do currículo dos profissionais mediadores/formadores.

Apoio a mostras e festivais
Neste edital, o apoio a**mostras e festivais audiovisuais**tem como objetivo exibir uma seleção de produções audiovisuais, como filmes de ficção, documentários ou animações, para um público interessado. Geralmente, uma mostra audiovisual é organizada em torno de um tema específico, estilo cinematográfico ou período de produção, e busca oferecer ao público uma oportunidade de apreciar e refletir sobre obras cinematográficas de qualidade.
Mostras audiovisuais devem promover o intercâmbio cultural, estimular a produção audiovisual, a formação de público e proporcionar visibilidade a filmes, documentários, animações e outras produções.
É importante**valorizar a realidade brasileira, regional e local**.

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS INDÍGENAS	TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA	
Inciso I	LPG - Apoio a produção de obra audiovisual.	1	0	0	1	R$ 50.281,44	R$ 50.281,44
Inciso I	LPG - Apoio à produção de obra audiovisual	1	1	0	2	R$ 30.000,00	R$ 60.000,00
Inciso I	LPG Apoio à produção de obra audiovisual	2	1	1	4	R$ 15.000,00	R$ 60.000,00
Inciso I	LPG Apoio à produção de obra audiovisual	16	4	2	20	R$ 4.400,00	R$ 88.000,00
Inciso II	LPG Apoio à Salas de Cinema	1	1	0	2	R$ 29.518,57	R$ 59.037,15
Inciso III	LPG Ação de Formação Audiovisual	1	0	0	1	R$ 15.000,00	R$ 15.000,00
Inciso III	LPG Apoio a Mostras e Festivais	1	0	0	1	R$ 14.640,45	R$ 14.640,45

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº03/2023	
ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO	
1. Título do Projeto técnico	
2. Proponente	**3. CNPJ/CPF**
4. Proposta	
(DEVE CONTER A DESCRIÇÃO DA PROPOSTA) **IDENTIFICANDO E COMPROVANDO OS ITENS QUE CONSTAM DOS CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO, NAQUILO QUE COUBER (esta orientação deve ser apagada do projeto submetido, pois consta somente como texto norteador.)**	
5. Objetivos	
(deve conter objetivo geral e objetivos específicos aos quais a atividade a ser desenvolvida pretende atender - esta orientação deve ser apagada do projeto submetido, pois consta somente como texto norteador.)	
6. Perfil e quantidade do(a)s participantes	
a) Público alvo das atividades; b) Estimativa de Público participante. **(esta orientação deve ser apagada do projeto submetido, pois consta somente como texto norteador.)**	
7. Medidas de acessibilidade empregadas no projeto	
(Descreva quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD´s, tais como, intérprete de libras, áudio descrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida)	
8. Equipe: Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:	
9. Cronograma de Execução – Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.	
10. Estratégia de divulgação Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto.	
11. Contrapartida - Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.	
(detalhar como vai ocorrer a contrapartida - esta orientação deve ser apagada do projeto submetido, pois consta somente como texto norteador.)	
12. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	
Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas. **Deve haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc.) utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo.**	
13. Anexos - (assinalar os itens anexados ao projeto técnico)	
() - Matérias de jornais ou site, publicações em revista; () - Fotos e vídeos de apresentações anteriores; () - Outros materiais que o proponente julgue importante; () - Carta de anuência de comprovação de serviços; () - Outro. Especificar documentação:	

ASSINATURA	LOCAL E DATA
_____ Nome do(a) proponente/representante	Delmiro Gouveia/AL, __ de _____de 2023.

ANEXO III
CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL
A Comissão de Seleção atribuirá notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -**A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município de Delmiro Gouveia.** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município de Delmiro Gouveia.	10
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -**considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -**A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	**Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -**A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	**Trajetória artística e cultural do proponente -**Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10
G	**Contrapartida -**Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10
H	**Residência do proponente –** Será atribuída pontuação bônus para o proponente que residir no município de Delmiro Gouveia há mais de 05 anos.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		80

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
I	Proponentes do gênero feminino	5
J	Proponentes negros, indígenas e quilombolas	5
K	Proponentes com deficiência	5
L	Proponente residente em zonas especiais de interesse social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
N	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
O	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos sediadas em zonas especiais de interesse social	5
P	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

· A pontuação final de cada candidatura será definida pela Comissão de Seleção, onde cada membro ficará responsável por julgar um projeto, através de sorteio.
· Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
· Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
· Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H respectivamente.
· Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate será adotado como critério de desempate o proponente com maior idade.
· Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
· Serão desclassificados os projetos que:
I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
· A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL NºXX/2023 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL Nº XX/2023 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO Nº 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES
1.1 A Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia, neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:
2. PROCEDIMENTO
2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO Nº 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).
3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes – SECULTE:

I) transferir os recursos ao(a)AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;

III) manter os recursos financeiros depositados na conta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes – SECULTE por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 (trinta) contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes – SECULTE a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 10 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II – recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou

III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;

III - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II - Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.
7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.
7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:
I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.
7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.
7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - extinto por decurso de prazo;
II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 A Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes – SECULTE poderá realizar visitas por meio de comissão específica com o objetivo de acompanhar e monitorar os resultados.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 3 (três) meses.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas e divulgado no site institucional da Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia (www.delmirogouveia.al.gov.br).

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Delmiro Gouveia para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:
[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:
[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO V
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO
Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural
Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO
2.1. Resumo:
Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?
() Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
() Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
() Uma parte das ações planejadas não foi feita.
() As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas
Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas
Metas integralmente cumpridas:
• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]
Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):
• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]
Metas não cumpridas (se houver)
• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS
3.1. A execução do projeto gerou algum produto?
Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.
() Sim
() Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?
Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.
() Publicação
() Livro
() Catálogo
() Live (transmissão on-line)
() Vídeo
() Documentário

() Filme
() Relatório de pesquisa
() Produção musical
() Jogo
() Artesanato
() Obras
() Espetáculo
() Show musical
() Site
() Música
() Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?
Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?
Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele …
(Você pode marcar mais de uma opção).
() Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
() Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
() Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
() Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
() Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
() Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
() Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
() Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO
Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO
5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?
Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?
() Sim () Não
Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa índigena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO
6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?
()1. Presencial.
() 2. Virtual.
() 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?
Você pode marcar mais de uma opção.
()Youtube
()Instagram / IGTV
()Facebook
()TikTok
()Google Meet, Zoom etc.
()Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?
()1. Fixas, sempre no mesmo local.
()2. Itinerantes, em diferentes locais.
()3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 1 (Fixas):

6.5 Em qual localidade do município o projeto aconteceu?

6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
()Zona urbana central.
()Zona urbana periférica.
()Zona rural.
()Área de vulnerabilidade social.
()Unidades habitacionais.
()Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
()Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
()Áreas atingidas por barragem.
()Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
()Outros: _____

6.7 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
()Equipamento cultural público municipal.
()Equipamento cultural público estadual.
()Espaço cultural independente.
()Escola.
()Praça.
()Rua.
()Parque.
()Outros

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 2 (itinerante):

6.8 Em quais áreas o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
()Zona urbana central.
()Zona urbana periférica.
()Zona rural.
()Área de vulnerabilidade social.
()Unidades habitacionais.
()Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
()Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
()Áreas atingidas por barragem.
()Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
()Outros: _____

6.9 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
()Equipamento cultural público municipal.
()Equipamento cultural público estadual.
()Espaço cultural independente.
()Escola.
()Praça.
()Rua.
()Parque.
()Outros _____

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 3 (Base):

6.10 Em quais áreas o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
()Zona urbana central.
()Zona urbana periférica.
()Zona rural.
()Área de vulnerabilidade social.
()Unidades habitacionais.
()Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
()Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
()Áreas atingidas por barragem.
()Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
()Outros: _____

6.11 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
()Equipamento cultural público municipal.
()Equipamento cultural público estadual.
()Espaço cultural independente.
()Escola.
()Praça.

()Rua.
()Parque.
()Outros_____

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO
Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram.

8. CONTRAPARTIDA
Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS
Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS
Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome
Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO
OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ. (Esta informação deve ser apagada).
GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]
[DATA]

ANEXO VII
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº_____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.
Delmiro Gouveia/AL, ___ de _____ de 2023.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº03/2023	
ANEXO VIII – FORMULÁRIO DE RECURSO	
1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE	
REPRESENTANTE DE:	**CNPJ/CPF:**
À Comissão Técnica de Habilitação e Seleção,	
ASSINATURA	**LOCAL E DATA**
_____ Nome	Delmiro Gouveia/AL, xx de xxxxx de 2023.

Publicado por:
Silvio José Dos Santos
Código Identificador:2ACF3E28

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2023 – APOIO AS DEMAIS ÁREAS CULTURAIS EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2023 – APOIO AS DEMAIS ÁREAS CULTURAIS
EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.
É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.
As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Delmiro Gouveia.
Deste modo, a Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes – SECULTE, torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar nº 195/2022, no Decreto nº 11.525/2023 e no Decreto nº 11.453/2023.
Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. OBJETO
1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais das "DEMAIS ÁREAS CULTURAIS" para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Delmiro Gouveia/AL.

2. VALORES
2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R$50.548,39 (Cinquenta mil, quinhentos e quarenta e oito reais e trinta e nove centavos), dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.
2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
Órgão: 12- Secretaria de Turismo, Cultura e Esportes.
Unidade Orçamentária: 1212 – Secretaria de Turismo, Cultura e Esportes.
Funcional Programática: 2079 – Ações Emergenciais Direcionadas ao Setor Cultural (Lei Paulo Gustavo).
Elemento de Despesa: 3350.43 –Subvenções Sociais.
Elemento de Despesa: 3390.31 – Premiações Culturais, Artística, Científica, Desportiva e Outras.
Elemento de Despesa: 3390.41 – Contribuições.
Elemento de Despesa: 3390.43 – Subvenções Sociais.
Recurso: 1715 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC Nº 195/2022 – Art. 5º- Audiovisual.
Recurso: 1716 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC Nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura.
2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER
3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no município de Delmiro Gouveia/AL há pelo menos 2 (dois) anos.
3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:
I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI).
II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc).
III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc).
IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.
3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.
3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.
3.6 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER
4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:
I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
4.2 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1.
4.3 Proponente que esteja em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com a Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes do município de Delmiro Gouveia/AL, bem como inadimplência com órgãos da Fazenda Federal e do Estado;
4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

5. COTAS
5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:
a) no mínimo 20% para pessoas negras (pretas e pardas); e
b) no mínimo 10% para pessoas indígenas.
5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
5.6 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.
5.7 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I – pessoas jurídicas que possuem quadro diretivo majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;
II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;
III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e
IV – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.
5.8 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER
6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias 09 a 19 de outubro de 2023.

7. COMO SE INSCREVER
7.1 O proponente deve protocolar a documentação obrigatória de que trata o item 7.3.1 e/ou 7.3.2 em envelope lacrado, na Sede da Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes - SECULTE, situada na Praça Manoel Monteiro, 75, Centro, Delmiro Gouveia/AL, no horário das 08h às 14h.
7.2 O Envelope de Inscrição deverá ser entregue identificado com as seguintes informações:
DESTINATÁRIO
Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes – SECULTE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2023 - APOIO AS DEMAIS ÁREAS CULTURAIS
Praça Manoel Monteiro, 75, Centro, CEP 57.480-000 Delmiro Gouveia/AL

REMETENTE
Nome do Projeto
Nome do Agente Cultural
Endereço Completo do Agente Cultural
7.3 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:
7.3.1 PESSOA JURÍDICA:
a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
b) Currículo do proponente;
c) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
d) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto;
e) Cópia do registro comercial, ato constitutivo, estatuto, contrato social ou certificado de microempreendedor individual em vigor, devidamente registrado no Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial do Estado de Alagoas;
f) Cópia autenticada da Ata de Eleição da atual diretoria se for o caso, devidamente registrada em cartório;
g) Cópia do CPF e Identidade do(s) representante(s) legal(is) do proponente;
h) Cópia do CNPJ, emitida há no máximo 180 dias;
i) Cópia da Certidão Negativa de FGTS;
j) Cópia da Certidão Negativa Municipal;
k) Cópia da Certidão Negativa Estadual;
l) Cópia da Certidão Negativa da Receita Federal do Brasil;
m) Cópia simples da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
n) Dados bancários do proponente (nome do banco, nº da conta, nº da agência), incluindo cópia do cartão do Banco ou extrato bancário;
o) Declaração étnico racial (se for o caso).
7.3.2 PESSOA FÍSICA
a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
b) Currículo do proponente;
c) Cópia da cédula de Identidade civil;
d) Cópia do CPF;
e) comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou comprovação do domicílio eleitoral;
f) Comprovante de endereço residencial, no mínimo anteriormente a 2 (dois) anos ou comprovação de domicílio eleitoral;
g) Cópia da Certidão Negativa Municipal;
h) Cópia da Certidão Negativa Estadual;
i) Cópia da Certidão Negativa da Receita Federal do Brasil;
j) Cópia da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
k) Comprovante de inscrição e situação cadastral do CPF;
l) Dados bancários do proponente (nome do banco, nº da conta, nº da agência), incluindo cópia do cartão do Banco ou extrato bancário;
m) Declaração étnico racial (se for o caso);
n) Declaração de representação (se for o caso).
7.4 A habilitação das pessoas físicas e jurídicas previstas neste item fica condicionada a regularidade da documentação que deverá estar dentro do prazo de validade, na forma da Lei e nas demais condições constantes neste Edital.
7.5 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
7.6 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo 2 (dois) projetos e poderá ser contemplado com no máximo 1 (um) projeto.
7.7 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 12 (doze) meses.
7.8 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.
7.9 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.10 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto nº 11.453/2023.

8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

8.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.7.

8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

9. ACESSIBILIDADE

9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto naLei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual ; ou

II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

9.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

9.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

10. CONTRAPARTIDA

10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão garantir, como contrapartida, as seguintes medidas:

I - a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos e professores de escolas públicas ou universidades, públicas ou privadas, que tenham estudantes do Programa Universidade para Todos (Prouni), bem como aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia, e a pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita; e

II - sempre que possível, exibições com interação popular por meio da internet ou exibições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos para os grupos referidos no item I, em intervalos regulares.

10.2 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até o prazo de 30 (trinta) dias após a finalização do projeto, estipulado pelo proponente.

11. ETAPAS DO EDITAL

11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 7.

12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

12.1 Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

12.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria.

12.3 Os membros da comissão de seleção ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenham interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
12.4 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
12.5 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.
12.6 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado à comissão de seleção.
12.7 Os recursos de que tratam o item 12.6 deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
12.8 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
12.9 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas e divulgado no site institucional da Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia (www.delmirogouveia.al.gov.br) e nas mídias sociais oficiais, e em demais meios de comunicação, dado todo o cumprimento dos tramites processuais e seu respeito aos princípios constitucionais de legitimidade, legalidade e transparência.

13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS
13.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, destinados aos projetos com maior pontuação geral.
13.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital.

14. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS
14.1 Finalizada a fase de mérito cultural e de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
14.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes – SECULTE contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
14.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária, em desembolso único, até 30 dias úteis após a homologação do resultado final.
14.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.
14.5 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 3 (três) dias úteis após convocação, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

15. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS
15.1 Os produtos artísticos-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, bem como da Prefeitura de Delmiro Gouveia e Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes – SECULTE.
15.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
15.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

16. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS
16.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.
16.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 30 (trinta) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

17. DO CRONOGRAMA
17.1 ATIVIDADES DATAS
Publicação do edital: 09/10/2023
Período de Inscrição: 09/10/2023 a 19/10/2023
Análise de documentos -Habilitação 20/10/2023
Análise da comissão julgadora - Seleção 21 e 22/10/2023
Divulgação do resultado da etapa de habilitação jurídica e de seleção 23/10/2023
Prazo de recurso 24/10/2023 a 26/10/2023
Análise dos recursos 27/10/2023
Divulgação e publicação do Resultado Final no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas. 30/10/2023

18. DISPOSIÇÕES FINAIS
18.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site institucional da Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia (www.delmirogouveia.al.gov.br) e nas mídias sociais oficiais.
18.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site www.delmirogouveia.al.gov.br.
18.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail seturce@delmirogouveia.al.gov.br.
18.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do Secretário de Cultura, Turismo e Esportes – Felipe Eduardo Ferreira da Silva.
18.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.
18.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes de qualquer responsabilidade civil ou penal.
18.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.
18.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
18.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12 (doze) meses.

18.10 Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Categorias de apoio;
Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
Anexo III - Critérios de seleção
Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;
Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
Anexo VII - Declaração étnico-racial; e
Anexo VIII - Formulário de recurso.
18.11 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Delmiro Gouveia.

DEMAIS ÁREAS CULTURAIS
ANEXO I – DETALHAMENTO DO OBJETO E FINANCIAMENTO
CATEGORIAS DE APOIO

1. RECURSOS DO EDITAL
O presente edital possui valor total de R$ 50.548,39 (Cinquenta mil, quinhentos e quarenta e oito reais e trinta e nove centavos), distribuídos da seguinte forma:
CATEGORIA A
a) Até R$ de R$50.548,39 (Cinquenta mil, quinhentos e quarenta e oito reais e trinta e nove centavos) para: dança, música, teatro, artes plásticas e visuais, artesanato; leitura, escrita e oralidade, patrimônio cultural, cultura popular e manifestações tradicionais, circo e cultura circense, projetos livres.

2 DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS
1.1. Dança
Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de dança, em qualquer modalidade, a exemplo de: dança contemporânea; danças urbanas; danças populares e tradicionais; dança moderna; dança clássica, entre outras.
Os projetos podem ter como objeto:
I – produção de espetáculos de dança;
II – ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;
III - realização de eventos, mostras, festas e festivais de dança;
IV – publicações na área da dança ou
V– outro objeto com predominância na área da dança.

1.2. Música
Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de música, envolvendo a criação, difusão e acesso de uma maneira ampla, incluindo os diversos gêneros musicais e estilos.
Os projetos podem ter como objeto:
I – produção de eventos musicais: produção e realização de espetáculos musicais de músicos, bandas, grupos;
II – formação musical: ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;
III – gravações de álbuns musicais;
IV – criação de obras musicais;
V – realização de eventos, mostras, festas e festivais musicais;
VI – publicações na área da música; ou
VII - outro objeto com predominância na área da música.

1.3. Teatro
Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artes cênicas (teatro), incluindo teatro infantojuvenil, teatro musical, dentre outros.
Os projetos podem ter como objeto:
I – montagem, produção e circulação de espetáculos teatrais;
II - ações de capacitação, formação e qualificação tais como oficinas, cursos, ações educativas;
III – realização de mostras e festivais;
IV – publicações na área do teatro; ou
V – outro objeto com predominância na área de teatro.

1.4. Artes Plásticas e Visuais
Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artes plásticas e visuais nas linguagens do desenho, pintura, escultura, gravura, objeto, instalação, intervenção urbana, performance, arte computacional ou outras linguagens do campo da arte contemporânea atual.
Os projetos podem ter como objeto:
I – realização de exposição ou feiras de artes;
II - ações de capacitação, formação e qualificação tais como oficinas, cursos, ações educativas;
III – produção de obras de arte;
IV – publicações na área de artes plásticas e visuais; ou
V - outros projetos com predominância na área de artes plásticas e visuais.
1.5. Artesanato
Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artesanato, que compreende a produção artesanal de objetos, obras e bens.
Os projetos podem ter como objeto:
I – realização de feiras, mostras, exposições;
II – produção de peças artesanais;
III – ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;
IV – publicações na área de artesanato; ou

V – outro objeto com predominância na área do artesanato.

1.6. Leitura, escrita e oralidade

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área da leitura, escrita e oralidade.

Os projetos podem ter como objeto:

I – publicação de textos inéditos, em diversos gêneros e/ou formatos;

II - organização de eventos e demais atividades com foco na difusão da literatura, do Livro, da leitura e da oralidade, tais como feiras, mostras, saraus e batalhas de rimas;

III – projetos de formação, como a realização de oficinas, cursos, ações educativas;

IV - apoio à modernização e qualificação de espaços e serviços em bibliotecas comunitárias e pontos de leitura, ampliando o acesso à informação, à leitura e ao livro;

V – formação e circulação de contadores de histórias, mediador de leitura em bibliotecas, escolas, pontos de leitura ou espaços públicos;

VI - outro objeto com predominância nas áreas de leitura, escrita e oralidade.

1.7. Patrimônio Cultural

Podem concorrer nesta categoria projetos que disponham sobre patrimônio cultural material ou imaterial, bens tombados e registrados, imóveis de relevância histórica e arquitetônica, ou as diversas manifestações, celebrações e saberes considerados expressões das tradições culturais que integram a Região.

Os projetos podem ter como objeto:

I – pesquisa, incluindo a elaboração de inventários;

II - publicação de trabalhos já concluídos, que visem à difusão e preservação da memória das várias identidades da região;

III – educação patrimonial, por meio da realização de seminários, fóruns, palestras, minicursos e cursos, aulas, oficinas, simpósios, congressos, encontros, exposições, apresentações culturais, ou quaisquer ações comunitárias que visem à difusão, promoção e preservação da memória das várias identidades que constituem;

IV – exposições, criação de catálogo;

V – elaboração de material educativo; ou

VI – outro objeto relacionado ao patrimônio cultural material ou imaterial.

1.8. Circo

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artes cênicas (Circo), incluindo circos de lona, artistas, grupos ou trupes de circo, projetos sociais que utilizem a linguagem circense, dentre outros.

Os projetos podem ter como objeto:

I – manutenção e recomposição da infraestrutura circense;

II – montagem, produção e circulação de espetáculos circenses;

III – ações de capacitação, formação e qualificação tais como oficinas, cursos, ações educativas;

IV – realização de mostras e festivais;

V – publicações na área do circo; ou

VI – outro objeto com predominância na área de circo.

1.9. Projetos livres

Podem concorrer nesta categoria projetos de qualquer linguagem artística/cultural não contemplada nominalmente nas outras categorias.

Os projetos podem ter como objeto:

I – produção de espetáculos, apresentações e afins;

II – ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;

III - realização de eventos, mostras, festas e festivais; ou

IV – outro objeto cultural.

3 DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIA	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
A	3	1	0	4	R$12.637,09,00	R$50.548,39

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº04/2023
ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
1. Título do Projeto técnico
2. Proponente **3. CNPJ/CPF**
4. Proposta
(DEVE CONTER A DESCRIÇÃO DA PROPOSTA) IDENTIFICANDO E COMPROVANDO OS ITENS QUE CONSTAM DOS CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO, NAQUILO QUE COUBER (esta orientação deve ser apagada do projeto submetido, pois consta somente como texto norteador.)
5. Objetivos
(deve conter objetivo geral e objetivos específicos aos quais a atividade a ser desenvolvida pretende atender - esta orientação deve ser apagada do projeto submetido, pois consta somente como texto norteador.)
6. Perfil e quantidade do(a)s participantes
a) Público alvo das atividades; b) Estimativa de Público participante. **(esta orientação deve ser apagada do projeto submetido, pois consta somente como texto norteador.)**
7. Medidas de acessibilidade empregadas no projeto
(Descreva quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD´s, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida)
8. Equipe: Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:
9. Cronograma de Execução – Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.
10. Estratégia de divulgação Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto.
11. Contrapartida - Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.
(detalhar como vai ocorrer a contrapartida - esta orientação deve ser apagada do projeto submetido, pois consta somente como texto norteador.)
12. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas. **Deve haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo.**
13. Anexos - (assinalar os itens anexados ao projeto técnico)
() - Matérias de jornais ou site, publicações em revista; () - Fotos e vídeos de apresentações anteriores; () - Outros materiais que o proponente julgue importante; () - Carta de anuência de comprovação de serviços; () - Outro. Especificar documentação:

ASSINATURA	LOCAL E DATA
_____ Nome do(a) proponente/representante	Delmiro Gouveia/AL, __ de _____de 2023.

ANEXO III
CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL
As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -**A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município de Delmiro Gouveia.** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município de Delmiro Gouveia.	10
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -**considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -**A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	**Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -**A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	**Trajetória artística e cultural do proponente -**Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10
G	**Contrapartida -**Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10
H	**Residência do proponente –** Será atribuída pontuação bônus para o proponente que residir no município de Delmiro Gouveia há mais de 05 anos.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		80

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
I	Proponentes do gênero feminino	5
J	Proponentes negros, indígenas e quilombolas	5
K	Proponentes com deficiência	5
L	Proponente residente em zonas especiais de interesse social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
N	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
O	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos sediadas em zonas especiais de interesse social	5
P	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

· A pontuação final de cada candidatura será definida pela Comissão de Seleção, onde cada membro ficará responsável por julgar um projeto, através de sorteio.
· Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
· Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
· Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H respectivamente.
· Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate será adotado como critério de desempate o proponente com maior idade.
· Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
· Serão desclassificados os projetos que:
I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
· A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL NºXX/2023 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL Nº XX/2023 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO Nº 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES
1.1 A Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia, neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:
2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO Nº 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes – SECULTE:

I) transferir os recursos ao(a)AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;

III) manter os recursos financeiros depositados na conta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes – SECULTE por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 (trinta) contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes – SECULTE a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 10 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II – recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou

III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;

III - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II - Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.
7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.
7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:
I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.
7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.
7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - extinto por decurso de prazo;
II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 A Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes – SECULTE poderá realizar visitas por meio de comissão específica com o objetivo de acompanhar e monitorar os resultados.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 3 (três) meses.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas e divulgado no site institucional da Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia (www.delmirogouveia.al.gov.br).

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Delmiro Gouveia para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:
[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:
[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO V
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural
Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

() Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
() Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
() Uma parte das ações planejadas não foi feita.
() As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:
• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]
Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):
• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]
Metas não cumpridas (se houver)
• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.
() Sim
() Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.
() Publicação
() Livro

() Catálogo
() Live (transmissão on-line)
() Vídeo
() Documentário
() Filme
() Relatório de pesquisa
() Produção musical
() Jogo
() Artesanato
() Obras
() Espetáculo
() Show musical
() Site
() Música
() Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?
Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?
Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele …
(Você pode marcar mais de uma opção).
() Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
() Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
() Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
() Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
() Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
() Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
() Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
() Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO
Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO
5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?
Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?
() Sim () Não
Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa índigena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?
()1. Presencial.
() 2. Virtual.
() 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?
Você pode marcar mais de uma opção.
()Youtube
()Instagram / IGTV
()Facebook
()TikTok
()Google Meet, Zoom etc.
()Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?
()1. Fixas, sempre no mesmo local.

()2. Itinerantes, em diferentes locais.
()3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 1 (Fixas):

6.5 Em qual localidade do município o projeto aconteceu?
6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
()Zona urbana central.
()Zona urbana periférica.
()Zona rural.
()Área de vulnerabilidade social.
()Unidades habitacionais.
()Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
()Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
()Áreas atingidas por barragem.
()Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
()Outros: ____

6.7 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
()Equipamento cultural público municipal.
()Equipamento cultural público estadual.
()Espaço cultural independente.
()Escola.
()Praça.
()Rua.
()Parque.
()Outros

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 2 (itinerante):

6.8 Em quais áreas o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
()Zona urbana central.
()Zona urbana periférica.
()Zona rural.
()Área de vulnerabilidade social.
()Unidades habitacionais.
()Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
()Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
()Áreas atingidas por barragem.
()Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
()Outros: _____

6.9 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
()Equipamento cultural público municipal.
()Equipamento cultural público estadual.
()Espaço cultural independente.
()Escola.
()Praça.
()Rua.
()Parque.
()Outros _____

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 3 (Base):

6.10 Em quais áreas o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
()Zona urbana central.
()Zona urbana periférica.
()Zona rural.
()Área de vulnerabilidade social.
()Unidades habitacionais.
()Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
()Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
()Áreas atingidas por barragem.
()Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
()Outros: _____

6.11 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
()Equipamento cultural público municipal.

()Equipamento cultural público estadual.
()Espaço cultural independente.
()Escola.
()Praça.
()Rua.
()Parque.
()Outros_____

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO
Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram.

8. CONTRAPARTIDA
Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.
9. TÓPICOS ADICIONAIS
Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS
Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome
Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO
OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ. (Esta informação deve ser apagada).
GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]
[DATA]

ANEXO VII
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.
Delmiro Gouveia/AL, ____ de _____ de 2023.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº04/2023	
ANEXO VIII – FORMULÁRIO DE RECURSO	
1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE	
REPRESENTANTE DE:	**CNPJ/CPF:**
À Comissão Técnica de Habilitação e Seleção,	
ASSINATURA	**LOCAL E DATA**
_____ Nome	Delmiro Gouveia/AL, xx de xxxxx de 2023.

FELIPE EDUARDO FERREIRA DA SILVA
Secretário de Cultura, Turismo e Esportes
Portaria nº 10/2021

Publicado por:
Silvio José Dos Santos
Código Identificador:80C701FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2023 – PRÊMIO EDITAL DE PRÊMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2023 – PRÊMIO
EDITAL DE PRÊMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.
A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.
É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.
As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se à premiação de agentes culturais do município de Delmiro Gouveia.
Deste modo, a Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes – SECULTE, torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar nº 195/2022, no Decreto nº 11.525/2023 e no Decreto nº 11.453/2023.
Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de agentes culturais das "DEMAIS ÁREAS CULTURAIS - PRÊMIO" que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural no município de Delmiro Gouveia/AL, observadas as categorias descritas no Anexo I.
1.2 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R$ 90.000,00 (Noventa mil reais), dividido entre as categorias elencadas no Anexo I deste Edital.
2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
Órgão: 12- Secretaria de Turismo, Cultura e Esportes.
Unidade Orçamentária: 1212 – Secretaria de Turismo, Cultura e Esportes.
Funcional Programática: 2079 – Ações Emergenciais Direcionadas ao Setor Cultural (Lei Paulo Gustavo).
Elemento de Despesa: 3350.43 –Subvenções Sociais.
Elemento de Despesa: 3390.31 – Premiações Culturais, Artística, Científica, Desportiva e Outras.
Elemento de Despesa: 3390.41 – Contribuições.
Elemento de Despesa: 3390.43 – Subvenções Sociais.
Recurso: 1715 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC Nº 195/2022 – Art. 5º- Audiovisual.
Recurso: 1716 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC Nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura.
2.3 O valor do imposto de renda, de acordo com as alíquotas previstas na legislação do município de Delmiro Gouveia vigente à época do pagamento, será retido na fonte, incidindo sobre o valor bruto concedido a título de prêmio para a comunidade cultural.
2.4 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no município de Delmiro Gouveia/AL há pelo menos 2 (dois) anos.
3.2 O agente cultural pode ser:
I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI).
II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc).
III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc).
IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
3.3 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:
I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
4.2 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1.
4.3 Proponente que esteja em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com a Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes do município de Delmiro Gouveia/AL, bem como inadimplência com órgãos da Fazenda Federal e do Estado;
4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

5. COTAS

5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:
a) no mínimo 20% para pessoas negras (pretas e pardas); e
b) no mínimo 10% para pessoas indígenas.
5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
5.6 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.
5.7 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I – pessoas jurídicas que possuem quadro diretivo majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;
II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;
III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e
IV – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.
5.8 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER
6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias09 a 19 de outubro de 2023.

7. COMO SE INSCREVER
7.1 O proponente deve protocolar a documentação obrigatória de que trata o item 7.3.1 e/ou 7.3.2 em envelope lacrado, na Sede da Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes - SECULTE, situada na Praça Manoel Monteiro, 75, Centro, Delmiro Gouveia/AL, no horário das 08h às 14h.
7.2 O Envelope de Inscrição deverá ser entregue identificado com as seguintes informações:
DESTINATÁRIO
Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes – SECULTE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2023 - APOIO AS DEMAIS ÁREAS CULTURAIS - PRÊMIO
Praça Manoel Monteiro, 75, Centro, CEP 57.480-000 Delmiro Gouveia/AL

REMETENTE
Nome do Projeto
Nome do Agente Cultural
Endereço Completo do Agente Cultural
7.3 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:
7.3.1 PESSOA JURÍDICA:
a) Formulário de inscrição (Anexo III) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
b) Currículo do proponente;
c) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
d) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto;
e) Cópia do registro comercial, ato constitutivo, estatuto, contrato social ou certificado de microempreendedor individual em vigor, devidamente registrado no Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial do Estado de Alagoas;
f) Cópia autenticada da Ata de Eleição da atual diretoria se for o caso, devidamente registrada em cartório;
g) Cópia do CPF e Identidade do(s) representante(s) legal(is) do proponente;
h) Cópia do CNPJ, emitida há no máximo 180 dias;
i) Cópia da Certidão Negativa de FGTS;
j) Cópia da Certidão Negativa Municipal;
k) Cópia da Certidão Negativa Estadual;
l) Cópia da Certidão Negativa da Receita Federal do Brasil;
m) Cópia simples da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
n) Dados bancários do proponente (nome do banco, nº da conta, nº da agência), incluindo cópia do cartão do Banco ou extrato bancário;
o) Declaração étnico racial(Anexo VII), se for o caso.
7.3.2 PESSOA FÍSICA
a) Formulário de inscrição (Anexo III) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
b) Currículo do proponente;
c) Cópia da cédula de Identidade civil;
d) Cópia do CPF;
e) comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou comprovação do domicílio eleitoral;
f) Comprovante de endereço residencial, no mínimo anteriormente a 2 (dois) anos ou comprovação de domicílio eleitoral;
g) Cópia da Certidão Negativa Municipal;
h) Cópia da Certidão Negativa Estadual;
i) Cópia da Certidão Negativa da Receita Federal do Brasil;
j) Cópia da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
k) Comprovante de inscrição e situação cadastral do CPF;
l) Dados bancários do proponente (nome do banco, nº da conta, nº da agência), incluindo cópia do cartão do Banco ou extrato bancário;
m) Declaração étnico racial (Anexo VII), se for o caso;
n) Declaração de representação (anexo IV), se for o caso.
7.4 A habilitação das pessoas físicas e jurídicas previstas neste item fica condicionada a regularidade da documentação que deverá estar dentro do prazo de validade, na forma da Lei e nas demais condições constantes neste Edital.
7.5 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

7.6 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo 2 (dois) projetos e poderá ser contemplado com no máximo 1 (um) projeto.
7.7 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 12 (doze) meses.
7.8 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.
7.9 As inscrições deste edital são gratuitas.
7.10 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. ETAPAS DO EDITAL

8.1 A seleção das candidaturas submetidas a este Edital será composta das seguintes etapas:
I - Avaliação e seleção da trajetória cultural, a ser realizada pela Comissão de Seleção;
II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do agente cultural.

9. ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

9.1 A fase de avaliação será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Delmiro Gouveia, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo II.
9.2 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.
9.3 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas quando:
I – tiverem interesse direto na matéria;
II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o agente cultural ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
9.4 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
9.5 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo II.
9.6 Contra a decisão da fase de avaliação, caberá recurso destinado ao à Comissão de Seleção.
9.7 Os recursos de que tratam o item 9.6 deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
9.8 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
9.9 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas e divulgado no site institucional da Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia (www.delmirogouveia.al.gov.br) e nas mídias sociais oficiais, e em demais meios de comunicação, dado todo o cumprimento dos tramites processuais e seu respeito aos princípios constitucionais de legitimidade, legalidade e transparência.

10. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

10.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, destinados aos projetos com maior pontuação geral.
10.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital.

11. ASSINATURA DO RECIBO 11.1. Após a divulgação do resultado, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo V.

12. DO CRONOGRAMA

Publicação do edital: 09/10/2023
Período de Inscrição: 09/10/2023 a 19/10/2023
Análise de documentos -Habilitação 20/10/2023
Análise da comissão julgadora - Seleção 21 e 22/10/2023
Divulgação do resultado da etapa de habilitação jurídica e de seleção 23/10/2023
Prazo de recurso 24/10/2023 a 26/10/2023
Análise dos recursos 27/10/2023
Divulgação e publicação do Resultado Final no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas. 30/10/2023

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.
13.2 A prestação de informações não será exigida na modalidade de premiação.
13.3 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site www.delmirogouveia.al.gov.br. Demais informações podem ser obtidas através do e-mail seturce@delmirogouveia.al.gov.br.
13.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do Secretário de Cultura, Turismo e Esportes – Felipe Eduardo Ferreira da Silva.
13.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.
13.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes de qualquer responsabilidade civil ou penal.
13.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.
13.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
13.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12 (doze) meses.
13.10 Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Categorias de apoio;
Anexo II - Critérios de seleção;
Anexo III - Formulário de Inscrição/ Plano de Trabalho;
Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
Anexo V – Recibo de premiação;
Anexo VI - Declaração étnico-racial; e
Anexo VII - Formulário de Recurso.

13.11 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Delmiro Gouveia.

ANEXO I
CATEGORIAS - DEMAIS ÁREAS CULTURAIS - PRÊMIO

1. RECURSOS DO EDITAL
O presente edital possui valor total de R$ 90.000,00 (Noventa mil reais).
Serão disponibilizadas 30 vagas com valor de R$ 3.000,00 (Três mil reais) cada.

2. QUEM PODE PARTICIPAR

Podem participar deste Edital pessoas físicas, pessoas jurídicas, ou coletivos sem CNPJ atuantes na área de arte e cultura.

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras	Cotas pessoas índigenas	Total de vagas	Valor do prêmio R$	Valor total R$
21	6	3	30	R$ 3.000,00	R$ 90.000,00

ANEXO II
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO
A comissão de seleção atribuirá notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	Reconhecida atuação no segmento cultural inscrito(a).	10
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, etc	10
C	Contribuição a população em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	10
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		40

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
E	Agente cultural do gênero feminino	5
F	Agente cultural negro ou indígena	5
G	Agente cultural com deficiência	5
H	Agente cultural residente em zonas especiais de interesse social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
I	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5
J	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres em seu quadro diretivo	5
K	Pessoas jurídicas sediadas em zonas especiais de interesse social.	5
L	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

● A pontuação final de cada candidatura será definida pela Comissão de Seleção, onde cada membro ficará responsável por julgar um projeto, através de sorteio.
● Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
● Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural.
● Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, K, L, respectivamente.
● Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir agente cultural com maior idade.
● Serão considerados aptas os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.
● A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO III
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

• INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

Você é pessoa física ou pessoa jurídica?
() Pessoa Física
() Pessoa Jurídica
DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:

(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio)
Agência:
Conta:
Banco:
PARA PESSOA FÍSICA:
1.1 Nome Completo:
1.2 Nome artístico ou nome social (se houver):
1.3 CPF:
1.4 RG:
Órgão expedidor e Estado:
1.5 Data de nascimento:
1.6 Gênero:
() Mulher cisgênero
() Homem cisgênero
() Mulher Transgênero
() Homem Transgênero
() Pessoa não binária
() Não informar
1.7 Raça/cor/etnia:
() Branca
() Preta
() Parda
() Indígena
() Amarela
1.8 Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?
() Sim
() Não
Caso tenha marcado "sim"qual tipo de deficiência?
() Auditiva
() Física
() Intelectual
() Múltipla
() Visual
1.9 Endereço completo:
CEP:
Cidade:
Estado:
Você reside em quais dessas áreas?
() Zona urbana central
() Zona urbana periférica
() Zona rural
() Área de vulnerabilidade social
() Unidades habitacionais
() Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
() Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
() Áreas atingidas por barragem
() Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
1.10 Pertence a alguma comunidade tradicional?
() Não pertenço a comunidade tradicional
() Comunidades Extrativistas
() Comunidades Ribeirinhas
() Comunidades Rurais
() Indígenas
() Povos Ciganos
() Pescadores(as) Artesanais
() Povos de Terreiro
() Quilombolas
() Outra comunidade tradicional
1.11 E-mail:
1.12 Telefone:
1.13 Vai concorrer às cotas (Para categorias que contemplam pessoas físicas)?
() Sim () Não
Se sim. Qual?
() Pessoa negra
() Pessoa indígena

1.14 Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?
() Não
() Sim

Caso tenha respondido "sim":
Nome do coletivo:
Ano de Criação:
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:
1.1 Razão Social
1.2 Nome fantasia
1.3 CNPJ
1.4 Endereço da sede:
1.5 Cidade:
1.6 Estado:
1.7 Número de representantes legais
1.8 Nome do representante legal
1.9 CPF do representante legal
1.10 E-mail do representante legal
1.11 Telefone do representante legal
1.12 Gênero do representante legal
() Mulher cisgênero
() Homem cisgênero
() Mulher Transgênero
() Homem Transgênero
() Pessoa não Binária
() Não informar
1.13 Raça/cor/etnia do representante legal
() Branca
() Preta
() Parda
() Indígena
1.14 Representante legal é pessoa com deficiência?
() Sim
() Não
Caso tenha marcado "sim" qual tipo da deficiência?
() Auditiva
() Física
() Intelectual
() Múltipla
() Visual
• INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL
2.1 Escolha a categoria a que vai concorrer:
2.2 Descreva a sua trajetória cultural
2.3 Você realizou iniciativas inovadoras? Se sim, quais?
2.4 Como as ações que você desenvolveu transformaram a realidade do seu entorno/sua comunidade?
2.5 Você considera que sua trajetória:
● Contribuiu para fortalecer o coletivo/grupo/organização e a comunidade em que é desenvolvido, na afirmação de suas identidades culturais;
● Contribuiu para promover e a difundir as práticas culturais;
● Contribuiu na formação cultural de populações tradicionais, vulneráveis e/ou historicamente excluídas;
● Contribuiu na formação cultural da população em geral em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais;
● Contribuiu na oferta de repertórios artísticos e culturais para a comunidade do entorno;
● Proporcionou uma intensa troca cultural entre os realizadores do projeto e a comunidade;
2.6 Como a sua comunidade participou dos projetos ou ações que você desenvolveu?
(Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu)
2.7 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?
2.8 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, etc? Se sim, quais?
• DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA
Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tal como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.
ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO
ARTÍSTICO- CULTURAL
OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]
[DATA]
ANEXO V
RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL
NOME DO AGENTE CULTURAL:
Nº DO CPF OU CNPJ:
DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:
PREMIADO:
Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL].
NOME
LOCAL
ASSINATURA
ANEXO VI
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.
Delmiro Gouveia/AL, ___ de _____ de 2023.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº05/2023	
ANEXO VII – FORMULÁRIO DE RECURSO	
1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE	
REPRESENTANTE DE:	**CNPJ/CPF:**
À Comissão Técnica de Habilitação e Seleção,	
ASSINATURA	**LOCAL E DATA**
_____ Nome	Delmiro Gouveia/AL, xx de xxxxx de 2023.

Publicado por:
Silvio José Dos Santos
Código Identificador:D0831791

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE COTAÇÃO Nº 146/2023

A Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela/AL, através do Setor de Licitações, vem solicitar que seja preenchido os preços dos produtos abaixo referente ao ***Outsourcing*** **de impressão**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado. Para formação de estimativa, para futura licitação.

Item	Descrição/especificação	Quant. De Páginas	Unidade	Valor unitário	Valor Total
	Outsourcing de impressão – Multifuncional Monocromático - Páginas A4 - Tipo I.	**750.000**	**Página**		
	Outsourcing de impressão – Multifuncional Monocromático - Páginas A4 - Tipo II.	**1.275.000**	**Página**		
	Outsourcing de impressão – Multifuncional Monocromático - Páginas A4 - Tipo III.	**2.500.000**	**Página**		
	Outsourcing de impressão – Multifuncional Policromático – Rolo com 18 metros de cumprimento e largura de 917 mm - Tipo IV.	**125**	**Página**		
	Outsourcing de impressão – Multifuncional Policromático – Página A4 - Tipo V.	**375.000**	**Página**		

As empresas deverão apresentar propostas de valores nas diretrizes da Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020 - Órgão:Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão, devendo obrigatoriamente dispor em seus orçamentos: Validade dos orçamentos de no mínimo de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de sua apresentação;
Entrega das cotações no prazo de 3 (três) dias; para quais informações disponibilizamos o contato (82) 3543-1301 das 8h às 17h de segunda à sexta-feira. E o e-mail: cotacaopmtval@gmail.com para encaminhamento das propostas de preço.
Teotônio Vilela/AL, 06 de outubro de 2023.

MAYRA KAROLINE SANTOS NASCIMENTO
Setor de Licitações

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:2B93240F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE COTAÇÃO Nº 147/2023

A Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela/AL, através do Setor de Licitações, vem solicitar que seja preenchido os preços dos produtos abaixo referente a **AQUISIÇÃO DE LEITE E SUPLEMENTO ALIMENTAR**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado. Para formação de estimativa, para futura licitação.

Item	Descrição/especificação	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
	SUPLEMENTO ALIMENTAR - Alimento em pó, para situações metabólicas especiais, indicado para diabéticos (formulado para controle da glicemia). Normocalórico, normoproteico e hiperlipídica com ômega 3 e 6, completo em vitaminas e minerais, acrescido de mix de fibras e enriquecido com taurina. Sem adição de sacarose. **Dianutri ou similar**. Embalagem de 400g.	Unidade	600		
	DIETA LÍQUIDA - Alimento líquido hipercalórico (1.5 KCL/ML), normoproteico, nutricionalmente completo, rico em vitaminas e minerais e TCM. Isento de sacarose, lactose e glúten. **Nutri enteral 1.5 ou similar**. Embalagem tetra Pak de 1000 ml.	Unidade	540		
	FÓRMULA INFANTIL - Fórmula infantil de partida (tipo 1 de 0 a 6 meses de vida) em pó, nutricionalmente completa, rica em vitaminas e minerais. Isento de sacarose e maltodextrina e glúten. **Milupa 1 ou similar**. Embalagem de 800g.	Unidade	700		
	FÓRMULA INFANTIL - Fórmula infantil de segmento (tipo 2 a partir de 6 meses) em pó, nutricionalmente completa, rica em vitaminas e minerais. Isento de sacarose e maltodextrina e glúten**. Milupa 2 ou similar.** Embalagem de 800g.	Unidade	700		
	FÓRMULA INFANTIL - Fórmula infantil de partida (tipo 1 de 0 a 6 meses de vida) em pó, nutricionalmente completa em vitaminas e minerais, contendo DHA, ARA, nucleotídeos e prebióticos (FOS e GOS). Isento de glúten. **Aptamil 1 ou similar**. Embalagem de 800g.	Unidade	600		
	FÓRMULA INFANTIL - Fórmula infantil de segmento (tipo 2 a partir de 6 meses de vida) em pó, nutricionalmente completa em vitaminas e minerais, acrescido de DHA, ARA, nucleotídeos e prebióticos (FOS e GOS). **Aptamil 2 ou similar**. Isento de glúten. Embalagem de 800g.	Unidade	700		
	FÓRMULA INFANTIL - Fórmula Infantil para Lactentes de 0 a 6 meses. Indicado para situações de impossibilidade de a criança receber o leite materno. Possui um mix de gorduras que contém os ácidos graxos essenciais, além de vitaminas e minerais. E proteína parcialmente hidrolisada. **Nan Supreme 1 ou similar**. Embalagem a partir de 400 g.	Unidade	100		
	FÓRMULA INFANTIL -Fórmula anti regurgitação hipoalergénica, adequado para a alimentação de lactentes, como fonte alimentar única, desde o nascimento até aos 6 meses de idade, quando não amamentados. **Nan AR ou similar**. Embalagem a partir de 400 g.	Unidade	200		
	SUPLEMENTO ALIMENTAR - Alimento em pó para nutrição oral e enteral com diluição normo ou hipercalórica, hiperproteico, normolipídico, acrescido de fibras, com 29 vitaminas e minerais. Sabores baunilha, cappuccino e versão sem sabor. **Nutridrink max ou silimilar** Embalagem 700g.	Unidade	300		
	LEITE INTEGRAL - Leite em pó integral, com vitamina A, C, D, E e ferro. **Itambé ou similar.** Embalagem a partir de 400g.	Unidade	4.500		
	LEITE DESNATADO - Leite em pó desnatado com ferro, magnésio, complexo B, vitaminas D, A e C. **Molico ou similar.** Embalagem a partir de 250g.	Unidade	200		
	DIETA LÍQUIDA - Alimento líquido para nutrição oral e/ou enteral com densidade calórica de 1.2Kcal/ml a base de proteína isolada de soja, com ômega 3 e 6, completo em vitaminas e minerais. Isento de sacarose, lactose, frutose e glúten. **Nutri enteral soya ou similar**. Embalagem de 1000 ml.	Unidade	500		
	SUPLEMENTO ALIMENTAR - Alimento em pó, desenvolvimento para crianças de 01 a 10 anos, nutricionalmente completo, com combinação de DHA e ARA, PRE e probióticos. Sabor baunilha ou morango **Nutren junior ou similar**. Embalagem a partir de 400g.	Unidade	600		
	COMPLEMENTO ALIMENTAR - Complemento alimentar em pó, para jovens e adultos com 25 vitaminas e minerais, baixo em gorduras totais e sem adição de açúcar. Diversos sabores. **Nutren Active ou similar.** Embalagem a partir de 400g.	Unidade	1.000		
	COMPLEMENTO ALIMENTAR - Complemento alimentar em pó indicado para adultos acima de 50 anos, com 26 vitaminas e minerais. Sem sabor. **Nutren Sênior ou similar**. Embalagem a partir de 370g.	Unidade	1.000		
	COMPLEMENTO ALIMENTAR - alimento em pó, normocalórica e normoproteica, com 28 vitaminas e minerais, fibras, ômega 3 e 6. Se apresenta com baixo teor de gordura saturada e alto teor de vitamina D, C e cálcio. **Ensure ou similar.** Embalagem a partir de 300g.	Unidade	600		
	SUPLEMENTO ALIMENTAR - Complemento alimentar em pó com 27 vitaminas e minerais, desenvolvido para crianças, rico em vitaminas C, D e E, ferro e zinco. Sabores diversos **Sustagen kids ou similar.** Embalagem a partir de 300g.	Unidade	400		
	SUPLEMENTO ALIMENTAR - Suplemento alimentar em pó, para nutrição oral ou enteral, normocalórico (1.0 kcal/ml), normoprôteico e normolipídico, com TCM, nutricionalmente completo. Indicado para pessoas acima de 10 anos. Isento de lactose e glúten. Sabor baunilha. **Nutren 1.0 ou similar.** Embalagem a partir de 400g.	Unidade	600		
	COMPLEMENTO ALIMENTAR - Complemento alimentar em pó, desenvolvido para crianças, com 26 vitaminas e minerais, rico em zinco e ferro. Já vem com leite. Indicado para crianças a partir de 4 anos. Sabores diversos. **Nutren Kids ou similar.** Embalagem a partir de 350g.	Unidade	500		
	FÓRMULA INFANTIL - Fórmula infantil em pó para lactentes de 0 a 12 meses destinada a necessidades dietoterápicas específica para refluxo gastroesofágico e / ou regurgitação. Espessante com goma jataí. **Aptamil AR ou similar.** Embalagem 800g.	Unidade	200		
	LEITE INTEGRAL - Fórmula infantil para lactentes com intolerância primária ou secundária à lactose. Rico em cálcio, ferro, zinco, vitaminas A, D, C e E essenciais para a nutrição das crianças. **Leite ninho zero lactose ou similar.** Embalagem de 380g.	Unidade	1.000		
	LEITE INTEGRAL - Fórmula infantil para lactentes com intolerância primária ou secundária à lactose de 0 a 12 meses. Rico em cálcio, ferro, zinco, vitaminas A, D, C e E essenciais para a nutrição das crianças. **Nan zero lactose ou similar.** Embalagem de 400g.	Unidade	2.000		
	FÓRMULA INFANTIL - Fórmula infantil em pó de partida (tipo 1 de 0 a 6 meses de vida), à base de proteína isolada de soja enriquecida com Ferro e adicionada de L-metionina. Isenta de sacarose, lactose e proteínas lácteas. **Aptamil soja 1 ou similar**. Embalagem a partir de 400g.	Unidade	600		
	FORMULA INFANTIL - Fórmula infantil em pó de partida (tipo 2 – a partir dos 6 meses de vida), à base de proteína isolada de soja enriquecida com Ferro e adicionada de L-metionina. Isenta de sacarose, lactose e proteínas lácteas. **Aptamil soja 2 ou similar**. Embalagem a partir de 400g.	Unidade	600		
	DIETA LÍQUIDA - Alimento para situações metabólicas especiais, líquido, para nutrição oral ou enteral, formulado para pacientes com função renal comprometida em diálise. Enriquecido com taurina e carnitina, hipercalórico (2.0 kcal/ml) e normoproteíco. **Nutri Renal D ou similar**. Embalagem 200ml.	Unidade	1.000		
	ESPESSANTE ALIMENTAR - Espessante alimentar a base de amido de milho modificado, adicionado de mix de gomas alimentícios (goma, tara, xantara e guar). Sem sabor. **Nutilis ou similar**. Embalagem a partir de 300g.	Unidade	500		
	FÓRMULA INFANTIL - Fórmula infantil em pó de partida (tipo 1 de 0 a 6 meses de vida) indicado para melhorar o trânsito intestinal. Contém prebióticos (GOS e FOS), inulina DHA, ARA e nucleotídeos, nutricionalmente completo em vitaminas e minerais. **Nan Confort 1 ou similar.** Embalagem de 800g.	Unidade	500		
	FÓRMULA INFANTIL - Fórmula infantil em pó de segmento (tipo 2 a partir de 6 meses). Indicado para melhora o trânsito intestinal. Contém probióticos L. reuteri, prebióticos (GOS e FOS), inulina DHA, ARA e nucleotídeos, nutricionalmente completo em vitaminas e minerais. Embalagem de 800g. **Nan Confort 2 ou similar**.	Unidade	500		
	FÓRMULA INFANTIL - Fórmula infantil em pó, de partida (tipo 1 de 0 a 6 meses de vida). Nutricionalmente completa em vitaminas e minerais com prebióticos (GOS e FOS). Não contém glúten. Embalagem de 800g. **Nestogeno 1 ou similar.**	Unidade	700		
	FÓRMULA INFANTIL - Fórmula infantil em pó de segmento (tipo 2 – a partir de 6 meses) nutrionalmente completo em vitaminas e minerais com prebióticos (GOS e FOS). Não contém glúten. **Nestogeno 2 ou similar**. Embalagem de 800g	Unidade	700		
	DIETA LÍQUIDA - Dieta enteral e oral hipercalórica (1.5 KCL/ML), hiperproteica, rico em fibras, nutricionalmente completo em vitaminas e minerais. Isento de lactose, sacarose e glúten. **Nutri Fiber**. Embalagem tetra pak de 1.000ml.	Unidade	600		
	DIETA LÍQUIDA - Dieta enteral e oral, hipercalórica e normoproteico que contribui para a recuperação ou manutenção do estado nutricional de pacientes com doenças neurológicas ou desnutrição, cuja necessidade energética é elevada. **Thophic 1.5 ou similar.** Embalagem tetra pak de 1.000ml.	Unidade	2.000		

As empresas deverão apresentar propostas de valores nas diretrizes da Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020 - Órgão:Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão, devendo obrigatoriamente dispor em seus orçamentos: Validade dos orçamentos de no mínimo de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de sua apresentação;
Entrega das cotações no prazo de 3 (três) dias; para quais informações disponibilizamos o contato (82) 3543-1301 das 8h às 17h de segunda à sexta-feira. E o e-mail: cotacaopmtval02@gmail.com para encaminhamento das propostas de preço.

Teotônio Vilela/AL, 06 de outubro de 2023.

EDYLLA CAMILLA COÊLHO DO NASCIMENTO MÉLO
Setor de Licitações

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:82B425EF